



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Recife em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0269b68f-4566-4cde-b787-d9fc0ad6869f

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO – SESAN

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE
CONTAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Resolução TC nº. 189/2022 – ANEXO III – Item 1
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

Ofício nº. 156/2023 – GABINETE/SESAN

Recife, 21 de Março de 2023.

A Vossa Excelência o Senhor

RANILSON BRANDÃO RAMOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, nº 885 - Boa Vista - Recife – Pernambuco, CEP: 50050-910

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023 – Exercício Financeiro 2022

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III, da Resolução TC nº. 189/2022 enviamos a Prestação de Contas da Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 050 de 13 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			21.471.304,04	21.471.304,04
TOTAL	0,00	0,00	21.471.304,04	21.471.304,04

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 02/02/2023 08:54:07

rev:18042

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 46c5b17f-a511-4909-9bdc-e0feb6bec35



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 02/02/2023 08:54:16

rev:18622



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://recife17f-a511-4909-9bd6-e0feb6bec35>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.776,07	2.776,07	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.776,07	2.776,07	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.039.027,82	1.039.027,82	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.039.027,82	1.039.027,82	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.041.803,89	1.041.803,89	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2022 - 02/02/2023 08:54:20

rev:18666



Documento Assinado Digitalmente por: JONAF BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://recife.pb.gov.br/portal/da/di/sos/ass/assinamento/46c5b17f-a511-4909-9bd6-e0feb6bec35>



PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2022

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 3 – ANEXO III
(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

SECRETARIA DE SANEAMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Ampliar a rede de saneamento básico do Município do Recife e assegurar o controle social no desenvolvimento da saúde pública e do saneamento.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2021 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprindo totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária. Os recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOIRO	R\$ 23.610.919,98
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 1.888.772,89
TOTAL DO REPASSE	25.499.692,87



PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2022

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 3 – ANEXO III

(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)

Cabe destacar que, no âmbito do Município do Recife, as Unidades Gestoras da Administração Direta não possuem receita própria e, portanto, dependem de repasses financeiros do tesouro, das suas várias fontes de recursos, para executarem seus orçamentos, em consequência, apresentam resultados deficitários nos Balanços Orçamentários de forma individualizada.

Porém, no Balanço Orçamentário Consolidado do Município, são registradas todas as Receitas Orçamentárias recebidas que dão suporte aos repasses financeiros realizados às Unidades Gestoras para realizarem suas despesas orçamentárias.

O Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 21.471.304,04
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 21.471.304,04)

Movimentações Intraorçamentárias, não houve movimentações.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Não houve movimento no exercício de 2022.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Valores demonstrados no respectivo quadro.

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 4
(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Dezembro de 2020, bem como de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, vigente para o exercício de 2022.**

Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprindo totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

O Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 4
(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

INGRESSOS

NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- Sem movimento, de acordo com o Quadro Principal e seu Anexo.
- Cabe esclarecer que as Secretarias da Administração Direta do Município do Recife não possuem Receitas Próprias e executam seus orçamentos através de Repasses Financeiros.

NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

- No grupo **Transferências Financeiras Recebidas**, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 23.610.919,98** (Vinte e três milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), relativas a diversas fontes de **recursos do Município para custear as despesas da Unidade Gestora**, já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 1.888.772,89** (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) são referentes aos descontos sobre os empenhos.

NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- **Outros Recebimentos Extraorçamentários** apresentado no montante de **R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), de igual valor na linha **Outros Pagamentos Extraorçamentários** (Dispêndios), **correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras**, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro. Neste caso, são valores referentes a conta contábil abaixo descrita:

1.1.3.1.1.02.00 (F)	
DÉBITO	CRÉDITO
5.500,00	5.500,00

NOTA IV: SALDO ANO ANTERIOR (Ingressos) e SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (Dispêndios)

- O Caixa e Equivalente de Caixa Saldo anterior (Ingressos) e o Saldo para o exercício seguinte (Dispêndios) apresentam os seguintes valores:





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 4
(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

DO ANO ANTERIOR		PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
FONTE	VALOR R\$	FONTE	VALOR R\$
Tesouro	9.609,46	Tesouro	12.100,42
Operação de Crédito	2.057.427,54	Operação de Crédito	3.939.329,24
Convênios	14.541.111,16	Convênios	15.643.303,44
TOTAL	16.608.148,16	TOTAL	19.594.733,10

DISPÊNDIOS

NOTA V: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 7.637.357,11** (Sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), destaca-se o montante de **R\$ 2.739.794,68** (Dois Milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal, restando o valor de **R\$ 4.897.562,43** (Quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), aplicados na manutenção da secretaria e demais.

- As **Despesas Vinculadas** apresentam um montante de **R\$ 13.833.946,93** (Treze milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), foram realizadas com fonte de **recursos de operação de crédito**, repassados financeiramente pela Secretaria de Finanças.

NOTA VI: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Nos **Pagamentos Extra orçamentários**, destacamos o pagamento **dos Restos a Pagar Processados** no montante de **R\$ 1.041.803,89** (Um milhão, quarenta e um mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos).

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5018529-9aca-4237-b14a-5643f8a8f6ca



PREFEITURA DO RECIFE

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	19.634.962,69	16.650.392,37
Caixa e Equivalente de Caixa		19.594.733,10	16.608.148,11
Créditos a Curto Prazo		764,26	2.800,88
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		39.465,33	39.444,18
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	244.901.510,07	230.274.949,77
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		244.901.510,07	230.274.949,77
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		264.536.472,76	246.925.342,14

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 20/03/2023 10:45:12

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE BARROS MONTENEGRO DA SILVA, Diretor Geral de Administração, CPF: 050.150.724-5
Assinado em: 20/03/2023 10:45:12
Assinatura: 050.150.724-5



PREFEITURA DO RECIFE

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	0,00	1.041.803,88
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	1.041.803,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	264.536.472,76	245.883.538,19
Patrimônio Social e Capital Social		77.294.951,19	77.294.951,19
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		187.241.521,57	168.588.587,00
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		264.536.472,76	246.925.342,08

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 20/03/2023 10:45:12

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE BARROS MONTENEGRO, Prefeito Municipal de Recife, PE, em 20/03/2023, às 10:45:12. Assinado eletronicamente no SPM/ARFIS.



PREFEITURA DO RECIFE

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2022

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2022 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	264.536.472,76	246.925.340,00
Ativo Financeiro		19.594.733,10	16.608.140,10
Ativo Permanente		244.941.739,66	230.317.199,90
PASSIVO	II	-0,00	1.041.800,88
Passivo Financeiro		-0,00	1.041.800,88
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	III	264.536.472,76	245.883.539,12

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 27/03/2023 15:10:39

Documento Assinado Digitalmente em: 27/03/2023 15:10:39
Assinado em: https://ecefce.icefpe.gov.br/validar/9add7cba-03fc-4c6a-a0ff-65bfa50f2ad5
CPF: 16.041.800-88
Nome: FOME BARROS MONTENEGRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS



PREFEITURA DO RECIFE

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Em R\$		
FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	12.100,42	6.833,89
0102 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	15.643.303,44	14.541.111,16
0103 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.939.329,24	1.018.399,72
0108 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA	0,00	0,00
0109 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC	0,00	0,00
0136 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OP. ESTRUTURADA BB	0,00	0,00
0303 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
0309 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC	0,00	0,00
4103 - CONTRAPARTIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIVERSAS (CEF)	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	19.594.733,10	15.566.344,77

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 27/03/2023 15:34:54

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTENEGRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: https://etc.recife.br/portal/da/financeiro
Código do documento: 9add7cba-03fc-4c6a-a0ff-65bfa50f2ad5



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9add7c8a-03fc-4c6a-a0ff-65bfa50f2ad5

SECRETARIA DE SANEAMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Ampliar a rede de saneamento básico do Município do Recife e assegurar o controle social no desenvolvimento da saúde pública e do saneamento.

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

Anexo III – Item 05 – Resolução TC nº 189, de 14 de dezembro de 2022

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 9ª e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: 1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

1 - QUADRO PRINCIPAL

O QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo os itens abaixo merecem destaque:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R\$ 19.594.733,10** (dezenove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos), corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Créditos a Curto Prazo



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9add7cda-03fc-4c6a-a0ff-65bfa50f2ad5

Neste grupo, a unidade possui um saldo de **R\$ 764,26** (setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). 100% deste saldo é referente a **suprimento de fundos**.

c) Estoques

Os bens de almoxarifado são registrados e controlados pelas próprias unidades gestoras. Em relação ao saldo de **R\$ 39.465,33** (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), este é o que reflete com exatidão o inventário realizado pelo órgão, com material de consumo.

d) Imobilizado

Neste grupo, os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação. A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído. Os bens móveis desta unidade gestora apresentam um saldo de **R\$ 490.312,38** (quatrocentos e noventa mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos). Em relação aos bens imóveis, o saldo é de **R\$ 244.843.781,66** (duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Já a depreciação acumulada destes bens móveis e imóveis, **R\$ 432.583,97** (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). No contexto geral, numa visão consolidada, temos um saldo de imobilizado em **R\$ 244.901.510,07** (duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e um mil, quinhentos e dez reais e sete centavos).

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

e) Resultados Acumulados

O montante positivo de **R\$ 187.241.521,57** é composto pelo superávit do Exercício de 2022 no valor de **R\$ 18.654.973,32**, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo saldo positivo da conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em **R\$ 168.605.260,82**, do saldo negativo de **R\$ 2.038,75** na conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” e pelo saldo negativo de **R\$ 16.673,82** na conta “Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão”.

2 - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP.

Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. Na referida unidade, tem-se um saldo de **R\$ 19.594.733,10 de ativo financeiro e**



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9add7cda-03fc-4c6a-a0ff-65bfa50f2ad5

R\$ 244.941.739,66 em ativo permanente. Ainda, os passivos financeiros e permanentes constam sem saldos. Com isso, o **saldo patrimonial é de R\$ 264.536.472,76**, conforme já explicitado no quadro principal em resultados acumulados.

3 - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores), grupo 1 (atos potenciais) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não há movimentação dessas contas na referida unidade.

4 - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:

Este quadro apresenta o superávit/déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Na referida unidade, tem-se um **superávit financeiro de R\$ 19.594.733,10**.

Por fim, destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP foi cumprindo totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP
PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9add7c8a-03fc-4c6a-a0ff-65bfa50f2ad5

Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretário de Saneamento

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS

Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 014005/O-PE



PREFEITURA DO RECIFE

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		25.501.013,00	22.657.529,19

Documento Assinado Digitalmente por: JOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinatura em: https://efce.ice.rn.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: c5df57ae-45c9-4217-a273-95ea19da291c



DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	2.739.794,68	2.782.664,11
Remuneração a Pessoal		2.739.794,68	2.782.664,11
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.888.753,48	5.603.428,23
Uso de Material de Consumo		36.655,56	21.970,56
Serviços		3.840.540,96	5.572.217,39
Depreciação, Amortização de Exaustão		11.556,96	9.246,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	195,23	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		195,23	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	XIV	10.059,61	7.868,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.059,61	7.868,07
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	XV	0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2022

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	207.236,68	1.552.951,16
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		207.236,68	1.552.951,16
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		6.846.039,68	9.946.917,59
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		18.654.973,32	12.710.608,66

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 17/03/2023 17:36:46

Documento Assinado Digitalmente em: 17/03/2023 17:36:46
Assinado por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS
CPF: 0557884594217-a273-95ea19da291c



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 189, de 14 de dezembro de 2022, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II – Contribuições

Sem movimento.

NOTA III – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV – Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

NOTA V – Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 25.499.692,87** (vinte e cinco milhões quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

NOTA VI – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Do montante de **R\$ 1.320,13** (mil trezentos e vinte reais e treze centavos), 100% refere-se aos ganhos com incorporação de ativos.

NOTA VII – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII – Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 2.739.794,68** (dois milhões setecentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Vencimentos e vantagens fixas	2.390.611,39
• Despesas variáveis	<u>349.183,29</u>
• Total	2.739.794,68

NOTA IX – Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 3.888.753,48** (três milhões oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

	<u>Valor (Em R\$)</u>	<u>%</u>
• Uso de material de consumo	36.655,56	0,94
• Serviços	3.840.540,96	98,76
• Depreciação, Amortização e Exaustão	11.556,96	0,30
• Total	3.888.753,48	100,00

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Do montante **R\$ 195,23** (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), 100% refere-se à juros e encargos de mora de obrigações tributárias.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Sem movimento.

NOTA XIV - Tributárias

Do montante de **R\$ 10.059,61** (dez mil e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), 100% refere-se às despesas com impostos, taxas e contribuições de melhoria.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Do montante de **R\$ 207.236,68** (duzentos e sete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), 100% refere-se à indenizações, restituições e ressarcimentos.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 18.654.973,32** (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: c5df57ae-45c9-4217-a273-95ea19da291c

ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://etcce.tcepe.gov.br/ppp/validarDoc.ssfam> Código do documento: a3c32d37-440f-4a26-830a-e8d653aa064



PREFEITURA DE RECIFE
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022– ITEM 7 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2022
23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Restos a pagar (Subtotal) ^(a)	1.041.803,89	-	1.041.803,89	-	-	-	
Processados							
2021	1.041.803,89	-	1.041.803,89	-	-	-	
2022	-	-	-	-	-	-	
Subtotal dos RPP	1.041.803,89	-	1.041.803,89	-	-	-	
Não processados							
2021	-	-	-	-	-	-	
2022	-	-	-	-	-	-	
Subtotal dos RPNP	-	-	-	-	-	-	
Depósitos (Subtotal) ^(b)	-	-	-	-	-	-	
Cauções	-	-	-	-	-	-	
Consignações	-	-	-	-	-	-	
Outros Depósitos	-	-	-	-	-	-	
Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal)(c)	-	-	-	-	-	-	
Demais Obrigações de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	
Total ^(d)	1.041.803,89	-	1.041.803,89	-	-	-	

Fonte: SOFIN / Dezembro 2022 - 06/02/2023



PREFEITURA DE RECIFE
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022– ITEM 7 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2022

Nota 1: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XXV desta Resolução, sendo o seu detalhamento (caso necessário) efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se aplique deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa:

- a) os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei no 4.320/64;
- b) os valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados como restos a pagar;
- c) os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo o seu detalhado em quadros complementares com cruzamento de referências, caso necessário.
- d) Segue quadro comparativo do total do Passivo Circulante apresentado neste Demonstrativo da Dívida Flutuante com o montante evidenciado no Balancete de Verificação:

Em R\$		
Balancete de Verificação	2022	2021
Passivo Circulante	-	1.041.803,89
Provisões Curto Prazo	-	-
Total após Ajustes	-	1.041.803,89
Dívida Flutuante	2022	2021
Passivo Circulante	-	1.041.803,89
Restos a Pagar não Processados ^(*)	-	-
Total após Ajustes	-	1.041.803,89

Fonte: SOFIN / Dezembro 2022 - 06/02/2023

Observações:

^(*) Não estão registrados no Passivo Circulante.



Documento Assinado Digitalmente por: IOMÉDIA ROSMO
Acesse em: <https://eccc.ice-p.gov.br/epi/validar-proc-seam/cod-do-documento:08bb9bf6-79f2-40ab-934b-4c443fea9023>
VIRGINIA GONCALVES MARTINS



PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022- ITEM 8 - ANEXO III

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada- EXERCÍCIO 2022

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
TÍTULOS	CREDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
	ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	78.354.664,23		78.354.664,23	21.471.304,04	56.883.360,19
DESPESAS CORRENTES					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.749.794,68		2.749.794,68	2.739.794,68	10.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-		-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.670.459,52		1.670.459,52	1.253.254,67	417.204,85
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS	73.934.410,03		73.934.410,03	17.478.254,69	56.456.155,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	-		-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-		-	-	-
RESERVAS	-		-	-	-
TOTAL GERAL	78.354.664,23		78.354.664,23	21.471.304,04	56.883.360,19



PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022– ITEM 9 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO
COM OS RESPECTIVOS RECURSOS - EXERCÍCIO 2022
23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS			
Classificação	Código	Especificação	Realizada
Função	17	SANEAMENTO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2161	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.294.487,65
Total Programa- 2161			1.294.487,65
Subfunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	1220	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.838.725,69
Fonte	102	CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	-
Fonte	103	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.646.218,07
Fonte	108	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA	-
Fonte	109	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC	1.455.157,69
Fonte	133	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	-
Fonte	136	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OP. ESTRUTURADA BB	1.990.283,55
Fonte	303	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	689.791,96
Fonte	309	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC	52.495,89
Fonte	4103	CONTRAPARTIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIVERSAS (CEF)	1.764.349,34
Total Programa- 1220			17.437.021,78
Programa	2160	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	2.739.794,69
Total Programa- 2160			2.739.794,69
TOTAL DO ÓRGÃO			21.471.304,04

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.se>



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18dd05bc-0cd4-4b7a-b6e0-e09bdb55c384



DECLARAÇÃO NEGATIVA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2022**

Em cumprimento ao disposto no Anexo III, item 10, da Resolução TCE nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi emitido Relatório de Auditoria para a Unidade Jurisdicionada Secretaria de Saneamento do Recife.

Atenciosamente,

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: ***.021.954-34 DATA: 08/03/2023 09:38
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 41cd20a2-468c-4743-a21d-0092ba1123d4
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

José **Ricardo** Wanderley **Dantas** de Oliveira
Controlador-Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Verifique em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee0de329-c01f-4cc3-b3c0-48c799c44de3

SECRETARIA DE SANEAMENTO – SESAN

CÓPIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

Resolução TC nº. 189/2022 – ANEXO III – Item 10

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins específicos, em atendimento ao solicitado na Resolução nº. 189/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN** exercício 2022, unidade gestora 23.01 que não foi realizada Auditoria.

Recife, 15 de março de 2022

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA – Mat. 120.323-1

Secretário de Saneamento

Portaria nº. 050 de 13 de janeiro de 2023



Documento assinado digitalmente

TATIANA MARIA DA SILVA
Data: 30/03/2023 11:13:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA MARIA DA SILVA – Mat. 114.037-0

Controle Interno – SESAN e FMSAN

Portaria nº. 001 de 25 de janeiro de 2023

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO – SESAN**

**DECLARAÇÃO INFORMANDO AS MEDIDAS TOMADAS PARA SANEAMENTO
DAS IRREGULARIDADES, ACASO ENCONTRADAS, EM RELATÓRIO DE
AUDITORIA REALIZADA PELO CONTROLE INTERNO.**

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 11
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

D E C L A R A Ç Ã O

Em virtude de inexistência de auditoria realizada pelo órgão de controle interno da Prefeitura do Recife, DECLARO que nenhuma medida foi tomada em virtude de inexistência de irregularidade encontrada. Conforme se depreende da declaração proferida pela Controladoria Geral do Município do Recife sobre análise do item 10, anexo III, da Resolução acima referida.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao passo em que apresento os meus protestos de estima e consideração.

Recife, 18 de março de 2023

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA – Mat. 120.323-1
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 050 de 13 de janeiro de 2023



Documento assinado digitalmente
TATIANA MARIA DA SILVA
Data: 27/03/2023 21:20:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA MARIA DA SILVA – Mat. 114.037-0
Controle Interno – SESAN e FMSAN
Portaria nº. 001 de 25 de janeiro de 2023



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 12 do anexo III da Resolução TCE nº 189/2022, declaramos que esta **SECRETARIA DE SANEAMENTO** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 20 de março de 2023.

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretário de Saneamento



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 127af063-1504-45b1-b14b-f9cf8fa81c5b



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 7.458
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	33,92			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	33,92			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	33,92			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:32 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: c812cc0c-0e33-4d89-9d77-8112aef14745 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2022

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 7.458-6	Titular: PCR PROMETROPOLE 2004				
30/11/2022		Saldo Anterior					33,926
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2022		Saldo					33,926
		Saldo Conta Investimento					0,00

2022
3,52
0,00
3,52

Saldo

Documento assinado digitalmente por ESTOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS

Acesso em: <https://etccfz.pe.gov.br/validaDoc/seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 8.906
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	-			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	-			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	-			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:32 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 084be4e0-da91-4275-bb8d-82768aaef677 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-b1b4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 10.623
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	1.752,86			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	1.752,86			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	1.752,86			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:33 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: b6ff0666-3361-476f-a0db-c6e6b4969690 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 10.623-2	Titular: PCR CONV SESAN SANEAR				
30/11/2022		Saldo Anterior					0,00
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00
30/12/2022		Aplicações (principal mais rendimentos)					1.752,86
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2022		Saldo					0,00
		Saldo Conta Investimento					0,00

Documento assinado digitalmente por OTOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesso em: 02/01/2023
https://etcv.bcb.br/etcv/validaDoc.seam Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3234-4
 Conta 10623-2 PCR CONV SESAN SANEAR
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	1.736,24			417,751672		
30/12/2022	SALDO ATUAL	1.752,86			417,751672		417,751672

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.736,24
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	16,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16,62
SALDO ATUAL =	1.752,86

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: https://ecefes-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 11.368
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	2.071,47			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	2.071,47			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	2.071,47			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:33 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 506fe85e-0d80-4f3e-8b6a-e663b2bf350c REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c



Extrato de Conta Corrente

G3310216328316
02/01/2023 16:38:23



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 11368-9CONVENIO831902-2016
Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/12/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Poupança

G332051818947406
05/01/2023 18:42



51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Saldo: 0,00 C

Agência / Conta	3234-4 / 11368-9
Período	01/12/2022 a 31/12/2022
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	CONVENIO831902/2016

Saldo atual	0,00
Saldo bloqueado	0,00
Saldo total	0,00

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANÇA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://e-ctce.p-e.gov.br/epv/validaDoc.seam> Qóódigo do documento: 562be513-5c76-4460-b1b4-45dfbe3b6c43c

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11368-9 CONVENIO831902/2016
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	2.051,82			493,682871		
30/12/2022	SALDO ATUAL	2.071,47			493,682871		493,682871

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.051,82
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	19,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19,65
SALDO ATUAL =	2.071,47

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ecefai.bb.com.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 107.834-8
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	1.206,32			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	1.206,32			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	-			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	-			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:33 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: eb592e3c-2153-481e-b42f-273f0a3d55ac REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 107.836
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	5.607,61			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	5.607,61			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	5.607,61			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	
ASSINATURA	MATRÍCULA	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb44-45d9e3b6c43c

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 107.836
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	5.607,61			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	5.607,61			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	5.607,61			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:33 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: c01cff9e-1310-4601-9b68-f451c87bb8c5 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 01/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.836-4	Titular: PCR SESAN PROMETROPOLE				
30/11/2022		Saldo anterior					0,00
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00
30/12/2022		Aplicações (principal mais rendimentos)					5.607,11
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2022		Saldo					0,00

Documento assinado por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: 01/01/2023
Acesso em: 01/01/2023
https://etec.bcb.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320521260293866
05/01/2023 23:25



Cliente

Agência	3234-4
Conta	107836-4 PCR SESAN PROMETROPOLE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	5.554,42			1.336,435462		
30/12/2022	SALDO ATUAL	5.607,61			1.336,435462		1.336,435462

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.554,42
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	53,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	53,19
SALDO ATUAL =	5.607,61

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANÇA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Aceste em: <https://etcefe-pc-g8q.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c7f-4460-b1b4-451d93b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 20
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	6.843,88			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	6.843,88			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	6.843,88			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:34 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: f51a31ae-558e-4002-a3e0-bfe921560488 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/006/0000002
P RECIFE MANGUEIRA DA TOR
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

 Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c

Nome da Agência CAIS DO APOLO, PE	Código 0050	Operação 0055	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome P RECIFE MANGUEIRA DA TORRE	CPF/CNPJ 10.565.000/0001-92	Conta Corrente 006.00000020-7	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6.783,81C	1.019,155597
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	60,07C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	6.843,88C	1.019,155597
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 33
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	0,01			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	0,01			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	0,01			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:34 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 969f0847-dc39-4710-8d84-7ec2ea8be8e1 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/006/0000003
P RECIFE SANEAM RODA DE FOGG
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,11
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,11
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,01
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,01
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,01
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,01

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 34
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022 R\$ 1.476.333,67

2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$ -

Data	Descrição	Valor
		R\$ -

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$ -

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$ -

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$ -

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR) R\$ 86.574,47

7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6) R\$ 1.389.759,20

8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022 R\$ 1.389.759,20

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:34 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 8b69d3c8-4dba-4a4c-b6fa-f8dc595788a6 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/006/0000003
P RECIFE SANEAM U
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência CAIS DO APOLO, PE	Código 0050	Operação 0055	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome P RECIFE SANEAM UE 41	CPF/CNPJ 10.565.000/0001-92	Conta Corrente 006.00000034-7	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.377.561,43C	206.955,751602
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	12.197,77C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.389.759,20C	206.955,751602
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-b1b4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 35
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	1.132.256,14			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	(2.843,58)			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	1.135.099,72			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	1.135.099,72			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:34 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 8f1e8f4d-fda9-46a7-8488-bd3638b65e48 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/006/0000003
P RECIFE SANEAM U
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação


Nome da Agência CAIS DO APOLO, PE	Código 0050	Operação 0055	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome P RECIFE SANEAM UE 42	CPF/CNPJ 10.565.000/0001-92	Conta Corrente 006.00000035-5	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.125.137,07C	169.033,179131
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	9.962,65C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.135.099,72C	169.033,179131
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 36
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	440.962,64			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	3.743,82			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	437.218,82			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	437.218,82			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:35 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 9236a55c-288d-4ab6-8d64-cb6787168be2 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/006/0000003
P RECIFE SANEAM U
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação


Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c

Nome da Agência CAIS DO APOLO, PE	Código 0050	Operação 0055	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome P RECIFE SANEAM UE 43	CPF/CNPJ 10.565.000/0001-92	Conta Corrente 006.00000036-3	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	433.381,40C	65.108,364740
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	3.837,42C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	437.218,82C	65.108,364740
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-b1b4-45de3b6c43c

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 40
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	134.682,88			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	(56.601,51)			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	191.284,39			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	191.284,39			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:35 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: a8b8374c-e829-487a-a41a-1f4f5a7e1a7 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/006/0000004
P RECIFE SEC SANEAMENTO OGU PRO
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação


Nome da Agência CAIS DO APOLO, PE	Código 0050	Operação 0055	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome P RECIFE SEC SANEAMENTO OGU PROM	CPF/CNPJ 10.565.000/0001-92	Conta Corrente 006.00000040-1	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	189.605,52C	28.485,082482
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1.678,87C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	191.284,39C	28.485,082482
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 114
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	877.922,28			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	71.997,59			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	805.924,69			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	805.924,69			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:35 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: e43b341e-94e7-4a14-9932-243bbc1c62e1 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/006/0000011
P RECIFE PCA 2
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	510658	RESGATE	1.499.306,08C	1.499.306,08
07/12/2022	115286	ENVIO TED	1.274.785,00D	224.521,08
07/12/2022	115520	ENVIO TED	67.093,95D	157.427,13
07/12/2022	071453	TEV MESM T	149.555,78D	7.871,35
07/12/2022	071456	TEV MESM T	7.871,35D	0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR

FECHAR


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação


Nome da Agência CAIS DO APOLO, PE	Código 0050	Operação 0055	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome P RECIFE PCA 2 BBII	CPF/CNPJ 10.565.000/0001-92	Conta Corrente 006.00000114-9	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.295.151,53C	344.808,441888
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	1.499.306,08D	224.794,304984
Rendimento Bruto no Mês	10.079,24C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	805.924,69C	120.014,136904
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 12	RESGATE	1.499.306,08D	224.794,304984
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 6.965
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	13.078.425,29			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	13.078.425,29			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	13.078.425,29			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:36 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 143c6905-5daa-4189-9d96-f759fa4db981 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/0000696

P RECIFE PAC BACIA B PRO

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL			12.990.650,42
02/12/2022	-	SALDO TOTAL			12.990.650,42
05/12/2022	000000	REM BASICA	0,11330000	768,13C	12.991.419,55
05/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	3.393,65C	12.994.812,20
05/12/2022	-	SALDO TOTAL			12.994.812,20
06/12/2022	000000	REM BASICA	0,15080000	5.026,99C	12.999.839,19
06/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	16.692,87C	13.016.532,06
06/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
07/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
08/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
09/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
12/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
13/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
14/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
15/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
16/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
19/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
20/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
21/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
22/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
23/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.016.532,06
24/12/2022	000000	REM BASICA	0,20920000	2.538,43C	13.019.070,99C
24/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	6.079,68C	13.025.150,67C
24/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.025.150,67C
25/12/2022	000000	REM BASICA	0,18120000	89,20C	13.025.239,87C
25/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	246,60C	13.025.486,47C
25/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.025.486,47C
26/12/2022	000000	REM BASICA	0,14400000	4.127,88C	13.029.614,35C
26/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	14.353,56C	13.043.967,91C
26/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.043.967,91C
27/12/2022	000000	REM BASICA	0,18180000	24,01C	13.043.991,92C
27/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	66,14C	13.044.058,06C
27/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.044.058,06C
28/12/2022	000000	REM BASICA	0,20950000	10.132,94C	13.054.191,00C
28/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	24.234,29C	13.078.425,29C
28/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.078.425,29C
29/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.078.425,29C
30/12/2022	-	SALDO TOTAL			13.078.425,29C
31/12/2022	-	SALDO FINAL			13.078.425,29C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 22.906
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	6,90			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	6,90			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	-			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	-			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:36 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: b8279fa8-254f-44c9-8763-9b815ec4f5a7 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 22.907
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	5.003,72			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	5.003,72			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	5.003,72			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 22.907
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	5.003,72			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	5.003,72			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	5.003,72			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:36 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 6cf34962-3660-4151-b04e-41b5a0aa3b45 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/013/0002290-
P RECIFE SANEAMUN
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL			4.971,66
02/12/2022	-	SALDO TOTAL			4.971,66
05/12/2022	-	SALDO TOTAL			4.971,66
06/12/2022	-	SALDO TOTAL			4.971,66
07/12/2022	-	SALDO TOTAL			4.971,66
08/12/2022	-	SALDO TOTAL			4.971,66
09/12/2022	-	SALDO TOTAL			4.971,66
12/12/2022	-	SALDO TOTAL			4.971,66
13/12/2022	000000	REM BASICA	0,14410000	0,01C	4.971,67
13/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	0,04C	4.971,71
13/12/2022	000000	REM BASICA	0,14410000	7,15C	4.978,86
13/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	24,86C	5.003,72
13/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72
14/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72
15/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72
16/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72
19/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72
20/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72
21/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72
22/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72
23/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72
26/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72C
27/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72C
28/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72C
29/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72C
30/12/2022	-	SALDO TOTAL			5.003,72C
31/12/2022	-	SALDO FINAL			5.003,72C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR

FECHAR



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 23.135
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	1.614.442,82			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	1.614.442,82			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	1.614.442,82			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:36 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: a946ec6a-7440-488f-a2b1-c60ade7fea63 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/0002313

P RECIFE VIEIRA

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR			1.603.993,55
01/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
02/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
05/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
06/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
07/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
08/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
09/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
12/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
13/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
14/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
15/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
16/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
19/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
20/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
21/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
22/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
23/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
26/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
27/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
28/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
29/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
30/12/2022	-	SALDO TOTAL			1.614.442,82
31/12/2022	-	SALDO FINAL			1.614.442,82

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR

FECHAR



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 24.338
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	313.771,81			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor	R\$	-
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	313.771,81			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	313.771,81			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:37 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 75b9efa7-f0fe-451c-a725-a625a23b3034 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/013/0002433
P RECIFE MANGUEIRA TOR
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR			311.642,11
01/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
02/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
05/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
06/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
07/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
08/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
09/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
12/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
13/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
14/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
15/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
16/12/2022	-	SALDO TOTAL			311.642,11
18/12/2022	000000	REM BASICA	0,18250000	0,01C	311.642,11
18/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	0,04C	311.642,11
18/12/2022	000000	REM BASICA	0,18250000	568,73C	312.210,84
18/12/2022	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.561,02C	313.771,86
18/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
19/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
20/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
21/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
22/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
23/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
26/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
27/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
28/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
29/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
30/12/2022	-	SALDO TOTAL			313.771,81C
31/12/2022	-	SALDO FINAL			313.771,81C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR

FECHAR



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 71.043
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022 R\$ 11.105,42

2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$ 5,00

Data	Descrição	Valor
05/12/2022	CANC. DE OBN	R\$ 5,00

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$ -

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$ -

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$ 1.000,00

Data	Descrição	Valor
24/11/2022	EST PG FOR	R\$ 500,00
01/12/2022	EST PG FOR	R\$ 500,00

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR) R\$ 12.100,42

7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6) R\$ -

8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022 R\$ -

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:37 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 748c2616-aaa6-4754-95a4-fe12b6786822 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINATURA	MATRÍCULA	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/006/0007104

PCR SECRETARIA DE SANEAMENTO

de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		539,44
02/12/2022	364749	EST PG FOR	500,00C	1.039,44
02/12/2022	364749	PAG FORNEC	500,00D	539,44
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		539,44
05/12/2022	364749	CX PROGRAM	32.572,61C	33.111,55
05/12/2022	364749	PAG FORNEC	32.572,61D	539,44
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		539,44
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		539,44
07/12/2022	364749	CX PROGRAM	3.960,00C	4.499,44
07/12/2022	364749	CX PROGRAM	400,00C	4.899,44
07/12/2022	364749	PAG FORNEC	3.960,00D	939,44
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		939,44
08/12/2022	364749	CX PROGRAM	6.300,00C	7.239,44
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		7.239,44
09/12/2022	073069	PAG BOLETO	6.300,00D	939,44
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		939,44
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		939,44
13/12/2022	364749	PAG FORNEC	500,00D	439,44
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		439,44
14/12/2022	364749	CX PROGRAM	38.699,63C	39.138,67
14/12/2022	141636	TEV MESM T	400,00D	38.738,67
14/12/2022	364749	PAG FORNEC	38.699,63D	39,04C
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C
15/12/2022	364749	CX PROGRAM	3.960,00C	3.999,04C
15/12/2022	364749	CX PROGRAM	2.805,00C	6.804,04C
15/12/2022	364749	CX PROGRAM	44.859,65C	51.663,69C
15/12/2022	364749	CX PROGRAM	6.300,00C	57.963,69C
15/12/2022	204317	PAG BOLETO	6.300,00D	51.663,69C
15/12/2022	364749	PAG FORNEC	31.395,19D	20.268,50C
15/12/2022	364749	PAG FORNEC	20.229,46D	39,04C
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C
16/12/2022	364749	CX PROGRAM	60.470,95C	60.509,99C
16/12/2022	364749	CX PROGRAM	15.850,40C	76.360,39C
16/12/2022	364749	CX PROGRAM	226,10C	76.586,49C
16/12/2022	364749	PAG FORNEC	30.000,00D	46.586,49C
16/12/2022	364749	PAG FORNEC	46.547,45D	39,04C
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		39,04C

28/12/2022	-	SALDO TOTAL	
29/12/2022	291828	TEV MESM T	39,04D
29/12/2022	-	SALDO TOTAL	
30/12/2022	-	SALDO TOTAL	
31/12/2022	-	SALDO FINAL	

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eic.caixa.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bfb4-45d9e3b6c43c



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 562be513-5c76-4460-bb4-45d9e3b6c43c

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro / 2022

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 647.061
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.09.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	491.308,46			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	491.308,46			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2022	R\$	491.308,46			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE	
Andréa Mayra G. e Silva	111.069-1		ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDREA MAYRA GOMES E SILVA CPF: ***.754.644-82 DATA: 14/02/2023 16:37
ASSINATURA	MATRÍCULA		LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 3b3ed4f4-cb3e-4ee6-a9a3-07e1e60a0449 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/006/0064706
P RECIFE PAC BACIA BEBERIBE PRO
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		491.308,46
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		491.308,46
31/12/2022	-	SALDO FINAL		491.308,46

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR

FECHAR



CONTA ÚNICA TESOIRO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00071043			
		SALDO ANTERIOR		31.944,14
02/12/2022	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	19.804,68	12.119,76
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	500,00	11.639,76
05/12/2022	PELO CANCELAMENTO DE OBN CONF. RT E DOC. * 1	5,00	0,00	11.644,76
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	32.572,61	0,00	44.217,37
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	32.572,61	11.647,37
06/12/2022	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	400,00	11.247,37
07/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	400,00	0,00	11.647,37
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	3.960,00	0,00	15.607,37
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	3.960,00	11.647,37
12/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	6.300,00	0,00	17.947,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	6.300,00	11.647,37
13/12/2022	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	500,00	11.147,37
14/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	38.699,63	0,00	49.846,97
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	38.699,63	11.147,37
15/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	44.859,55	0,00	56.006,97
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	3.960,00	0,00	59.966,97
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	6.300,00	0,00	66.266,97
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	2.805,00	0,00	69.071,97
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	0,00	44.859,55	24.212,42
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 6	44.859,65	0,00	69.071,97
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	6.300,00	62.771,97
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	3.960,00	58.811,97
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	44.859,65	13.949,46
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	2.805,00	11.144,46
16/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	15.850,40	0,00	26.994,86
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	226,10	0,00	27.220,96
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	60.470,95	0,00	87.691,91
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	60.470,95	27.220,96
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	16.076,50	11.144,46
29/12/2022	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 3	0,00	39,04	11.105,42
		261.268,89	282.107,61	11.105,42
	TOTAL: CONTA ÚNICA TESOIRO	261.268,89	282.107,61	11.105,42

Documento assinado digitalmente em 09/02/2023 às 14:00:00 por: [Assinado digitalmente] Acesse em: https://efc.receita.fazenda.gov.br/efc/verifica/assinado



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00007458	SALDO ANTERIOR		33.992,92
	Banco 001 3234 00008906	SALDO ANTERIOR		6.000,00
	Banco 001 3234 00010623	SALDO ANTERIOR		1.736,24
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 43	16,62	0,00	1.752,86
		16,62	0,00	1.752,86
	Banco 001 3234 00011368	SALDO ANTERIOR		2.051,82
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 44	19,65	0,00	2.071,47
		19,65	0,00	2.071,47
	Banco 001 3234 00107834	SALDO ANTERIOR		1.206,32
13/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	187.579,87	0,00	188.786,19
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	0,00	187.579,87	1.206,32
		187.579,87	187.579,87	1.206,32
	Banco 001 3234 00107836	SALDO ANTERIOR		5.554,41
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 45	53,19	0,00	5.607,61
		53,19	0,00	5.607,61
	Banco 104 0050 00000020	SALDO ANTERIOR		6.783,81
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 46	60,07	0,00	6.843,88
		60,07	0,00	6.843,88
	Banco 104 0050 00000033	SALDO ANTERIOR		0,01
	Banco 104 0050 00000034	SALDO ANTERIOR		1.523.597,46
12/12/2022	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	261,54	1.523.335,92
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	41.504,26	1.481.831,66
19/12/2022	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	110,81	1.481.720,85
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	17.584,95	1.464.135,90
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 47	12.197,77	0,00	1.476.333,67
		12.197,77	59.461,56	1.476.333,67

Documento assinado digitalmente por TONIA BARROS MONTEIRO DA FRANCA, VARGINA CONCEAUES MARTINS, ACESSO EM: https://efcpe.pe.gov.br/validarDoc.aspx?codigoDocumento=561be55557884480b14cd093b6245c



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 104 0050 00000035		SALDO ANTERIOR		1.122.293,49
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 48	9.962,65	0,00	1.132.256,14
		9.962,65	0,00	1.132.256,14
Banco 104 0050 00000036		SALDO ANTERIOR		497.485,22
12/12/2022	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	54.034,74	443.450,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	65,99	443.384,49
19/12/2022	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	7,64	443.376,85
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	6.251,70	437.125,15
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 49	3.837,42	0,00	440.962,64
		3.837,42	60.360,07	440.962,64
Banco 104 0050 00000040		SALDO ANTERIOR		133.004,00
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2	1.678,87	0,00	134.682,87
		1.678,87	0,00	134.682,87
Banco 104 0050 00000114		SALDO ANTERIOR		2.367.149,14
07/12/2022	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	657.963,99	1.709.185,13
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	616.821,01	1.092.364,12
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	34.629,68	1.057.734,44
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	32.464,27	1.025.270,17
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	0,00	7.871,35	1.017.398,82
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	0,00	149.555,78	867.843,04
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 50	10.079,24	0,00	877.922,28
	VALOR REF.ACERTO DE LANCAMENTO CONF.DOC. * 2	91.049,05	0,00	968.971,33
	VALOR REF.ACERTO DE LANCAMENTO CONF.DOC. * 2	0,00	91.049,05	877.922,28
		101.128,29	1.590.355,13	877.922,28
Banco 104 0050 00006965		SALDO ANTERIOR		12.990.650,92
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 51	87.774,37	0,00	13.078.425,29
		87.774,37	0,00	13.078.425,29
Banco 104 0050 00022906		SALDO ANTERIOR		6,90
Banco 104 0050 00022907		SALDO ANTERIOR		4.971,66
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 52	32,06	0,00	5.003,72

Documento assinado digitalmente por: TOMÉ BARROS DOS SANTOS, RUI DA FRINCA, VIRGINIA GONCALVES MARQUES, ACESSO EM: https://e-receita.gov.br/ppa/validacao/561b551557844d00027443d9c96c4881



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
		32,06	0,00	5.003,79
	Banco 104 0050 00023135			
		SALDO ANTERIOR		1.603.993,59
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 53	10.449,27	0,00	1.614.442,86
		10.449,27	0,00	1.614.442,86
	Banco 104 0050 00024338			
		SALDO ANTERIOR		311.642,00
30/12/2022	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 54	2.129,80	0,00	313.771,81
		2.129,80	0,00	313.771,81
	Banco 104 0050 00071138			
		SALDO ANTERIOR		0,00
	Banco 104 0050 00647061			
		SALDO ANTERIOR		491.308,40
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	416.919,90	1.897.756,63	19.582.632,68
	TOTAL GERAL:	678.188,79	2.179.864,24	19.593.736,19

Documento assinado digitalmente por: TOME, BARRAS MONTEIRO DA FRANCA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://efciv.tcepe.gov.br/ppa/validarDocumento?assinatura=562bdf13-5c5e-4460-bb45-de3b6a68c>



RESOLUÇÃO TC Nº 189, de 14 de Dezembro de 2022

ANEXO III

ITEM 14

EXERCÍCIO DE 2022

23.01 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO

BANCO			SALDO FINAL (Em R\$)
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
104	50-7	71043-3	11.105,42

BANCO CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

BANCO			SALDO FINAL (Em R\$)
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
001	3234-4	7458-6	33,92
001	3234-4	8906-0	-
001	3234-4	10623-2	1.752,86
001	3234-4	11368-9	2.071,47
001	3234-4	107834-8	1.206,32
001	3234-4	107836-4	5.607,61
104	50-7	20-7	6.843,88
104	50-7	33-9	0,01
104	50-7	34-7	1.476.333,67
104	50-7	35-5	1.132.256,14
104	50-7	36-3	440.962,64
104	50-7	40-1	134.682,88
104	50-7	114-9	877.922,28
104	50-7	6965-0	13.078.425,29
104	50-7	22906-1	6,90
105	50-7	22907-0	5.003,72
104	50-7	23135-0	1.614.442,82
104	50-7	24338-2	313.771,81
104	50-7	647061-2	491.308,46

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2022

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações implica a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saneamento do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
5/2022	Concorrência - 5/2022	712/2022	Menor Preço	Obras	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA PONTE NA AVENIDA MARGINAL DO RIO BEBERIBE SOBRE O CANAL VASCO DA GAMA, LIGANDO OS BAIRROS DE CAMPO GRANDE E CAMPINA DO BARRETO, NA CIDADE DO RECIFE/PE.	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
4/2022	Concorrência - 4/2022	712/2022	Menor Preço	Serviço	EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DOS SES BEBERIBE - SISTEMA DE SANEAMENTO INTEGRADO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS DE DOIS UNIDOS, LINHA DO TIRO, BEBERIBE, PORTO DA MADEIRA E FUNDÃO, NO MUNICÍPIO DO RECIFE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI	41.233.948,26
4/2022	Dispensa - 4/2022	1578/2021		Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, A SEREM EXECUTADOS PARA SECRETARIA DE SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RECIFE- FMSAN	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C3A CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI	36.000,00
3/2022	Dispensa - 3/2022	712/2022		Serviço	Contrato a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria técnica ambiental(ETA), Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), regularização ambiental de obras de saneamento, elaboração e tramitação do plano do plano de revitalização de áreas verdes (PRAV) das obras da secretaria de saneamento.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LICENCIAMENTO DESCOMPLICADO PROJETOS E CONSULTORIA ME	47.520,00
3/2022	Concorrência -	1578/2021	Menor Preço	Obras	Execução das Obras de Implantação de	Não	Edital		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
	3/2022				uma Ponte na Avenida Marginal do Rio Beberibe sobre o canal Vasco da Gama, ligando os bairros de Campo Grande e Campina do Barreto, na cidade de Recife-PE.		Publicado / Processo Fracassado		
2/2022	Dispensa - 2/2022	712/2022		Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL.	Não	Edital Publicado / Processo Suspenso por Decisão Administrativa		
2/2022	Concorrência - 2/2022	1578/2021	Menor Preço	Serviço	Elaboração de Projetos Executivos, Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras de Esgotamento Sanitário nas Unidades de Esgotamento UEs 04,08,17 e 19, localizadas nos bairros de Beberibe, Porto da Madeira, Fundão, Linha do Tiro e Dois Unidos na cidade do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	2.397.327,60
1/2022	Concorrência - 1/2022	1579/2021	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa(s) especializada na prestação dos serviços, cujo objeto é a elaboração de Projetos Executivos de Saneamento Integrado (PSI) das Comunidades de interesse Social - CIS da Cidade do Recife-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSÓRCIO DA ENGECONSULT/TPF	20.508.920,07
1/2022	Concorrência - 1/2022	1578/2021	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa(s) especializada para executar a segunda fase das ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Programa Saneamento para todos - SES Cordeiro, nas unidades de Esgotamento Sanitário 41-B, 42 e 43	Não	Edital Publicado / Processo Suspenso por Decisão Administrativa		
1/2022	Dispensa - 1/2022	1041/2021		Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, A SEREM EXECUTADOS PARA SECRETARIA DE SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RECIFE- FMSAN.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	14.299,98



MAPA DE CONTRATOS / TERMOS DE PARCERIA - EXERCÍCIO 2022

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente aos Contratos e Termos de Parceria. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos e Termos de Parceria implica a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saneamento do Recife

Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
Contrato 23011012/2022	LIC	2/2022	1578/2021	70.073.275/0001-30	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	21/11/2022 a 21/02/2025	2.099/Serviço	R\$ 2.397.327,60	Em Execução/Regular
Contrato 23011011/2022	LIC	4/2022	1578/2021	30.947.418/0001-71	C3A CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI	10/10/2022 a 09/10/2023	2.059/Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 36.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 23011010/2022	ADM	003/2022		46.120.443/0001-17	LICENCIAMENTO DESCOMPLICADO PROJETOS E CONSULTORIA ME	01/09/2022 a 30/08/2023	2.099/Serviço	R\$ 47.520,00	Em Execução/Regular
Contrato 23011009/2022	ADM	05/2022		04.966.953/0001-60	MPM ALUGUEL DE AR LTDA	01/09/2022 a 31/08/2023	2.099/Serviço	R\$ 27.479,28	Em Execução/Regular
Contrato 23011007/2022	ADM	005/2021		02.633.573/0001-88	AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	01/08/2022 a 31/07/2023	2.099/Serviço	R\$ 66.286,20	Em Execução/Regular
Contrato 23011006/2022	ADM	008/2021		27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTA S.A	29/07/2022 a 28/07/2023	2.032/Locação de Veículos	R\$ 61.769,28	Em Execução/Regular
Contrato 23011005/2022	LIC	1/2022	1579/2021	11.380.698/0001-34	CONSÓRCIO DA ENGECONSULT/TPF	02/06/2022 a 01/06/2023	2.099/Serviço	R\$ 21.131.369,07	Em Execução/Regular
Contrato 23011004/2022	ADM	018/2021		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	17/05/2022 a 16/06/2023	2.099/Serviço	R\$ 333.703,44	Em Execução/Regular
Contrato 23011003/2022	ADM	001/2022		43.679.907/0001-31	E S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	14/01/2022 a 12/07/2022	2.059/Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 14.299,98	Em Execução/Regular
Contrato 23011002/2022	ADM	002/2022		40.938.508/0006-64	MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	30/01/2022 a 29/01/2023	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 6.291,60	Em Execução/Regular
Contrato 23011001/2022	ADM	001/2022		11.844.663/0001-09	1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA	24/01/2022 a 27/01/2024	1.208/Serviço de Teleprocessamento (provimento de Internet)	R\$ 6.600,00	Em Execução/Regular
Contrato 23011007/2021	ADM	001/2021		10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	17/01/2022 a 30/11/2023	2.099/Serviço	R\$ 20.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 23011006/2021	LIC	2/2021	1041/2021	35.541.010/0001-19	FLAMAC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	26/11/2021 a 23/05/2023	3.099/Obras	R\$ 26.484.559,86	Em Execução/Regular
Contrato 23011005/2021	LIC	3/2021	1042/2021	40.938.508/0001-50	MAQLAREN MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS	03/08/2021 a 29/01/2022	2.099/Serviço	R\$ 14.606,64	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
 Acesso em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=7e44b07b-7c08-45fa-84f7-a8a22443514e>



Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
Contrato 23011004/2021	LIC	1/2021	1041/2021	03.951.168/0001-70	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI	07/10/2021 a 04/06/2023	3.099/Obras	R\$ 4.703.923,12	Em Execução/Regular
Contrato 23011002/2021	LIC	2/2021	1042/2021	03.423.730/0001-93	SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	01/08/2021 a 27/01/2022	2.099/Serviço	R\$ 12.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 230101003/2021	LIC	4/2021	1042/2021	20.689.739/0001-60	GS INDÚSTRIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	22/09/2021 a 21/04/2022	2.099/Serviço	R\$ 2.389.766,09	Em Execução/Regular
Contrato 230119/2020	ADM	002/2019		09.281.162/0001-10	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	01/10/2020 a 30/09/2023	2.099/Serviço	R\$ 136.536,00	Em Execução/Regular
Contrato 230118/2020	LIC	9/2020	4611/2019	33.293.415/0001-50	CARPINA & ALENCAR CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA	01/11/2020 a 30/04/2023	2.099/Serviço	R\$ 37.650,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
Contrato 230117/2020	ADM	015/2019		00.530.052/0001-70	ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP	01/11/2020 a 31/10/2022	2.032/Locação de Veículos	R\$ 15.180,00	Em Execução/Regular
Contrato 230115/2020	LIC	3/2020	4611/2019	49.437.809/0001-74	PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA	18/09/2020 a 17/09/2022	3.099/Obras	R\$ 77.796.214,60	Em Execução/Regular
Contrato 23010103/2020	ADM	015/2019		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	15/06/2020 a 14/06/2023	2.032/Locação de Veículos	R\$ 66.088,76	Em Execução/Regular
Contrato 230107/2019	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	16/05/2019 a 15/05/2023	2.099/Serviço	R\$ 420,24	Em Execução/Regular
Contrato 230106/2019	ADM	0152/2018		03.325.436/0001-49	MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	09/04/2019 a 08/04/2023	2.099/Serviço	R\$ 331.202,15	Em Execução/Regular
Contrato 230105/2019	ADM	003/2018		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	01/04/2019 a 31/03/2023	2.099/Serviço	R\$ 71.999,98	Em Execução/Regular
Contrato 230118/2018	ADM	003/2018		07.091.063/0001-40	SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA	18/12/2018 a 17/12/2023	2.099/Serviço	R\$ 34.200,00	Em Execução/Regular
Contrato 230117/2018	LIC	9/2018	581/2018	07.147.056/0001-12	SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP	01/02/2019 a 31/01/2023	3.121/Limpeza de Canais e Galerias	R\$ 3.510.155,14	Em Execução/Regular
Contrato 230115/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTÁGIOS ITDA - EPP	01/11/2018 a 31/10/2022	2.099/Serviço	R\$ 908,60	Em Execução/Regular
Contrato 230106/2018	LIC	5/2017	3539/2017	11.380.698/0001-34	Engconsult Consultores Técnicos LTDA	01/06/2018 a 15/05/2022	2.099/Serviço	R\$ 3.604.487,68	Em Execução/Regular
Contrato 2301013/2018	ADM	009/2017		06.179.795/0001-23	BETANIA MARIA MELO DA SILVA	01/08/2018 a 31/07/2022	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 29.030,00	Em Execução/Regular
Contrato 230116/2017	LIC	2/2017	3539/2017	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	18/12/2017 a 17/12/2023	2.099/Serviço	R\$ 972.764,80	Em Execução/Regular
Contrato 230113/2017	ADM	006/2017		12.776.852/0001-54	Walvick Ltda. - EPP	07/11/2017 a 06/11/2022	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 16.681,96	Em Execução/Regular
Contrato 230106/2017	LIC	1/2015	2164/2015	11.380.698/0001-34	Engconsult Consultores Técnicos LTDA	29/08/2017 a 03/03/2023	3.117/Consultoria	R\$ 18.326.616,59	Em Execução/Regular
Contrato 230103/2017	LIC	2/2015	2164/2015	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	03/04/2017 a 08/02/2022	3.099/Obras	R\$ 27.035.671,94	Em Execução/Regular
Contrato 10/2015	ADM	5/2015		02.919.415/0001-99	TORQUE CONSTRUÇÕES LTDA	01/07/2015 a 30/06/2023	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 3.110.896,65	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Saneamento – SESAN

CÓPIAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS PELA SECRETARIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADERIDAS PELA SECRETARIA, DAS QUAIS RESULTARAM EM DESPESAS NO EXERCÍCIO.

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

Resolução TC nº. 189/2022 – ANEXO III – Item 17



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 008/2021

Processo Licitatório 016/2021
CPLCC

Pregão Eletrônico 016/2021

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, com sede à Av. Saraiva, nº 400, sala 8, bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.745-900, CNPJ 27.595.780/0001-16, neste ato representada por Anselmo Tolentino Soares Junior, CPF 028.449.777-07, portador da cédula de identidade nº CM881638RFBRJ - RJ e Paulo Roberto Texeira, CPF 042.607.376-27, portador da cédula de identidade nº M7778614 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 - CPLCC, procedem ao registro de preços referente aos lotes 1, 2, 3, 5, 8, 9 e 10 itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.

1.2 Lotes 1,2,3,5,8,9 e 10 sem motorista e sem combustível.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ 27.595.780/0001-16, com sede à Av. Saraiva, nº 400, sala 8, bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP 087.45-140, telefone: (11) 2377-8068 / 2377-7000, e-mail: licitacao.frotas@csfrotas.com.br							
Lote	Especificação	Cadus	Quant.	Marca / Modelo	Valor Mensal Unit.	Valor Anual Unit.	Valor Total Anual
1	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com	370	373	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 280 L	1.286,86	15.442,32	5.759.985,36



	rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicomcombustível(etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, abertura do porta malas por acionamento interno ou pela chave, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, zero Km (novo, de primeiro uso).			2021			
2	Veículo tipo Sedan, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador , motor 1.0 ou superior, com no mínimo 72 CV, radio AM-FM, bi-combustível(etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 350 litros, abertura do porta malas por acionamento interno ou pela chave, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/ modelo 2021 ou superior, zero Km (novo, de primeiro uso).	373	33	CHEVROLET JOY PLUS 1.0 500L MT 2021	1.388,88	16.666,56	549.955,48
3	Veículo misto-caminhonete 4x4, carroceria aberta, cabine dupla, quatro portas laterais, movida a Diesel, equipado com rastreador , motor com potência mínima de 140CV, radio AM-FM, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica ou de tecnologia equivalentes , ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 70L, protetor de cárter e de câmbio, airbag e freios ABS, diesel, ano de fabricação/ modelo 2021 ou superior, zero Km (novo, de primeiro uso).	367	38	MITSUBISHI L200 GL 2.4 4X4 76L MT 2021	4.276,31	51.315,72	1.942.997,36
5	Veículo utilitário tipo Van, min. 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), cinco portas (duas dianteiras, duas traseiras e uma lateral), equipado com rastreador, direção hidráulica ou elétrica ou de tecnologia equivalentes , cinto de segurança para passageiros, trava de segurança na porta corredeira, radio AM-FM, janelas corredeiras no compartimento de passageiros, luz de leitura, ar condicionado, motor potência mínima de 120CV, airbag e freios ABS, a diesel ano de fabricação/ modelo 2021 ou superior, zero Km (novo, de primeiro uso).	74	31	RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 15+1 2021	4.986,55	59.838,60	1.854.996,60
8	Veículo misto, pick-up pequeno porte, cabine simples, no mínimo 02 portas, 02 passageiros, equipado com rastreador, radio AM-FM, motor a partir de 1.4, com no mínimo 80CV, bi-combustível(etanol/gasolina), airbag e freios ABS, com protetor de caçamba, ano de fabricação/ modelo 2021 ou superior, zero Km (novo, de primeiro uso).	487	20	FIAT STRADA ENDURENCE PLUS 1.4 2021	1.523,00	18.276,00	365.520,00
9	Veículo utilitário, tipo minivan, motor com 1600cc no mínimo, ar condicionado, direção hidráulica, bi-combustível(etanol/gasolina), vidros e travas elétricas, capacidade para 07 passageiros, equipado com rastreador. Ano de fabricação/ modelo 2021 ou superior, zero km (novo, de primeiro uso)	9	40	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 7 LUGARES MT 2021	2.666,66	31.999,92	1.279.996,80
10	Veículo tipo SUV, cor: Branca ou Prata com todos os itens de série, capacidade para cinco passageiros, com potência a partir 150 (cento e cinquenta cavalos) CV. Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção assistida, câmbio automático, rádio AM/FM stereo e USB. bi-combustível (etanol/gasolina) com película	646	5	PEUGEOT 2008 1.6 THP GRIFFE 2021	2.933,33	35.199,96	175.999,80



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

fumê, ano de fabricação/modelo 2021, ou superior. Demais acessórios obrigatórios conforme Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.						
---	--	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 02 de setembro de 2021.


Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração

ANSELMO
TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2021.09.10 19:20:12
-03'00'

Anselmo Tolentino Soares Junior
CS BRASIL FROTAS LTDA

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2021.09.10 12:43:31 -03'00'

Paulo Roberto Texeira
GERENTE GERAL DE OPERAÇÕES



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2019.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.030-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **2G TURISMO & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03, com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Sala 01, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.011-530, aqui representada por GLADSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.500.880 SDS/PE, CPF nº 096.491.107-37; e, **BRASLUSO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15, com sede na Avenida Domingos Ferreira, nº 1486, Loja 5, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.111-020, aqui representada por ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1.021.864 SSP/PE, CPF nº 152.846.894-53. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01

2G TURISMO & EVENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03				
Descrição do Objeto	Quantidade de Transação Estimada Anual	Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens	Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas	Valor Total para O Lote
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.	A.	B	C	$D = C - (C \times B)$
	20.000	-5,08%	R\$ 5.606.845,00	R\$ 5.322.017,27

LOTE 02 BRASLUSO TURISMO LTDA - CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15				
Descrição do Objeto	Quantidade de Transação Estimada Anual	Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens	Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas	Valor Total para O Lote
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos..	A	B	C	$D = C - (C \times B)$
	20.000	-5,08%	R\$ 5.606.845	R\$ 5.322.017,27

TOTAL	R\$ 10.644.034,54
--------------	--------------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0172.2018.SAD de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br





- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.12. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

[Handwritten signature]

participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DOS CÓDIGOS DO E-FISCO

5.1. Códigos dos itens do Sistema e-Fisco:

E-Fisco	Descrição
216999-1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – Aérea, nacional e internacional, com taxa de embarque.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR) e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

7.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses;

7.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste documento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada poderá, nos termos do art. 72 c/c art. 78 da Lei nº 8.666/93, subcontratar a parte referente ao Sistema WEB objeto deste certame.

9. DO CRITÉRIO PARA O FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS

9.1. As passagens serão fornecidas sempre pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas, inclusive as decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

D

M

9.2. Poderá ser autorizado pelos Usuários Autorizadores, o fornecimento de passagem fora das prescrições supracitadas mediante justificativa registrada no sistema.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BILHETES E DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

10.1. O prazo de entrega/disponibilização dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação.

10.2. O atendimento será efetuado de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas e nos sábados das 08 horas às 12 horas. Deverá, também, ser garantido atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos e/ou outros meios a serem definidos, sujeito a anuência do Contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Cabe ao fiscal do contrato:

11.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

11.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br





- 11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 11.6. Cabe ao **gestor do contrato**:
 - 11.6.1. Inserir as informações da aquisição realizada no Sistema a ser disponibilizado pela Contratada a fim de viabilizar a emissão de relatórios de gestão;
 - 11.6.2. Verificar, nos sites disponíveis na WEB, a existência de preços mais vantajosos para o trecho que pretende adquirir e exigir da empresa a aquisição da passagem de menor valor encontrado, ainda que oriundo de outra fonte que não o Sistema WEB disponibilizado pela Contratada.
 - 11.6.3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 11.6.4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 11.6.5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 11.6.6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
 - 11.6.7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 11.6.8. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 11.6.9. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 11.6.10. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- 11.6.11. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.6.12. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 12.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;
- 12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

- 12.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
- 12.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Handwritten signature



consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

- 12.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

12.3. A Secretaria de Administração deverá, ainda:

12.3.1. Estabelecer a parametrização do(s) sistema(s) definindo:

12.3.1.1. Modelos padrão de relatórios;

12.3.1.2. Hierarquia de autorização;

12.3.1.3. Perfis de usuário.

12.4. Validar plano de capacitação aos órgãos proposto pela Contratada, que deve contemplar duas atividades: Treinamento e Operação assistida.

12.4.1. O plano de capacitação deve prever estratégias para treinamento individual e em turmas de acordo com o perfil do usuário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

13.1.1. Solicitar a emissão, autorização, cancelamento, alteração de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de solicitação;

13.1.1.1. Na hipótese de impossibilidade circunstancial da utilização do sistema informatizado, o Contratante deverá justificar o não uso do referido sistema, comprovando, efetivamente, que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado;

13.1.1.2. A comprovação de que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado poderá ser demonstrada por meio de pesquisa aos principais sites de vendas de passagens aéreas (v.g.: Submarino, Decolar, Google Voos, sites das companhias aéreas etc.)

13.1.2. Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- 13.1.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de divergências entre a solicitação e a emissão e promover a devolução do bilhete de passagem para correção;
- 13.1.5. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Contratante, através de servidor(es) designado(s) para esse fim;
- 13.1.6. O Contratante deverá informar o setor/unidade responsável pelo controle e pela execução da contratação, que deverá criar controles específicos para identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa;
- 13.1.7. Viabilizar instalações adequadas ao treinamento de usuários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

14.1. Executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais, nas especificações técnicas contidas no Edital e em sua proposta de preço;

14.2. Executar os serviços listados a seguir, que contemplam:

- 14.2.1. Serviços de informações, disponibilizando dados sobre horários, escalas, conexões e aeronaves solicitadas pelos usuários;
- 14.2.2. Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, **destacando a tarifa mais barata disponível no momento**, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos empregados da Contratante;
- 14.2.3. Contratar e discriminar o valor do seguro, no caso de passagens aéreas internacionais para destinos onde é obrigatória a sua contratação, distinguindo-o dos demais valores na fatura a ser enviada ao Contratante;
 - 14.2.3.1. Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo Contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo Contratante, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
 - a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
 - b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br





- 14.2.3.2. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:
- a) Assistência médica (despesas médico-hospitalares) por acidente ou enfermidade (por evento): R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
 - b) Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
 - c) Assistência odontológica (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 14.2.3.3. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) cotações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da autorização da emissão pelo Contratante;
- 14.2.4. *Check-in* antecipado, nos aeroportos que disponibilizem esse serviço, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas, **sem custo adicional** para a Contratante;
- 14.2.5. Serviço de solicitações pelo empregado de reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, através de telefone, sendo posteriormente registradas no sistema pela Contratada, ficando sujeita a posterior validação do empregado solicitante;
- 14.2.5.1. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone ou outra forma de comunicação indicada pela Contratada, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais, ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, **sem custo adicional** para a Contratante;
- 14.2.6. Serviços de sistema informatizado em ambiente Internet, utilizando *browser* para realização de todo o processo de pesquisa de informações, solicitações de reserva, emissões e alterações, para bilhetes aéreos, hotéis e locação de veículos, como também a disponibilização de módulo *on-line* (podendo utilizar *e-mail*), em ambiente Internet, utilizando *browser*, para realização do processo de aprovação de viagens e serviços pelos gerentes da Contratante ou pessoas designadas por esses, através de rotina de *workflow*.
- 14.3. Disponibilizar sistema "*on-line*" automatizado, via Internet, localizado em ambiente computacional próprio, sem ônus para o Contratante que terá obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades e características:
- 14.3.1. Reservar e emitir, via internet, os bilhetes aéreos, inclusive, com utilização do "*e-Ticket*";
- 14.3.2. Informar aos usuários todas as opções de voos disponíveis para o trecho e o dia requisitados, destacando a opção que apresente o valor mais baixo para o dado momento. No caso da reserva efetuada pelo usuário não se configurar como a de menor valor ou fora da política de

viagens do Estado, o sistema deverá alertar informando que a opção selecionada não é a de valor mais baixo. Nesses casos o sistema deverá disponibilizar campo específico para que o usuário justifique a opção selecionada. O sistema registrará a tarifa mais barata disponível e a escolhida;

- 14.3.3. Operar diretamente com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- 14.3.4. Permitir o registro de acordos corporativos realizados diretamente pelo Contratante com as Companhias Aéreas. Nestes acordos, as companhias estabelecem preços promocionais para determinados trechos e classes, os quais serão codificados para utilização no sistema disponibilizado pela Contratada. Ou seja, na compra de um determinado trecho contemplado pelo acordo, deverá aparecer mais de uma opção de tarifa no sistema;
- 14.3.5. Possuir tempo de resposta médio não superior a 30 (trinta segundos) para a exibição de todas as opções de voos disponíveis para o trecho e dia requisitados;
- 14.3.6. Permitir a criação de perfis de usuários com níveis de acesso definidos em, no mínimo, quatro grupos:
- a) **Grupo de Usuários Solicitantes** – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e a emissão de bilhetes;
 - b) **Grupo de Usuários Autorizadores** – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante com atribuição de efetuar a análise das solicitações de aquisição, conceder aprovação para as que estiverem em conformidade, solicitar alterações, efetuar o cancelamento, entre outras atribuições correlatas;
 - c) **Grupo de Usuários Passageiros** – formado por servidores/funcionários que, de fato, realizam as viagens, com atribuição de consulta e impressão das transações registradas em nome próprio;
 - d) **Grupo de Usuários Emissores (Agência Contratada)** – formado por funcionários da agência Contratada, com atribuição de efetivamente emitir os bilhetes aéreos, promover cancelamento e quaisquer alterações dos bilhetes aéreos emitidos.
- 14.3.7. Permitir o cadastro e a atualização dos dados completos dos usuários de acordo com os grupos de usuários. Podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
- 14.3.8. Permitir importação para cadastramento e atualização dos dados completos dos usuários a partir de informações disponibilizadas pelos sistemas corporativos do Governo do Estado;
- 14.3.9. Permitir o cadastramento da Política de viagens do Estado, possibilitando validação automática pelo sistema em todas as etapas do serviço de reserva;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.





- 14.3.10. Permitir o cadastramento dos limites orçamentários de cada Contratante. Informando o valor total do empenho com seus respectivos saldos por período;
- 14.3.11. Permitir registro e operações de forma setorial (órgãos e entidades do Estado) e corporativa (visão em conjunto de todos os órgãos e entidades) em uma única base de dados, por se tratar de um sistema corporativo para a contratante;
- 14.3.12. Disponibilizar aos usuários a emissão no mínimo, dos seguintes relatórios no Sistema WEB:
- a) **Relatório de Acompanhamento Financeiro**, por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa aérea, todos os valores registrados detalhadamente, com disponibilização de representações gráficas;
 - b) **Relatório por Companhia Aérea** individual e geral, com disponibilização de representações gráficas;
 - c) **Relatório Analítico**, contendo órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, disponibilização de representações gráficas;
 - d) **Relatório de Acompanhamento das Compras** mensais por órgão/entidade, acumulando valores atualizados, por período solicitado;
 - e) **Relatório de Acompanhamento Mensal**, informando os valores e quantitativos totais adquiridos pelo Estado, os valores liquidados e os totais pendentes, se houver;
 - f) **Relatório de Desvios de Política**, destinado ao acompanhamento dos casos em que a tarifa selecionada se configurou como diferente da de valor mais baixo disponível, informando órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, com possibilidade de apresentações gráficas;
 - g) **Relatório de Monitoramento de Pedidos**, contendo, com as respectivas data e hora, todas as solicitações de aquisição realizadas, sob análise, aprovadas, rejeitadas, modificadas e/ou pendentes para um dado período solicitado.
- 14.3.13. Possuir a funcionalidade de gerar todos os relatórios disponíveis, como também todas as informações armazenadas em seu banco de dados em meio eletrônico no formato PDF, XLS, XML, Webservice ou outro similar, ficando a critério da Contratante a solicitação dos dados no formato de arquivo que melhor se adeque à sua necessidade e para que o mesmo possa acessar todos os dados disponíveis e realizar controles internos e auditoria;

- 14.3.14. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos órgãos e entidades do Estado;
- 14.3.15. Possuir um módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens, bem como, credencia os demais órgãos e entidades do Estado como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:
- a) Disponibilizar consulta dos serviços por usuário, parametrizado por período e característica do serviço;
 - b) Permitir limitação no valor das compras mensais para um determinado órgão/entidade;
 - c) Manutenção dos dados cadastrados dos órgãos/entidades, podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
 - d) Manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelos Órgãos/Entidades;
 - e) Consulta do histórico (*log's*) das transações efetuadas no sistema;
 - f) Consulta/relatório por Órgão/Entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);
 - g) Consulta da tarifação praticada;
 - h) Relatórios analíticos das transações por Órgão/Entidade.
- 14.3.16. Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na reposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, órgão/entidade vinculado, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da partida e número do pedido, da poltrona e do código de reserva;
- 14.3.17. Disponibilizar informações, por período e por órgão/entidade, informando para cada operação o valor, usuário solicitante, usuário autorizador, operador responsável e o total das despesas;
- 14.3.18. Manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 14.3.19. Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados, devendo as informações geradas serem armazenadas por cinco anos, mesmo após o término do contrato;
- 14.3.20. Funcionar em ambiente computacional disponível 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias por semana, conforme especificações do Acordo de Nível de Serviço;





- 14.3.20.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pelo Contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;
- 14.3.21. Apresentar interface gráfica de fácil visualização e utilização, adaptada para a utilização de dispositivo móvel celular ou portátil e que permita a identificação dos acessos realizados via esses dispositivos;
- 14.3.22. Atender aos requisitos do ambiente computacional e aos requisitos tecnológicos, conforme especificação a seguir:
- a) Executar em ambiente WEB, sem ser por emulação, e ser compatível também com navegadores da WEB gratuito, desenvolvidos em software livre;
 - b) O software deve ser compatível com aplicativos do MS Office e/ou *LibreOffice*;
 - c) O software não deve exigir a atualização das estações cliente a cada alteração do produto;
 - d) A aplicação deve permitir a Integração com outras aplicações externas definidas, de forma on-line: através de *Webservice*, e/ou *batch*: através de troca de arquivos;
 - e) Permitir a seleção de impressora na rede;
 - f) Nas estações de trabalho o acesso à solução deve ser efetuado, sem prejuízo de funcionalidades, a partir dos navegadores *Microsoft Internet Explorer* versão 7 ou superior ou *Mozilla Firefox* 3.5 ou superior ou *Google Chrome*, sem a necessidade de utilização ou instalação de emuladores ou softwares adicionais nas estações de trabalho, sendo permitida a instalação automática de software multi-plataforma sob demanda tais como *Applets*, *Java Web Start*, controles *Active X* dentre outros;
 - g) Permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando as tecnologias XML e *webservices*.
- 14.4. Cancelar, sem ônus para o Contratante, os bilhetes emitidos e não utilizados pelos Órgãos, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas aéreas;
- 14.5. Ressarcir ao Contratante os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzido dos valores referentes às multas cobradas pelas empresas de aviação;
- 14.6. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou nos aeroportos;

- 14.7. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados a Contratante, por e-mail e disponibilizá-lo no Sistema Web quando se tratar de bilhete eletrônico;
- 14.8. Prestar assessoramento, quando solicitada, no período de segunda à sexta-feira, das 08hs (oito horas) às 18hs (dezoito horas) e aos sábados das 08hs (oito horas) às 12hs (doze horas), para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;
- 14.9. Possuir Posto de Atendimento com telefone 0800. O posto deverá funcionar das 8 horas às 18 horas de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 08 horas às 12 horas e possuir operadores treinados na operação do sistema informatizado a ser disponibilizado pela Contratada;
- 14.10. Disponibilizar serviço de plantão 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias da semana, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais fora dos horários ou dias estabelecidos;
- 14.10.1. Possuir serviço de número único nacional (NUN), tipo 4xxx.mcdu ou de discagem direta gratuita (DDG-0800), de forma a permitir que o empregado Contratante entre em contato com a Contratada de qualquer parte do país, no máximo pelo valor de uma ligação local, para atendimento de necessidades de viagem;
- 14.11. Fornecer à Contratante layout dos dados necessários para a geração do arquivo de empregados da Contratante no sistema informatizado da Contratada. O layout deverá conter os campos, formatos e tamanhos;
- 14.12. Realizar carga no banco de dados do sistema informatizado com as informações dos empregados da Contratante, para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 14.12.1. Realizar, periodicamente, novas cargas no banco de dados do sistema informatizado, com os dados atualizados do banco de dados de empregados da Contratante;
- 14.13. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de Internet de 24hs x 7 dias por semana, sendo a execução das solicitações processadas no horário comercial do dia subsequente, salvo finais de semana e feriados, quando as solicitações em caso emergencial devem ser solicitadas através da utilização do canal emergencial disponibilizado pela Contratada;
- 14.13.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela Contratada, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de viagens num prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação de emissão do bilhete.

[Handwritten signature]





- 14.14. Manter temporariamente, quando solicitado pela Contratante, profissional na Sede da Contratante, a fim de treinar, orientar e esclarecer dúvidas, e, ainda, efetuar o atendimento de primeiro nível, sem ônus adicional para o Contratante;
- 14.15. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados ao Contratante;
- 14.16. Sempre que solicitado, apoiar, orientar, realizar e apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, destacando a de menor preço;
- 14.17. Repassar ao Contratante, via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas (TAXA DU), relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;
- 14.17.1. **Exemplo:** supondo-se que a agência de viagens receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um empregado da Contratante um bilhete no valor de R\$ 1.000,00, fica a agência obrigada a repassar ao Contratante o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso, o valor a ser cobrado da Contratante pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, acrescido do valor da taxa de transação.
- 14.18. Articular e facilitar o estabelecimento de acordos comerciais com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais, hotéis e locadoras de veículos, sendo esses acordos negociados com os fornecedores com a participação direta da Contratante;
- 14.19. Submeter à SAD, para validação, um plano de capacitação para os usuários do sistema, visando alcançar a operacionalização do mesmo;
- 14.20. Prover, sem ônus para o Contratante, treinamento individual ou para turmas, de acordo com o perfil de usuários, em local definido pela Contratante, de forma que, ao final, os treinandos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- 14.20.1. A metodologia de treinamento será dividida em duas atividades: treinamento e operação assistida.
- 14.20.1.1. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema;
- 14.20.1.2. Durante a operação assistida os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia a dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas.
- 14.21. Disponibilizar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas pelas companhias aéreas em todos os casos;

- 14.22. Fornecer ao gestor do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 14.23. Repassar ao Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 14.24. Realizar o pagamento, pontualmente, às companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, exonerando ao Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
- 14.25. Disponibilizar ao final do contrato toda a base de dados que deverá conter todas as informações registradas durante a vigência do contrato, em meio eletrônico no formato TXT, HTML, XLS, CSV, XML, Webservice ou outro similar e sem criptografia. Como também o Layout, o dicionário de dados e toda documentação necessária para entendimento dos arquivos exportados;
- 14.26. Comunicar ao Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.27. Manter durante a vigência do contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo licitatório;
- 14.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 14.29. Considerar que os preços propostos são completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material, de pessoal e qualquer outra despesa mesmo que não se encontre especificada no Termo de Referência ou Edital;
- 14.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
- 14.31. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos resultantes da prestação do serviço de que venha a ter conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confidenciais;
- 14.32. Estar ciente que todos os documentos e informações (dados, modelos de documentos, documentos, processos, planilhas, apresentações, manuais, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir para a realização dos serviços, são de propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização, ficando reservados à Contratada apenas seus direitos de autoria;





- 14.33. Identificar todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, unicamente com a insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 14.34. Comprometer-se, por si e por seus empregados e prepostos, para garantir e manter sigilo em relação às informações utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos, sejam elas escritas ou orais a que tiveram acesso, salvo mediante autorização escrita da Contratante;
- 14.35. Não repassar a terceiros as informações privilegiadas que seus empregados, no uso de suas atribuições, tiverem acesso privativo e individualizado para execução do serviço, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- 14.36. Fornecer licença de uso do sistema, para uso exclusivo e interno do Governo do Estado de Pernambuco em quantidade ilimitada de usuários;
- 14.37. Fornecer atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) das companhias aéreas nacionais que regularmente operam nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;
- 14.38. **Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer empresa aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender a necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários. Caso constatado pelo Contratante o descumprimento dessa exigência e não haja justificativa por parte do usuário ou do autorizador, a Contratada será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível;**
- 14.38.1. A empresa Contratada deverá, inclusive, viabilizar a aquisição de passagens, com preços idênticos aos ofertados por sites especializados da WEB e apresentados pelo Contratante.
- 14.39. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
- 14.40. Responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- 14.41. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.42. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Contratante Principal e pelas Contratantes Aderentes;
- 14.43. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente contrato;

- 14.44. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 14.45. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 14.46. Facilitar a ação da auditoria de quem competir nos termos deste registro de preços, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo;
- 14.47. Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- 14.48. Prover os dados necessários para os devidos acompanhamentos dos Processos que se façam necessários durante a execução do objeto deste registro de preços;
- 14.49. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados nas dependências do Contratante;
- 14.50. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a bens, instalações e empregados da Contratante, bem como a terceiros, por culpa de pessoal por ela designado para o cumprimento do objeto desta especificação;
- 14.51. Disponibilizar relatórios gerenciais e outras informações relativas ao serviço prestado pela Contratada, que venham a ser solicitadas pelo Contratante;
- 14.52. Enviar, preferencialmente, para o empregado do Contratante solicitante da viagem, via correio eletrônico (e-mail) ou e-ticket (para emissão pelo próprio empregado), os bilhetes aéreos, ou ainda, disponibilizar forma de emissão do bilhete no sistema informatizado da Contratada;
- 14.53. Reembolsar o Contratante, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, e em estrita conformidade com os regulamentos das empresas transportadoras aéreas, os valores referentes aos trechos pagos e não utilizados de passagens aéreas;
- 14.54. Intermediar junto aos fornecedores (companhias aéreas) os acordos comerciais de interesse da Contratante, repassando todos os descontos estabelecidos ou obtidos, fornecendo, quando solicitado, o tarifário das companhias aéreas para o Contratante;
- 14.55. Refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado pelo Contratante, os serviços executados com vícios ou defeitos;
- 14.56. Arcar com todo o material de consumo e despesas com telefonia necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, bem como qualquer outro custo operacional que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços contratados;

Q

mm
p





14.57. Indicar um representante (preposto/supervisor), apto para dirimir quaisquer dúvidas e prestar todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A fatura deverá conter o desconto integral da comissão paga pelas empresas aéreas à Contratada (Taxa D.U.) sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, devendo comprovar documentalmente o valor das comissões;

15.2. É obrigatória a apresentação pela agência contratada, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
- c) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- d) Identificação do passageiro;
- e) Custo do bilhete;
- f) Valor da Taxa de Transação a ser paga, na forma de desconto na fatura, pela Agência Contratada;
- g) Valor do desconto referente à comissão paga pela empresa aérea;
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor da Sala VIP e de Seguros, quando couber;
- j) Valor bruto da fatura;
- k) Valor líquido da fatura;
- l) Faturas emitidas pelas companhias aéreas.

15.4. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,0001644$

15.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultar tes da execução do contrato;

15.7. O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;

15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;

15.9. Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:

VF = VP + VTE - VTT - VTS, onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VTE = Valor da Taxa de Embarque;

VTT = Valor da Taxa de Transação;

VTS = Valor da Taxa de Serviço (ou qualquer importância correspondente ou assemelhada à comissão paga pela companhia aérea à Contratada).

15.10. Os pedidos de cancelamento, total ou parcial, de bilhetes não utilizados por mudança de planos decorrentes de necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela Contratada – implicarão em cancelamento automático sem ônus para o Contratante e não serão incluídas no faturamento;

15.11. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos na fatura seguinte à solicitação do reembolso. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: multa aplicada pela companhia aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

15.12. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

15.13. Considerando a incidência de percentual negativo de taxa de transação, não será permitido nenhum tipo de reajuste a ser aplicado na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





16. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

- 16.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS), que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de penalidades.

Serviço	Período de Cobertura	Acordo de Nível de Serviço
01. Entrega / disponibilização dos bilhetes, contado da solicitação registrada no sistema.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 24 (vinte e quatro) após o registro da solicitação.
02. Atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos ou outro meio a ser definido.	Durante o período diferente do estipulado para o atendimento normal.	Atendimento no mesmo dia do registro da solicitação.
03. Solicitação de cancelamento de reserva, de bilhete, troca de trecho ou substituição de passageiro.	De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.
04. Solicitação de retificação/ correção de fatura mensal apresentadas com erros ou cobrança indevida.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Atendimento / resolução do problema em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da contratante.
05. Disponibilidade do sistema informatizado via internet.	24 x 07 (04 horas por dia pelos 07 dias da semana).	O sistema poderá ficar indisponível por um período até 04 (quatro) horas ininterruptas ou 12 (doze) horas alternadas durante o período de 30 (trinta) dias.
06. Aquisição da passagem aérea pelo menor valor disponível.	De segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Registro do menor valor disponível, do valor adquirido e da justificativa no sistema informatizado, caso a passagem adquirida não seja a mais barata disponível.
07. Registro das solicitações realizadas via e-mail ou telefone no sistema informatizado.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 às 12 horas.	Até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação.
08. Disponibilização de informações e documentos emanados pelo Órgão Gerenciador.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Não manter a proposta;
- 17.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9. Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 17.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração;

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.5.

17.5. A Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, será aplicada observando-se o valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

Item do ANS	Incidência	Multa
Não cumprimento do Item 01.	De 02 e até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br





		passagem
Não cumprimento do Item 02.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva passagem
Não cumprimento do item 03.	De 01 até 04 ocorrências mensais.	5% do valor da passagem.
	Acima de 04 ocorrências mensais.	10% do valor da passagem.
Não cumprimento do item 04.	Acima de 07 dias úteis até 15 dias corridos.	5% do valor da fatura.
	Acima de 15 dias corridos.	10% do valor da fatura.
Não cumprimento do item 05.	Acima de 12 horas ininterruptas ou acima de 30 horas alternadas durante o período de 30 dias.	0,03% do valor do Item/Lote no mês da(s) ocorrência(s).
Não cumprimento do item 06.	01 (uma) ocorrência.	Valor da Taxa de transação e devolução do valor pago a maior.
Não cumprimento do item 07.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	5% do valor das referidas passagens.
	Acima de 05 até 10 ocorrências mensais.	10% do valor das referidas passagens.
	Acima de 10 ocorrências mensais.	15% do valor das referidas passagens.
Não cumprimento do item 08.	Acima de 05 dias úteis.	0,01% do valor do lote por dia de atraso até o limite de 0,1%.
Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações da Contratada.	Uma ocorrência.	0,02% do valor lote por ocorrência

17.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.

- 17.7. As infrações serão consideradas REINCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 17.9. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 17.10. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 17.11. Caso a faculdade prevista no item 17.9 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 17.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.10 e 17.11 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 17.13. Decorrido o prazo previsto no item 17.12, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 17.14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 17.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 18.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.





que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

19. DA SUCESSÃO

19.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0172.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

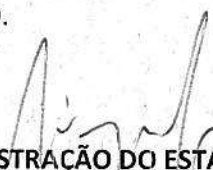
21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

22. DO FORO

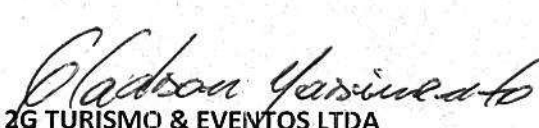
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 31 de MAI de 2019.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE


2G TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03

CONTRATADA


BRASLUSO TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15

CONTRATADA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1.038, Sala 03, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.030-010, aqui representada por CASSIO ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.772.303 SSP/PE, CPF nº 686.575.604-53; e **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49, com sede na Avenida João da Mata, nº 256, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, CEP nº 58.015-020, aqui representada por LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.429.730 SSP/PB, CPF nº 034.491.834-35. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições;
- 1.4. Nos termos do Boletim nº 07/2014 da Procuradoria Geral do Estado, os órgãos e entidades contratantes desta Ata de Registro de Preços não poderão ter em seu quadro de pessoal e/ou plano de cargos a categoria funcional de Motorista.

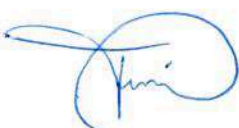
2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



LOTE 01							
PREMIUS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13							
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo		Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A		B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	263		R\$3.975,43	R\$47.705,16	R\$12.546.457,08
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	14		R\$7.802,78	R\$93.633,36	R\$1.310.867,04
03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	12		R\$8.709,05	R\$104.508,60	R\$1.254.103,20
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	14	210	R\$498,42	R\$7.476,30	R\$104.668,20
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	12	180	R\$573,14	R\$8.597,10	R\$103.165,20
e-Fisco		Descrição	Quantitativo Anual Estimado			Valor Unitário	Total do Item
			X			Y	Z = X x Y
337732 - 6		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	9.834			R\$71,05	R\$698.705,70
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							R\$16.017.566,42

LOTE 02						
MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	295	R\$4.236,74	R\$50.840,88	R\$14.998.059,60
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	47	R\$8.318,74	R\$99.824,88	R\$4.691.769,36





03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	24		R\$9.285,36	R\$111.424,32	R\$2.674.183,68
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	47	705	R\$531,25	R\$7.968,75	R\$374.531,25
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	24	360	611,04	R\$9.165,60	R\$219.974,40
e-Fisco		Descrição	Quantitativo Anual Estimado			Valor Unitário	Total do Item
			X			Y	Z = X x Y
337732 - 6		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	19.269			R\$71,05	R\$1.369.062,45
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							R\$24.327.580,74

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. O preço da diária de viagem é fixo e estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho;

2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

2.11.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

2.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

2.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16.

2.13. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;



3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de



Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 c/c 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelos Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira e nos regimes de 12 X 36 horas, nos períodos diurno e noturno;

7.2. As diárias de viagem serão devidas sempre que o motorista seja obrigado a retornar ao seu posto de trabalho após as 23 horas e desde que já tenha ultrapassado a sua jornada diária;

7.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2hs (duas horas) de almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C" e/ou "D", nos termos da legislação específica, competindo a eles:

7.4.1. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;



- 7.4.2. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;
- 7.4.3. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 7.4.4. Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;
- 7.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.4.6. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 7.4.7. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- 7.4.8. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 7.4.9. Mediante requisição prévia do Contratante, realizar serviços fora dos dias e horários estabelecidos, com compensação das horas trabalhadas em outro dia, por meio da redução do horário de trabalho, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria;
- 7.4.10. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada;
- 7.4.11. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- 7.4.12. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor, nos termos da lei e da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 7.4.13. Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, adotar rigorosamente os procedimentos previstos no art. 4º da Portaria SAD nº 1.047/2013, sendo vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
- 7.4.14. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
- 7.4.15. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
- 7.4.16. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços;



- 7.4.17. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante;
- 7.4.18. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
- 7.4.19. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
- 7.4.20. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
- 7.4.21. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
- 7.4.22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 7.5. A escolha da categoria de habilitação do profissional ("B", "C" ou "D") se dará no momento da contratação, a critério do órgão Contratante;
- 7.6. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;
- 7.7. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 7.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8. DO FARDAMENTO / UNIFORME

- 8.1. A Detentora da Ata deverá fornecer fardamento/uniforme para cada empregado designado para a condução dos veículos, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais;
- 8.2. Cada conjunto de fardamento/uniforme é composto por:
 - a) 02 (duas) calças sociais a cada 08 (oito) meses;
 - b) 02 (duas) camisas sociais manga curta a cada 06 (seis) meses;
 - c) 01 (um) cinto social a cada 06 (seis) meses;
 - d) 01 (um) sapato social a cada 06 (seis) meses.
- 8.3. Os uniformes deverão ser entregues com as seguintes características:



- a) Calça social de microfibra ou oxford;
- b) Camisas social manga curta, com botão;
- c) Cinto social, fivela de metal niquelado;
- d) Sapato social de couro.

8.4. A comprovação da entrega do uniforme deverá ser apresentada ao gestor do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

9.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.4.3. Solicitar à Contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos;
- 9.4.4. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
- 9.4.5. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

9.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 9.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;



- 9.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 9.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 9.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.6. Cabe ao gestor do contrato:
- 9.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 9.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 9.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 9.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 9.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 9.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- 9.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, desde que comprovado, que as atividades descritas neste registro de preços não coincidem com atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas em seu plano de cargos;
 - 10.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 10.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 10.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
 - 10.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
 - 10.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa



que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

10.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
- 11.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;
- 11.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 11.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 11.1.6. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;
- 11.1.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 11.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 11.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 11.1.10. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamento, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 11.1.12. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.1.13. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;



- 11.1.14. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 11.1.16. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;
- 11.1.17. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 11.1.18. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 12.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 12.1.3. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 12.1.4. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 12.1.5. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;
- 12.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;
- 12.1.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 12.1.3. e 12.1.4 anteriores;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



- 12.1.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 12.1.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 12.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;
- 12.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 12.1.13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 12.1.14. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;
- 12.1.15. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.1.16. Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 12.1.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 12.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 12.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.20. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 12.1.21. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 12.1.22. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;



- 12.1.23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 12.1.24. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 12.1.25. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;
- 12.1.26. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 39.349/2013 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:
 - 12.1.26.1. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para almoço e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;
 - 12.1.26.2. Utilizar os veículos no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) das sextas-feiras e as 7hs (sete horas) das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) de dia anterior a feriado até as 7hs (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, exceto se autorizado por autoridade competente mediante justificativa do solicitante;
 - 12.1.26.3. Recolher os veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do Contratante;
 - 12.1.26.4. Permitir utilização do veículo oficial pelo servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;
 - 12.1.26.5. Utilizar veículo cujo odômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.
- 12.1.27. Encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;
- 12.1.28. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR;

13.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



13.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital;

13.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeições, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho; Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

13.5. A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo Contratante, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.6. O Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;

13.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela Contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

13.8. Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

13.9. A empresa Contratada deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração





Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Dessa relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local(is) de trabalho, tudo em conformidade com o artigo 8º, *caput* e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003;

13.10.A Contratada deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

13.11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.12.De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

13.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão



reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

- 13.12.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;
- 13.12.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

13.13.A atualização financeira prevista em alguma das condições deste item será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

- 14.1. Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao condutor o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;
- 14.2. A prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada do condutor dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do usuário dos serviços;
- 14.3. Havendo a necessidade de pernoite do motorista, o usuário do serviço deverá elaborar a justificativa da utilização dos serviços, a qual deverá estar de acordo com os direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria vigente, quando a distância de percurso for superior a 80 km (oitenta quilômetros) do Posto de Serviço da Contratante.

15. DOS ADICIONAIS DE FERIADO

- 15.1. Para efeito do levantamento das quantidades de feriados, considerou-se 15 (quinze) feriados por ano, por posto;
- 15.2. O adicional de feriado é relativo aos postos de 12X36 horas diárias, diurno e/ou noturno, e deverá ser pago quando o funcionário efetivamente exercer suas atividades em dia considerado feriado, levando em consideração o local onde presta suas funções;
- 15.3. Quando da solicitação para consumo de saldo, os órgãos Contratantes deverão informar, no ofício de solicitação à Secretaria de Administração, a quantidade de feriados que pretende utilizar e seu respectivo posto.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e



contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Fizer declaração falsa;
- 16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.6.;

16.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):



Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por





Item	Descrição	Grau	Incidência
			ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11 e 16.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

18.1. Este registro de preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0097.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

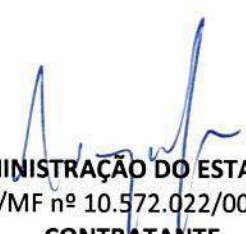
20.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 08 de NOVEMBRO de 2018.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

PREMIUS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13
CONTRATADA


MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49
CONTRATADA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dois Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Reconheço por Semelhança a assinatura de
LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, seis de Novembro de dois mil e dezoito
Em Teste da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.13)
Selo Digital de Fiscalização Tipo AHS71560-ATIT
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará, CEP nº 66.613-150, neste ato representada por **JOSÉ EMÍLIO HOUAT**, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por **PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por **LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

9

NFE

LOTE 01					
CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.095,23	R\$13.142,76	R\$ 2.299.983,00

LOTE 02					
CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R\$ 1.095,23	R\$13.142,76	R\$ 2.299.983,00

LOTE 03					
LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00

LOTE 04					
LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R\$ 1.297,75	R\$ 15.573,00	R\$ 2.335.950,00



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



LOTE 05 CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479447-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potencia mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	100	R\$ 1.635,83	R\$ 19.629,96	R\$ 1.962.996,00

LOTE 06 PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.992,00

LOTE 07 PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.992,00

LOTE 08 LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479452-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potencia mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a	120	R\$ 2.152,74	R\$ 25.832,88	R\$ 3.099.945,60

12 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL	R\$30.586.791,60
--------------	------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0067.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;



Secretaria de Administração.



- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
- 7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
- 7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
- 7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores **prata, branca, preta ou vermelha**;
- 7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

- 8.1.1. Quilometragem livre;
- 8.1.2. Sem motorista;
- 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
- 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

- 8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

- 8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

- 8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

- 8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

- 9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);



- 9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;
- 10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- 10.9. Cabe ao fiscal do contrato:
- 10.9.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 10.9.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.10. Cabe ao **gestor do contrato**:
 - 10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
 - 10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.10.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
 - 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

Secretaria de Administração.

13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.

13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual
I	Índice de atualização financeira: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.
15. **DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;

- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fazer declaração falsa
- 15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 22.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.12. Caso a faculdade prevista no item 22.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.11 e 22.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14. Decorrido o prazo previsto no item 22.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante..

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0067.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
- 18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 28 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ nº27.595.780/0001-16
CONTRATADA

LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº02.743.288/0001-10
CONTRATADA

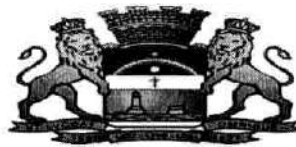
PARVI LOCADORA LTDA
CNPJ nº08.228.146/0001-09
CONTRATADA

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº06.997.469/0001-23
CONTRATADA


Secretaria de Administração.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração**, Rodrigo Chagas de Sá, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a **Empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA**, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, bairro Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ 00.329.696/0001-02, neste ato representada por **Carlos Frederico de Almeida**, com CPF sob o nº 059.358.061-34, portador da cédula de identidade nº 882.762 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019, procedem ao Registro de Preços, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

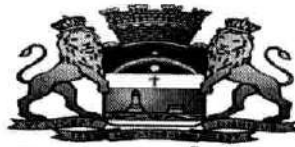
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços a contratação de serviços de Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 337/2019 - GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, bairro Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ 00.329.696/0001-02, telefones: (81)-3226-8080/8074, e-mail: caxanga@locadora.net.br							
LOTE	Descrição	Marca/Modelo	Cadus	Qnt.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
1	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, biocombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2019 ou superior, zero Km (novo, de primeiro uso).	GOL/VW 1.0	370	239	R\$ 1.213,38	R\$ 14.560,56	R\$ 3.479.973,84
9	Motocicleta de Asfalto e Terra, para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas de terra, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, no mínimo 290,00 cm³ de cilindradas, potência mínima de 20,00 CV, torque mínimo de 2,00 kgf.m, bi-combustível	HONDA XRE 300	368	25	R\$ 846,66	R\$ 10.159,92	R\$ 253.998,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

(etanol/gasolina), cambio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros, partida elétrica, altura mínima do solo 259,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto. O veículo deverá ser entregue contendo os equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas, em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga, cor; livre escolha pela contratante, dentro as cores originais de fábrica, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000 mcd, ano de fabricação/ modelo 2019 ou superior, zero Km (novo, de primeiro uso).						
VALOR TOTAL R\$ 3.733.971,84 (Três milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais, e oitenta e quatro centavos).						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

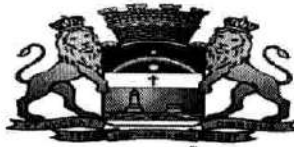
Recife, 30 de janeiro de 2020.

Rodrigo Chagas de Sá

Secretário Executivo de Administração

Carlos Frederico de Almeida

Locadora de Veículos Caxangá LTDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 -
ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA**



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 015/2019 - CPLCC**.

LOTE 01

EMPRESA: LOCVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, CNPJ: 03.776.266/0001-19

REPRESENTANTE: DANILO RICARDO PAES BARRETO DE ARRUDA

FONE: (81) 3878-1660/1666

E-MAIL: locavelbus@locavel.com.br

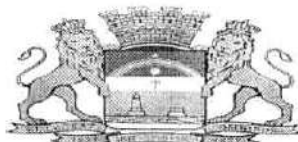
LOTE 09

EMPRESA: LOCVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, CNPJ: 03.776.266/0001-19

REPRESENTANTE: DANILO RICARDO PAES BARRETO DE ARRUDA

FONE: (81) 3878-1660/1666

E-MAIL: locavelbus@locavel.com.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

Ata de Registro de Preços nº 002/2020 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/201

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração**, Rodrigo Chagas de Sá, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a **Empresa ALPI NEGOCIAL LTDA EPP**, com sede na Estrada da Batalha, nº 2140, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 00.530.052/0001-70, neste ato representada por **Antônio Alves Pimentel Neto**, com CPF sob o nº 415.851.434-72, portador da cédula de identidade nº 848.174 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019, procedem ao Registro de Preços, item discriminado no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

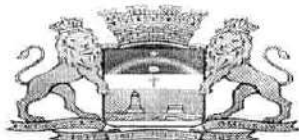
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços a contratação de serviços de Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 337/2019 - GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALPI NEGOCIAL LTDA EP, com sede na Estrada da Batalha, nº 2140, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 00.530.052/0001-70, telefone: (81)3341-2505/99197-6177, e-mail: reservas@alpirentacar.com.br							
Lote	Descrição	Marca/Modelo	Cadus	Quant	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
02	Veículo tipo Sedan, autopesseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motor 1.0 ou superior, com no mínimo 72 CV, radio AM-FM, bi-combustível(etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 350 litros, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/ modelo 2019 ou superior, zero	FORD KA+1.0 VN VOYAGE 1.0	373	33	R\$ 1.342,16	R\$ 16.105,92	R\$ 531.495,36



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



Km (novo, de primeiro uso)							
VALOR TOTAL R\$ 531.495,36 (Quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e trinta e seis centavos).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

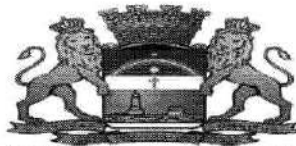
Recife, 30 de janeiro de 2020.

Rodrigo Chagas de Sá

Secretário Executivo de Administração

Antônio Alves Pimentel Neto

Alpi Negocial LTDA EPP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 015/2019 - CPLCC**.

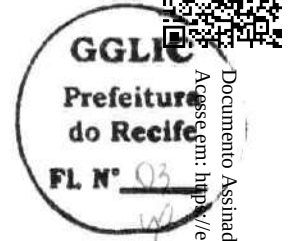
LOTE 02

EMPRESA: LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, CNPJ: 03.776.266/0001-19

REPRESENTANTE: DANILO RICARDO PAES BARRETO DE ARRUDA

FONE: (81) 3878-1660/1666

E-MAIL: locavelbus@locavel.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assinatura em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde



EMPREL- EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2017**

**BETÂNIA MARIA MELO
DA SILVA - ME**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Interessado: EMPREL

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente - em exercício, da **EMPREL**, Sr. **ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.893.724-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.898.369- SSP/PE e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4753.804 SSP/PE e a **BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA - ME**, com sede à Rua Abatia, 159, Várzea, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.179.795/0001-23, neste ato representada pela Sra. **BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA**, brasileira, casada, Administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.279.294-00, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.335 SDS-PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 27.070/2013 e 29.549/2016 e do Edital do **Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 - EMPREL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. A seguir, os valores homologados em nome da empresa acima citada.

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT

Lote 11

ITEM 1 - INSTALAÇÃO DE SPLIT

QUANTIDADE	BTU's	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	12.000	310,00	3.100,00
20	18.000	320,00	6.400,00
06	30.000	670,00	4.020,00
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO			R\$ 13.520,00

ITEM 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01	60,00	60,00
JANELA	12.000 BTU's	31	60,00	1.860,00
JANELA	18.000 BTU's	12	65,00	780,00
JANELA	21.000 BTU's	04	70,00	280,00

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE- CEP: 50761-350 Telefone: (81) 3355.7000
www.emprel.gov.br

Emprel
Assessoria Jurídica



SPLIT	7.500 BTU's	02	90,00	180,00
SPLIT	12.000 BTU's	21	120,00	2.520,00
SPLIT	18.000 BTU's	35	130,00	4.550,00
SPLIT	24.000 BTU's	04	140,00	560,00
SPLIT	30.000 BTU's	10	145,00	1.450,00
			VALOR TOTAL R\$	12.240,00

ITEM 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA CONDENSADOR OU EVAPORADOR COM CARGA DE GÁS.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01	190,00	190,00
JANELA	12.000 BTU's	31	190,00	5.890,00
JANELA	18.000 BTU's	12	220,00	2.640,00
JANELA	21.000 BTU's	04	235,00	940,00
SPLIT	7.500 BTU's	02	240,00	480,00
SPLIT	12.000 BTU's	21	240,00	5.040,00
SPLIT	18.000 BTU's	35	320,00	11.200,00
SPLIT	24.000 BTU's	04	320,00	1.280,00
SPLIT	30.000 BTU's	10	360,00	3.600,00
			VALOR TOTAL R\$	31.260,00

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA DO COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01	360,00	360,00
JANELA	12.000 BTU's	31	365,00	11.315,00
JANELA	18.000 BTU's	12	470,00	5.640,00
JANELA	21.000 BTU's	04	478,00	1.912,00
SPLIT	7.500 BTU's	02	380,00	760,00
SPLIT	12.000 BTU's	21	380,00	7.980,00
SPLIT	18.000 BTU's	35	420,00	14.700,00
SPLIT	24.000 BTU's	04	460,00	1.840,00
SPLIT	30.000 BTU's	10	580,00	5.800,00
			VALOR TOTAL R\$	50.307,00

DESCRIÇÃO /SERVIÇOS: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PEÇA E MÃO-DE- OBRA).

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01	220,00	220,00
JANELA	12.000 BTU's	31	230,00	7.130,00
JANELA	18.000 BTU's	12	260,00	3.120,00

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE- CEP: 50761-350 Telefone: (81) 3355.7000

www.emprel.gov.br

Emprel
Assessoria Jurídica



JANELA	21.000 BTU's	04	320,00	1.280,00
SPLIT	7.500 BTU's	02	280,00	560,00
SPLIT	12.000 BTU's	21	290,00	6.090,00
SPLIT	18.000 BTU's	35	320,00	11.200,00
SPLIT	24.000 BTU's	04	360,00	1.440,00
SPLIT	30.000 BTU's	10	420,00	4.200,00
VALOR TOTAL			R\$	35.240,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: APENAS APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E MÃO-DE-OBRA.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01	150,00	150,00
JANELA	12.000 BTU's	31	155,00	4.805,00
JANELA	18.000 BTU's	12	240,00	2.880,00
JANELA	21.000 BTU's	04	270,00	1.080,00
SPLIT	7.500 BTU's	02	150,00	300,00
SPLIT	12.000 BTU's	21	160,00	3.360,00
SPLIT	18.000 BTU's	35	170,00	5.950,00
SPLIT	24.000 BTU's	04	220,00	880,00
SPLIT	30.000 BTU's	10	270,00	2.700,00
VALOR TOTAL			R\$	22.105,00

DESCRIÇÃO/SERVIÇOS: TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR OU MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01	240,00	240,00
JANELA	12.000 BTU's	31	260,00	8.060,00
JANELA	18.000 BTU's	12	320,00	3.840,00
JANELA	21.000 BTU's	04	360,00	1.440,00
SPLIT	7.500 BTU's	02	245,00	490,00
SPLIT	12.000 BTU's	21	260,00	5.460,00
SPLIT	18.000 BTU's	35	290,00	10.150,00
SPLIT	24.000 BTU's	04	340,00	1.360,00
SPLIT	30.000 BTU's	10	380,00	3.800,00
VALOR TOTAL			R\$	34.840,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TROCAS DAS DEMAIS PEÇAS COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JANELA	10.000 BTU's	01	75,00	75,00
JANELA	12.000 BTU's	31	75,00	2.325,00
JANELA	18.000 BTU's	12	75,00	900,00
JANELA	21.000 BTU's	04	75,00	300,00

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE- CEP: 50761-350 Telefone: (81) 3355.7000

www.emprel.gov.br





SPLIT	7.500 BTU's	02	75,00	150,00
SPLIT	12.000 BTU's	21	75,00	1.575,00
SPLIT	18.000 BTU's	35	75,00	2.625,00
SPLIT	24.000 BTU's	04	75,00	300,00
SPLIT	30.000 BTU's	10	75,00	750,00
VALOR TOTAL			R\$	9.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 208.512,00 (Duzentos e oito mil, quinhentos e doze reais)

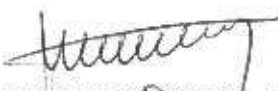
CADUS:

- Instalação 12.000, 18.000 e 30.000 BTUS, Cadus nº 203;
- Manutenção preventiva e corretiva, Cadus nº 203.

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017..

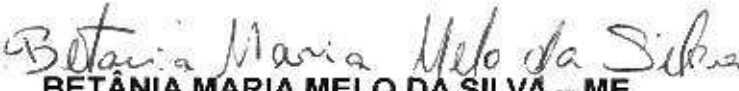
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior
Presidente em exercício


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro


BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA - ME

Betânia Maria Melo da Silva
Sócia Administrativa



1 de 9



- 2.1.1. Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação – SECTI;
2.1.2. Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco – FACEPE e,
2.1.3. Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC.

Categoria	SECTI	FACEPE	EPC	Total
	Quantitativo	Quantitativo	Quantitativo	
Técnico Administrativo, Nível IV	12	0	0	12
Técnico Administrativo, Nível III	12	0	8	20
Técnico Administrativo, Nível II	35	2	12	49
Assessor Administrativo	22	1	13	36
Técnico de Infraestrutura	12	2	16	30
Apoio Administrativo	12	0	7	19
Diária	600	0	700	1300

3. DO PREÇO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

Item	Postos	Código E-Fisco	Quant. (1)	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual (2)	Total do Item (3)=(1) X (2)
1	Técnico Administrativo, Nível IV	521427 - 0	12	R\$ 11.877,66	R\$ 142.531,92	R\$ 1.710.383,04
2	Técnico Administrativo, Nível III	521428 - 9	20	R\$ 9.406,85	R\$ 112.882,20	R\$ 2.257.644,00
3	Técnico Administrativo, Nível II	521429 - 7	49	R\$ 7.327,77	R\$ 87.933,24	R\$ 4.308.728,76
4	Assessor Administrativo	513653 - 9	36	R\$ 5.523,85	R\$ 66.286,20	R\$ 2.386.303,20
5	Técnico de Infraestrutura	521309 - 6	30	R\$ 5.523,85	R\$ 66.286,20	R\$ 1.988.586,00
6	Apoio Administrativo	510576 - 5	19	R\$ 3.148,67	R\$ 37.784,04	R\$ 717.896,76
7	Diárias	492341 - 3	1300	R\$ 61,67	R\$ 61,67	R\$ 80.171,00
Valor total estimado dos postos						R\$ 13.369.541,76
Valor total estimado dos postos com diárias						R\$ 13.449.712,76

- 3.1.1. Os preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.



[Handwritten signature]



3.1.2. Os contratos eventualmente decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ter seus preços revistos, mediante requerimento formal do Prestador ou mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, na forma prevista na minuta do contrato.

3.1.3. Os quantitativos previstos na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão sofrer acréscimo ou supressão, sendo tais alterações cabíveis nos respectivos contratos, desde que cumpridas as formalidades legais.

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte e demais despesas correlatas.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.4.1. Na hipótese prevista no item 3.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no quantitativo remanescente mediante a redução de preços de que trata o item 3.3.

3.4.2. Não havendo interesse na redução dos preços por parte dos demais licitantes, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o (s) item (ns) correspondente (s).

3.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.5.1. Na hipótese do item 3.5, o registro de preços firmado com a **DETENTORA DA ATA** será cancelado, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes subsequentes visando a formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, no quantitativo remanescente;

3.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o (s) item (ns) correspondente (s).

3.6. Na hipótese de eventual proposta de redução dos preços já registrados em Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá avaliar a vantajosidade do desconto ofertado em cotejo com os custos operacionais e administrativos envolvidos na implementação da alteração da Ata.





3.6.1. Em caso de aceitabilidade da proposta, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá comunicar a todos os demais detentores da ata em itens/lotos idênticos, abrindo igual oportunidade para que apresentem novas propostas, com vistas ao direito de preferência na contratação, concedido àquele que apresentar o menor valor no curso de negociação de preços.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, e alterações.

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Em caso de existir mais de uma Ata de registro de preços com objetos idênticos e preços diferentes, decorrentes de uma mesma licitação, autorizar, prioritariamente, adesões à Ata de menor valor, consumindo os demais itens/lotos apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.

5.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvadas as negociações conduzidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos dos itens 3.4 e 3.5;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer, no prazo previsto, para assinar os contratos decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;





- 6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.
- 6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e alterações, e no Edital do Processo nº 0006.2021.CPL.PE.0006.SECTI.

7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.3. As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, devem ser precedidas de pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

7.4. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital do Processo nº 0006.2021.CPL.PE.0006.SECTI e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar os contratos que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas na proposta, bem como no Edital do Processo nº 0006.2021.CPL.PE.0006.SECTI e em seus anexos.

8.2. As contratações decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital do Processo nº 0006.2021.CPL.PE.0006.SECTI, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.





8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso incorra em infrações administrativas, a **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos itens I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a **DETENTORA DA ATA** quando:

- a) Apresentar documentação falsa na execução da Ata;
- b) Deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado;
- c) Falhar na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- d) Comportar-se de modo inidôneo na execução da Ata, incluindo os atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.





9.4. A penalidade de **advertência** será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I- Multa de até **2% (dois por cento)** do valor estimado para o lote em que participou, observado o valor mínimo de **R\$ 10.000,00 reais (dez mil reais)**, a ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** incorrer na infração prevista na **alínea "b" do item 9.3**;

II- Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total registrado, quando a **DETENTORA DA ATA** cometer qualquer das infrações previstas nas **alíneas "a" e "d" do item 9.3**;

III- No caso de falha na execução da Ata, prevista na **alínea "c" do item 9.3**:

a) Multa de até **0,1% (zero vírgula um por cento)**, calculada sobre o valor do total registrado, limitada a **R\$ 14.923,53 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**, quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir quaisquer das obrigações previstas nos **subitens 6.1.4 e 6.1.5, do item 6.1**;

b) Multa de até **0,2% (zero vírgula dois por cento)**, calculada sobre o valor total registrado, limitada a **R\$ 29.847,06 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**, quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir a obrigação prevista no **subitem 6.1.1**;

c) Multa de até **0,1% (zero vírgula um por cento)**, calculada sobre o valor total registrado, limitada a **R\$ 14.923,53 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**, quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir a obrigação prevista no **subitem 6.1.2**.

9.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

I- No cometimento da infração prevista na **alínea "b", do item 9.3**: **1 mês**;

II- No cometimento da infração prevista na **alínea "c", do item 9.3**: **de 6 a 12 meses**;

III- No cometimento das infrações previstas nas **alíneas "a" e "d", do item 9.3**: **no mínimo 12 meses**.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;





- 10.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos **itens 8.7 e 8.8** desta Ata;
- 10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.5. Não puder comprovadamente cumprir o compromisso em razão de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado;
- 10.1.6. For declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, sofrer suspensão de licitar e contratar pelo órgão gerenciador ou for impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública estadual;
- 10.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha do o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 10.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.





13. DO VISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, nos moldes do estabelecido no artigo 1º, II, § 1º Decreto Estadual n.º 37.271/2011, conforme Parecer CT/CV nº 0100/2021-AP.

Recife, 05 de agosto de 2021.

Lucas Cavalcanti Ramos
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
ORGÃO GERENCIADOR

Leonilde da Silva Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
ORGÃO GERENCIADOR

Adiel José dos Santos
AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ/MF Nº 02.633.573/0001-88
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF 147327344-72

CPF. 054.545.194-99

Aprovação da Assessoria Técnica de Apoio à
Procuradoria Geral do Estado
Virginia M. F. Alves de Aguiar
Gerente Geral da ASTEC/SECTI

Virginia Alves de Aguiar
Gerente Geral da Assessoria Técnica de
Apoio à Procuradoria Geral
Mat. 363.50196-89



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

Fls. 0017



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 URB RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 URB RECIFE

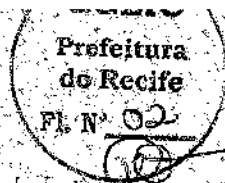
A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE** – URB Recife, sita na Avenida Oliveira Lima, 867, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF N.º 097.945.742/0001-64, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor **João Alberto Costa Faria**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.231.314-72, portador da cédula de identidade nº 9.295.960 expedida pela SDS PE – Instituto Tavares Buril, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais: nº 22.592/2007; nº 27.070/2013; nº 27.300/2013; e, nº 29.549/2016 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes aplicáveis à espécie, e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – URB Recife, procedem ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2017 – CPL/URB**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 004/2017**, resolve registrar o preço ofertado pela empresa **WALVICK LTDA. - EPP**, com Sede na Av. Conselheiro Aguiar Nº 4200, Edifício Vitrine, Loja 18, Boa Viagem, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 51.021-020, CNPJ/MF nº 12.776.852/0001-54 neste ato representada legalmente pelo Sr. **Maurício Mendes Cavalcanti**, portador do documento de identificação nº 2.282.789 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.940.604-78, que se faz presente para futuras contratações, declarando desde já que ratifica e se compromete a mantê-lo durante a vigência da Ata, consoante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Regime de **EXECUÇÃO INDIRETO COM FORNECIMENTO PARCELADO COM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a eventual contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços de qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – URB Recife, vinculado ao Processo Licitatório nº 004/2017, e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie – **Lote: 1.**

LOTE 1 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação parcelada dos **serviços de reprografia e correlatos**, visando atendimento de demanda na Autarquia de Urbanização do Recife, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e condições previstas no Edital e seus anexos.





CLAUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Art. 22, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os órgãos e entidades, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade, fornecendo ou não a anuência para a referida adesão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe também à EMPRESA DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive as negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não da adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR para os fornecimentos dos materiais, decorrentes da referida Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Órgãos e Entidades não participantes, ao solicitarem a anuência para adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

PARÁGRAFO QUINTO: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO SEXTO: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

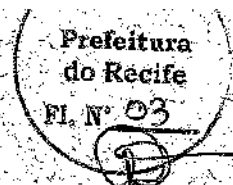
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da administração pública, participantes e não participantes do Sistema de Registro de Preços, sendo informados na ocasião de formalização do instrumento contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013 e respectivas alterações pelos Decretos nº 28.005/2014 e 29.249/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária nº 5011.04.122.2.161.2.723.3.3.90.39 Fonte 100.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total registrado para a contratação corresponde a R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), assim distribuídos nos itens abaixo:





LOTE	ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	427	REDUÇÃO DE CÓPIA de A3 para Tamanho A4	UN	4000	0,20	800,00
	2	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE 75g PRETO E BRANCO	M²	1000	5,99	5.990,00
	3	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE COLORIDO	M²	1000	6,99	6.990,00
	4	103	PLOTAGEM PAPEL COLORIDO CHAPADO	M²	1000	9,90	9.900,00
	5	427	CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE PLANTAS Papel Sulfite 75g	M²	100	7,10	7.100,00
	6	427	REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA DE PLANTAS	M²	400	7,00	2.800,00
	7	163	DIGITALIZAÇÃO DE PLANTAS	M²	1200	6,80	8.160,00
	8	440	ENCADERNAÇÃO DE IMPRESSOS, com acetato e espiral preto e/ou transparente em pvc de 51 a 100 folhas	UN	300	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS LOTE 1 (R\$)							36.700,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão inclusos no preço unitário todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como frete, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos materiais.

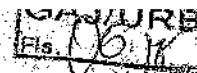
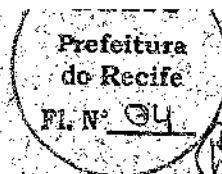
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA NA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da empresa registrada, além das constantes nos artigos 67, 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e “ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA” do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, vinculado ao Processo nº 004/2017 – URB RECIFE:

- O fornecedor de menor preço registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2017, vinculado ao Processo nº 004/2017 – URB Recife;
- É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;





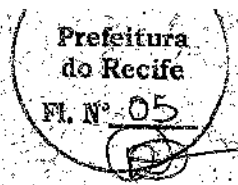
- c) A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido na alínea "a." acima, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da ata;
- e) Comunicar, imediatamente e por escrito, ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade verificada nos materiais, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;
- g) Serão por conta da Contratada todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como toda mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos técnicos e de segurança, seguros contra acidentes de trabalho específicos ao fornecimento dos materiais, e tudo o que for necessário à boa e eficaz execução;
- h) Responder por danos causados direta ou indiretamente à URB RECIFE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços;
- i) Competirá única e exclusivamente à Contratada o pagamento de salários, horas extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;
- j) Entregar os materiais com pontualidade e de acordo com as condições e especificações determinadas no Termo de Referência;
- k) Toda documentação produzida pela Contratada relativa ao fornecimento, deverá ser entregue ao Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da Gerenciadora da Ata:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras da Prefeitura do Recife;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- f) Autorizar os órgãos e entidades solicitantes a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- i) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para as possíveis adesões à referida Ata;
- j) Acompanhar a execução dos fornecimentos, por meio da Unidade Administrativa, da URB Recife;





Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etecce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b091716b3ede

- k) Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- l) Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente a execução do contrato, para promover a devida regularização;
- m) Analisar e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas e demais documentos necessários, para que os pagamentos possam ser efetuados, nos prazos estabelecidos;
- n) Emitir as Ordens de Compras após a formalização do contrato, autorizando assim, o início do fornecimento;
- o) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- p) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratos originados da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa vencedora, não assinar o contrato, é facultada a URB RECIFE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Instrumento Convocatório e também nesta Ata de Registro de Preços. E no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados de acordo com o "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, vinculado ao Processo nº 004/2017, CPL/URB, observando-se os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

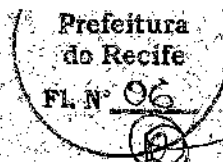
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FISCALIZAÇÃO e a assinatura do protocolo de recebimento dos materiais, bem como a orientação sobre a dinâmica a ser desenvolvida durante os fornecimentos visando à obtenção de melhores resultados, dentro dos prazos estabelecidos, serão feitas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designará um servidor para ser Gestor do Contrato e este terá como atribuições e responsabilidades o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá solicitar ao preposto da empresa a substituição de empregados que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar o fornecimento.

[Handwritten signature]





PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento dos materiais será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento por servidor designado pela Unidade Administrativa da URB Recife, ficando dispensados os termos de recebimento provisório e definitivo previstos no inciso II e parágrafo único do art. 74 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do quantitativo efetivamente fornecido pela contratada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade de Almoxarifado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, cuja situação junto a CONTRATANTE esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela URB Recife, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

i = Índice de compensação financeira assim apurada:

$$i = (TX / 100) / 30$$

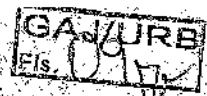
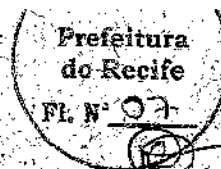
TX = Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez formalizado contrato, o reajuste dos preços poderá ocorrer na forma do item " DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE" anexo ao Processo Licitatório nº 004/2017 – URB Recife, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.





Documento Assinado Digitalmente por: TOMIE BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: https://epec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=cel88a39-46ac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito nos termos do art. 17 e seguintes do Decreto Municipal n.º 27.070, de 10 de maio de 2013, além da ocorrência de qualquer dos motivos que se seguem:

a) Por iniciativa da Administração:

- I. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- II. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

b) Por iniciativa do fornecedor:

- I. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- II. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Gestora da Ata, facultando-se, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

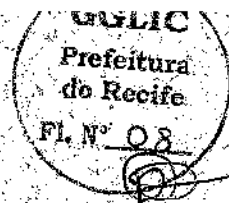
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As demais penalidades estarão estabelecidas no Contrato, a ser assinado, conforme minuta anexa ao Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017 – URB RECIFE.

*





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O retardamento no fornecimento, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do material registrado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

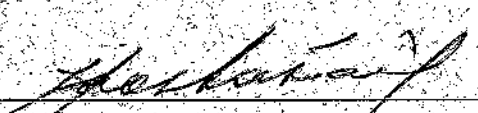
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito.

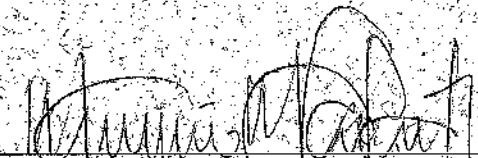
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife/PE, 31 de maio de 2017.


João Alberto Costa Faria

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE


Mauricio Mendes Cavalcanti
WALVICK LTDA - EPP



Prefeitura
do Recife

PL. N° 09

GAJ/URB

GAJ/URB
Fls. 11

ANEXO "A" da ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 006/2017 - URB Recife

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, celebrada entre a Autarquia de Urbanização do Recife e a empresa WALVICK LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, para o lote 1, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2017.

EMPRESA: WALVICK LTDA - EPP

CNPJ/MF N°: 12.776.852/0001-54

FONE/FAX: 81.3326.8500

END.: Av. Conselheiro Aguiar Nº 4200, Edifício Vitrine, Loja 18, Boa Viagem, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 51.021-020.

-MAIL: walvickvendas@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Mauricio Mendes Cavalcanti

ESPECIFICAÇÕES DE CADA ÍTEM DO LOTE 1: Contratação parcelada dos serviços de reprografia e correlatos, CONFORME TABELA ABAIXO

LOTE	ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	427	REDUÇÃO DE COPIA de A3 para Tamanho A4	UN	4000	0,20	800,00
	02	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE 75g PRETO E BRANCO	M²	1000	5,99	5.990,00
	03	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE COLORIDO	M²	1000	6,99	6.990,00
	04	103	PLOTAGEM PAPEL COLORIDO CHAPADO	M²	1000	9,90	9.900,00
	05	427	CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE PLANTAS Papel Sulfite 75g	M²	100	7,10	7.100,00
	06	427	REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA DE PLANTAS	M²	400	7,00	2.800,00
	07	163	DIGITALIZAÇÃO DE PLANTAS	M²	1200	6,80	8.160,00
	08	440	ENCADERNAÇÃO DE IMPRESSOS, com acetato e espiral preto e/ou transparente em pvc de 51 a 100 folhas	UN	300	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (R\$)							36.700,00





Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://ecf.ce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 006/2022

Processo Licitatório 025/2021

Pregão Eletrônico 025/2021 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **SÃO BRAZ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, com sede à BR 230 - km13,2, nº 1211, Parque Esperança - Cabedelo/PB - CEP: 58.108-502, neste ato **representada por Francisco Leonel Pereira Freire**, CPF 181.035.294-00, portador da cédula de identidade nº 336.745 SSP/PB, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente a lote 1, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, em 02 (dois) lotes, para o Poder Executivo Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=cd8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: SÃO BRAZ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, com sede à BR 230 - km13,2, nº 1
Parque Esperança - Cabedelo/PB - CEP: 58.108-502, Telefone: (83) 3216-4738 / (83) 3216-4778. E-mail:
vendainstitucional@saobraz.com.br

LOTE1: CONCORRENCIA AMPLA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CADUS	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 GRAMAS	UND	37563	37.569	SÃO BRAZ	6,99	262.603,33

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

DIEGO TARGINO DE
MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por
DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2022.02.07 15:03:27 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

São Braz S.A. Ind. e Com. de Alimentos

Francisco Leonel Pereira Freire
DIRETOR PRESIDENTE

RG-336.745 SSP/PB CPF 181.035.294-00

Francisco Leonel Pereira Freire

SÃO BRAZ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS



OBJETO: Registro de Propriedade por período de 12 (doze) meses, para aquisição de álcool etílico líquido, para utilização no desenvolvimento das atividades de Proteção Externa Municipal, Resposta Rápida e para prevenção da COVID-19.

PROCEDOR: JAZUABRETE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA com o valor total de R\$ 706.263,02 (setecentas e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos); Lote 2 e

VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Data: 07 de fevereiro de 2023 Diego Tarantino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração Geral, Licitações/SEPLAGTD e Bráulio Jatocha Neto - Representante da Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaladgco. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPLECC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para dispensar para álcool em gel em formato de totem, para atender às necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19. FORNECEDOR: TRÊS D INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 151.405,00 (cento e noventa e um mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022. Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitação/SEPLAGTD e Rodolfo Vieira da Silva - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaladgco. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPLECC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café (torrado e moído), para atender às necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19. FORNECEDOR: VTM MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA com o valor total de R\$ 17.795,82 (dezoito e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022. Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitação/SEPLAGTD e Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda - Representante da Contratada.

Ananda Marques Viana Uffes
Gerente Geral Administração Financeira e Jurídica
Matrícula nº 116.360-0

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 031/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br. OBJETO: Aquisição de envoltório 35 (trinta e seis) litros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI CNPJ 32.337.973/0001-07, vencedora do lote 01, com valor de R\$ 519.193,75 (quinhentos e dezanove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 - CPLESD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Médica e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br. OBJETO: Aquisição de envoltório 35 (trinta e seis) litros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CONFECÇÕES DUQUE VILAR LTDA, CNPJ nº 01.473.677/0001-37, vencedora do lote 01, com valor global de R\$ 192.900,50 (cento e noventa e dois mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 - CPLESD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Médica e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 035/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br. OBJETO: Aquisição de envoltório 35 (trinta e seis) litros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CONFECÇÕES DUQUE VILAR LTDA, CNPJ nº 01.473.677/0001-37, vencedora do lote 01, com valor global de R\$ 192.900,50 (cento e noventa e dois mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 - CPLESD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Médica e Alta Complexidade.

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2022, disponível no site: <http://www.recife.pe.gov.br/portaladgco>. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação eventual de serviços de mobilidade, por demanda, 02 (dois) lotes, 32 (trinta e dois) litros, para eventos e eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife - SETURL, em consonância com as regras sanitárias e Decretos Estaduais e Municipais vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021 - CPLES. FORNECEDOR: S G Locação & Produção De Eventos Ltda, vencedora do Lote 01, com o valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2021 - CPLES. Processo Licitatório nº 031/2021 - CPLES. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, Sra. MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA, e a S G LOCAÇÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, representada pela Sra. JULIANA FERREIRA DE LIMA KATO. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 27 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2022, disponível no site: <http://www.recife.pe.gov.br/portaladgco>. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação eventual de serviços de mobilidade, por demanda, 02 (dois) lotes, 32 (trinta e dois) litros, para eventos e eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife - SETURL, em consonância com as regras sanitárias e Decretos Estaduais e Municipais vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021 - CPLES. FORNECEDOR: S G Locação & Produção De Eventos Ltda, vencedora do Lote 01, com o valor global de R\$ 125.999,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2021 - CPLES. Processo Licitatório nº 031/2021 - CPLES. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, Sra. MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA, e a S G LOCAÇÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, representada pela Sra. JULIANA FERREIRA DE LIMA KATO. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 27 de janeiro de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021

RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 012/2021 que visa a Seleção de Organização da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, no intuito de garantir apoio para execução das ações do Sistema MADS Recife de Políticas sobre Drogas, na perspectiva da Prevenção - PROGRAMA MOBILIZA RECIFE, resolve tomar público o Resultado preliminar de acordo com a ordem decrescente da classificação, conforme disposto abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	NOTA
1º lugar	Instituto Juventude Criativa	46,34
2º lugar	ACUATRO - Agência de Desenvolvimento Humano	44,84
3º lugar	SARAVICA - Sociedade Assistencial	44,09

Comissão de Seleção e Julgamento

Ana Karla de Andrade Rodrigues dos Santos

Michelle Karine Zacarias

Giselle da Silva Feitosa

Roberta Maria da Mota Siqueira de Farias

Sulamy Patricia Campelo Pereira Britos

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCÉ MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados Continuidade nº 2201/01/04/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, na forma do artigo 1º do Edital nº 01/24/2019, celebrado em 10 de dezembro de 2019. As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados Continuidade nº 2201/01/04/2019, celebrado em 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO: o Boletim Informativo nº 011/2021 da Gerência de Gestão Máxima do Gasto Público - GGMAT, da Comissão - Fiscal do Município do Recife, datado de 20 de setembro de 2021, tem justa e conhecida a presente celebração de Apostilamento pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Apostilamento tem como objeto estabelecer o valor para o reajuste, especificação do contrato e prestação de serviços com dedicação de mão de obra, tendo como referência as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes em 2021, para o setor Global de controle estabelecido de acordo com a tabela abaixo, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ANEXO	CONTRATO	FORNECEDOR	QUANT. CONTRATADA	QUANT. CONTRATADA	FUNÇÃO	POSTO	ANO-BASE	VIGÊNCIA ANUAL	REAJUSTE/CONVENÇÃO ANUAL	VALOR	VALOR ANUAL
ANEXO 1	1	1	1	1	1	1	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ANEXO 2	2	2	2	2	2	2	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ANEXO 3	3	3	3	3	3	3	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ANEXO 4	4	4	4	4	4	4	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ANEXO 5	5	5	5	5	5	5	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ANEXO 6	6	6	6	6	6	6	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ANEXO 7	7	7	7	7	7	7	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ANEXO 8	8	8	8	8	8	8	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ANEXO 9	9	9	9	9	9	9	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ANEXO 10	10	10	10	10	10	10	2021	2021	100,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

§ 1º As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 2201/14/102/1612/72 - Elementos de Despesa: 3.3.90.27 - Outros encargos sociais.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O reajuste especificação está previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nas alterações, pelo presente Termo de Apostilamento.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Glauce Margarida da Hora Medeiros

Secretária da Mulher

Miguel Portela - Agente

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA Nº 001/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.720/1965 do Município do Recife:

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Lei Municipal nº 14.726/85 (Estatuto dos Funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto nos incisos V, XIV e XXII do artigo 60 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 20 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 163 da Lei nº 14.720/05 (Estatuto dos Funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, inciso II da Lei Municipal nº 14.720/85 (Estatuto dos Funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194 da Lei nº 14.720/85, aditado pelo disposto no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 24.256/08;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 007/2021

Processo Licitatório 015/2021

Pregão Eletrônico 015/2021 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Av Guanabara, nº 420, bairro Aviso, Linhares/ES, CEP 29.901-160, CNPJ 23.417.238/0001-12, neste ato representada por Arlindo Melo, CPF 421.130.087-34, portador da cédula de identidade nº 274357 - SPTC/ES, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - CPLCC, procedem ao registro de preços referente aos lotes 1, 2, 3 e 4 itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.979/20, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de resma de papel sustentável A4 e A3, em 04 (quatro) lotes, sendo os lotes 01 e 02 destinados à ampla concorrência e os lotes 03 e 04 destinados à cota reservada à participação de micros e pequenas empresas, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Fornecedor: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 23.417.238/0001-12, com sede à Av Guanabara, nº 420, bairro Aviso, Linhares/ES, CEP 29.901-160, telefone: (27) 3372-1801 / 3371-5896 / 3372-1165, e-mail: monсарas.distribuidora@hotmail.com / monсарas.licitacao@hotmail.com

LOTE 1 – Cota principal 75%

Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel Sustentável A4, resma com 500 unidades.	47308	81.578	one	16,84	1.373.773,52

LOTE 2 – Cota principal 75%

Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	--------	-------	-------------	-------------



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eetce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY e o certificado digital em seu computador ou o aplicativo BRY em seu smartphone.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME, BARBROS MONTEIRO DA FRANGA. Autenticação e impressão em 1/06/2023 02:02:27.
Acesse em: <https://eccc.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:cdbb8a39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cdd>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador da sua preferência.

Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel Sustentável A4, resma com 500 unidades.	47308	27.192	one	16,84	457.913,28

Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel Sustentável A3, resma com 500 unidades.	48436	820	report	35,00	28.700,00

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

DIEGO TARGINO DE
MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por
DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2021.08.25 11:56:36 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

ARLINDO MELO
421.130.087-34

Emitido por: AC
VALID RFB v5

Arlindo Melo

Data: 24/08/2021

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA





Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 007/2022

Processo Licitatório 025/2021

Pregão Eletrônico 025/2021 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA**, com sede à Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3.506 - Mangabeiras, Ed. Premium Office, sala 334, Maceió/AL, CEP: 57037-285, CNPJ: 16.667.433/0001-35, neste ato **representada por Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda**, CPF 663.114.204-06, portador da cédula de identidade nº 762.749 SSP/AL, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente a lote 2, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, em 02 (dois) lotes, para o Poder Executivo Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eic.recife.pe.gov.br/ep/validacao>
Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA , com sede à Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3.566 Mangabeiras, Ed. Premium Office, sala 334, Maceió/AL, CEP: 57037-285, CNPJ: 16.667.433/0001-35, Telefone: 3421-2733 / (82) 3357-2076. E-mail: vanessatama@hotmail.com							
LOTE 2: CONCORRENCIA RESERVADA 25%							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CADUS	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 GRAMAS	UND	37563	12.522	BLEND 53 SUPERIOR	7,81	97.796,82

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2022.02.07 10:22:20 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Assinado de forma digital por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2022.02.07 08:22:03 -03'00'

Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda
VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA



Correspondence: Gera



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua do Brum, nº 123 – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50030-260, reuniram-se o Presidente da **EMPREL**, Sr. **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP-PE, o **Diretor de Planejamento e Atendimento ao Usuário – DPA**, Sr. **ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.708.274-87, portador da cédula de identidade nº 2.019.624 -- SDS/PE e a **PLUGNET COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Gal. Abreu e Lima, 222, Rosarinho, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.213.325/0001-88 neste ato representada pelo Sr. **BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.381.144-34, portador da Cédula de Identidade nº 1.862.424 SSP-RN, para proceder o presente Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Procedimento Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 - **EMPREL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, microcomputadores e acessórios, para provimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Recife, integrantes deste processo pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivo lote/preços.

Lote	Configuração Resumida	CADUM	QTD	DISCO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Minidesktop Básico - Tipo 1 Configuração: Penúltima ou última geração de Processadores com pontuação mínima de 8.200 pontos medida pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação, conforme (ANEXO B); RAM 8GB	43616	600	SSD 512GB	5.471,00	3.282.600,00
2	Minidesktop Intermediário - Tipo 2 Penúltima ou última geração de Processadores com pontuação mínima de 10.500 pontos medida pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação, conforme (ANEXO B); RAM 16GB.	43616	150	SSD512GB	6.826,00	1.023.900,00
3	MINIDESKTOP AVANÇADO - TIPO3 Penúltima ou última geração de processadores com pontuação mínima de 13.000 pontos medida pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação, conforme (ANEXO B); RAM16GB.	43616	750	SSD512GB	6.713,00	5.034.750,00
6	Notebook Intermediário - Tipo 2 Configuração: Penúltima ou Última Geração de processadores com pontuação mínima de 8.000 pontos medida pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação; RAM 8GB.	47104	750	SSD 512GB, PCIe NVMe M.2	6.219,00	4.664.250,00



7	Notebook Avançado - Tipo 3 Última Geração de processadores, Clock mínimo de 2600 MHz com pontuação mínima de 12.000 pontos medida pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação, (ANEXO B); RAM 16GB;	47104	750	SSD 512GB, PCIe NVMe M.2	7.241,00	5.430.750,00
17	Notebook Intermediário - Tipo 2 Configuração: Penúltima ou Última Geração de processadores com pontuação mínima de 8.000 pontos medida pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação; RAM 8GB.	47104	250	SSD 512GB, PCIe NVMe M.2	6.219,00	1.554.750,00
18	Notebook Avançado - Tipo 3 Configuração: Última Geração de processadores Clock mínimo de 2600 MHz com pontuação mínima de 12.000 pontos medida pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação, (ANEXO B); RAM 16GB;	47104	250	SSD 512GB, PCIe NVMe M.2	7.241,00	1.810.250,00
Valor geral		R\$ 22.801.250,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais).				

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da EMPREL, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

BERNARDO JUAREZ D
ALMEIDA:857537854
68

Assinado de forma digital por
BERNARDO JUAREZ D
ALMEIDA:85753785468
Data: 2021.10.04 15:57:20 -03'00'

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Bernardo Juarez D'Almeida
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALONSO JOSE DA SILVA FILHO
CPF: 117.082.74-87 DATA: 04/10/2021 16:09
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 0b30c0668-7cad-40fa-bf4f-fe79d0130fb3
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alonso José da Silva Filho
Diretoria de Planejamento e Atendimento ao Usuário – DPA

BRENO JOSE DE
ARAUJO
CPF: 37638114
64

Assinado de forma digital por
BRENO JOSE DE ARAUJO
TAVARES:37638114434
Data: 2021.10.04 15:31:29 -03'00'

PLUGNET COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
Breno José de Araújo Tavares
Sócio Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE POR
OAO HENRIQUE DE LIMA LOBO
CPF: 371.934-60 DATA: 04/10/2021 10:39
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 0baaa28d-60d0-4efa-8367-3a7d07173f90
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Emprel - Empresa Municipal de Informática
Rua do Brasil, 122 - Empr. Mauricio Brandão Mattos - 2º andar
Bairro do Recife - Recife - PE - 50030-260
Fone: 3355.7000 | www.emprel.gov.br



Poder Executivo

Prefeito JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

DECRETO Nº 34.967 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do inciso II da Lei Orgânica Municipal de 14 de abril de 1990 e artigo 6º do inciso II do artigo 1º da Lei Nº 16.701 de 14 de dezembro de 2020, e a Lei Nº 16.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 16.755 de 15 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos zootécnicos o crédito suplementar de R\$ 5.924.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais), para atender despesas extraordinárias, decorrentes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
5001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
5001.15.102.1.302.2.11 - Outros Civils (Pessoal)	465.000,00
5.924.000,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
5000 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
5001 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
5001.15.102.1.302.2.156 - Comunicação Social - Rádio e Televisão	2.500.000,00
5.924.000,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPLENTE	
5001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPLENTE	
5001.15.102.1.302.2.151 - Manutenção e Reparação dos Sistemas de Água e Esgoto	3.000.000,00
5.924.000,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total	5.924.000,00

Art. 2º Os recursos a serem afetados para atendimento das dotações orçamentárias supracitadas serão inscritos sob as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
5001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
5001.15.102.1.302.2.11 - Outros Civils (Pessoal)	465.000,00
5.924.000,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total	5.924.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com as alterações constantes no Anexo II.

Recife, 04 de outubro de 2021.

João Henrique de Andrade Lima Campos

Prefeito

Carlos Eduardo Muniz Pacheco

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Feipe Martins Matos

Secretária de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maria Rufino Fischer

Secretária de Finanças

DECRETO Nº 34.968 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do inciso II da Lei Orgânica Municipal de 14 de abril de 1990 e artigo 6º do inciso II do artigo 1º da Lei Nº 16.701 de 14 de dezembro de 2020, e a Lei Nº 16.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 16.755 de 15 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos zootécnicos o crédito suplementar de R\$ 15.259.750,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para atender despesas extraordinárias, decorrentes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPLENTE	
5001 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPLENTE	
5001.15.102.1.302.2.156 - Comunicação Social - Rádio e Televisão	2.500.000,00
5001.15.102.1.302.2.151 - Manutenção e Reparação dos Sistemas de Água e Esgoto	3.000.000,00
5001.15.102.1.302.2.152 - Manutenção e Reparação dos Sistemas de Energia Elétrica	3.000.000,00
5001.15.102.1.302.2.153 - Manutenção e Reparação dos Sistemas de Saneamento	3.000.000,00
5001.15.102.1.302.2.154 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total	15.259.750,00

Art. 2º Os recursos a serem afetados para atendimento das dotações orçamentárias supracitadas serão inscritos sob as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
5000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
5001 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPLENTE	
5001.15.102.1.302.2.156 - Comunicação Social - Rádio e Televisão	2.500.000,00
5001.15.102.1.302.2.151 - Manutenção e Reparação dos Sistemas de Água e Esgoto	3.000.000,00
5001.15.102.1.302.2.152 - Manutenção e Reparação dos Sistemas de Energia Elétrica	3.000.000,00
5001.15.102.1.302.2.153 - Manutenção e Reparação dos Sistemas de Saneamento	3.000.000,00
5001.15.102.1.302.2.154 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total	15.259.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com as alterações constantes no Anexo II.

Recife, 04 de outubro de 2021.

João Henrique de Andrade Lima Campos

Prefeito

Carlos Eduardo Muniz Pacheco

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Feipe Martins Matos

Secretária de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maria Rufino Fischer

Secretária de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA



EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018

SUORTE DE
ADMINISTRAÇÃO
GERENCIAL LTDA

Emprel



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Interessado: EMPREL

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, na **EMPREL - Empresa Municipal de Informática**, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se, o seu Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Aistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS/PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.537 - SDS/PE e a Empresa **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, com sede à Rua Domingos José Martins, 75 - Sala/106, Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50.030-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.091.063/0001-40, neste ato representada pela Sra. **VÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, Empresária, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 578.254.754-53, portadora da Cédula de Identidade nº 584.161-SDS/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 19.789/2003, 20.573/2004, 23.127/2007 e do Edital da 1ª **Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018**, a contratação de pessoa jurídica especializada com o objetivo de fornecer uma Solução para Digitalização e Controle Eletrônico de Documentos, a ser composta por um Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos com respectivas licenças de uso e serviços associados (suporte técnico, manutenção, atualização e implantação), bem como a prestação dos serviços de digitalização (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivística) e microfilmagem eletrônica de documentos, serviços de locação de equipamentos, serviços de fornecimento/renovação de certificação digital e serviços de gestão de processos, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da **SUPORTE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.**

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000 CEP: 50761-350
www.emprel.gov.br



Emprel



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

LOTE ÚNICO

	UNIDADE DE COMPRA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1.1	Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos					
1.1.1	Licenças de Uso Simultâneas: Perfil Administrador (05 unidades) e Perfil Apoio (Ilimitadas) e Perfil Consultas (Ilimitadas).	Licença	1	250.000,00		250.000,00
1.1.2	Serviços de Suporte técnico (24x7, 12 meses), manutenção e atualização das licenças.	Anuidade	1	11.000,00	11.000,00	132.000,00
1.1.3	Pacote de Implantação					
1.1.3.1	Serviço de Implantação do Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos no Ambiente Operacional	Unidade	1	43.000,00		43.000,00
1.1.3.2	Serviço de Implantação dos Módulos Funcionais do Sistema (licitação, parametrização e capacitação)	Hora/Técnica	230	240,00		55.200,00
2.2	Serviços de Digitalização e Microfilmagem					
2.2.1	Serviço de Digitalização de Documentos até A3					
2.2.1.1	Serviços de Preparação de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.2	Serviços de Digitalização por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,14	51.800,00	621.600,00
2.2.1.3	Serviços de Indexação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.4	Serviços de Validação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.5	Serviço de Remontagem por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.6	Serviço de Armazenamento/Gestão Arquivística por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000 CEP: 50761-350
www.emprel.gov.br



Emprel



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

2.2.2	Serviço de Digitalização de Plantas/Mapas até A0					
2.2.2.1	Serviços de Preparação de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	0,74	7.400,00	88.800,00
2.2.2.2	Serviços de Digitalização Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	1,40	14.000,00	168.000,00
2.2.2.3	Serviços de Indexação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	1,13	11.300,00	135.600,00
2.2.2.4	Serviços de Validação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	0,65	6.500,00	78.000,00
2.2.3	Serviço de Microfilmagem Eletrônica dos Documentos Digitalizados	Milheiro/Mês	270	0,12	32.400,00	388.800,00
3.3	Serviços de Certificação Digital					
3.3.1	Serviço de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3	Unid/Ano	120	210,00		25.200,00
3.3.2	Serviço de renovação de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3	Unid/Ano	120	210,00		25.200,00
4.4	Serviços de Locação de Equipamentos					
4.4.1	Serviço de Locação de Scanner para Digitalização de Documentos até A3	Unid/Mês	4	650,00	2.600,00	31.200,00
4.4.2	Serviço de Locação Scanner para Digitalização de Plantas/Mapas até A0	Unid/Mês	1	3.500,00	3.500,00	42.000,00
4.4.3	Serviço de Locação de Leitor para Microfilmes	Unid/Mês	1	900,00	900,00	10.800,00
4.5	Serviços de Gestão de Processos					
4.5.1	Serviço de Identificação, Mapeamento e Modelagem de Processos	Hora/Técnica	200	240,00	48.000,00	576.000,00
4.5.2	Serviço de Automatização de Processos	Hora/Técnica	100	220,00	22.000,00	264.000,00
TOTAL					292.800,00	3.912.200,00

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento. *RA*

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000 CEP: 50761-350
www.emprel.gov.br



Emprel

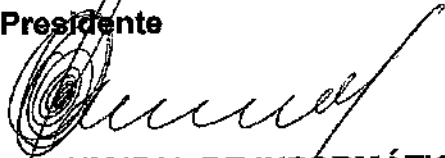


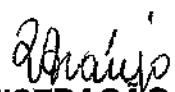
Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

As obrigações da **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA** e da **EMPREL**, Condições Gerais, assim como as Penalidades encontram-se no Edital de Embasamento da 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação


SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA
Vânia Maria de Araújo Silva
Sócia





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 010/2022

Processo Licitatório 018/2021

Pregão Eletrônico 018/2021 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede à Rua São Miguel nº 565, Amaro Branco, Olinda/PE, CNPJ: 08.362.490/0001-88, neste ato **representada por Jadson David de Castro**, CPF 064.779.984-75, portador da cédula de identidade nº 7.217.347 SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao **lote 3**, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016, 27.137/2013, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/199 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva, em 03 (três) lotes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI , com sede à Rua São Miguel nº 565, Amaro Branco, Olinda/PE, CNPJ: 08.362.490/0001-88. Fone: (81) 3439-1930 E-mail: comercial@adserv.com.br							
LOTE 3							
ITEM	SERVIÇO	CADUS	POSTOS	HOMENS	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Motorista Veículo Pequeno Porte 44h - habilitação B	23	242	242	4.634,77	55.617,21	13.459.363,94





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

2	Motorista Veículo Grande Porte 44h - habilitação D	23	467	467	4.634,77	55.617,21	25.973.235,3
SOMA			709	709	9.269,53	111.234,41	39.432.599,3

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3.2.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 02 de março de 2022.

Diego Targino de Moraes Rocha

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

Jadson David de Castro

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua do Brum, nº 123 – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50030-260, reuniram-se o Presidente da **EMPREL**, Sr. **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP-PE, o **Diretor de Planejamento e Atendimento ao Usuário – DPA**, Sr. **ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.708.274-87, portador da cédula de identidade nº 2.019.624 – SDS/PE e a **PIL PIL INFORMÁTICA EIRELI-ME**, com sede à Travessa D. Pedro I, 1035B Umarizal, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.352/0001-96 neste ato representada pela Sra. **MILCA PRISCILA LIRA BARROS**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.612.232-53, portadora da Cédula de Identidade nº 3.897.273 - PC-PA, para proceder o presente Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Procedimento Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 - **EMPREL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, microcomputadores e acessórios, para provimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Recife, integrantes deste processo pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivo lote/preços.

LOTE	CONFIGURAÇÃO RESUMIDA	CADUM	QTD.	DISCO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Minidesktop Básico - Tipo 1 Configuração: Penúltima ou última geração de Processadores com pontuação mínima de 8.200 pontos média pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação, conforme (ANEXO B); RAM 8GB.	43616	200	SSD512GB	6.770,00	1.354.000,00
13	Minidesktop Intermediário - Tipo 2 Configuração: Penúltima ou última geração de processadores com pontuação mínima de 10.500 pontos média pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação, conforme (ANEXO B); RAM 16GB.	43616	50	SSD 512GB	6.720,00	336.000,00
14	Minidesktop Avançado - Tipo 3 Configuração: Penúltima ou última geração de processadores com pontuação mínima de 13.000 pontos média pelo: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - ou similar com mesma pontuação, conforme (ANEXO B); RAM 16GB.	43616	250	SSD 512GB	8.738,00	2.184.500,00
Total Geral	R\$ 3.874.500,00 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)					



Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da EMPREL, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

BERNARDO JUAREZ D
Assinado de forma digital por
BERNARDO JUAREZ D
ALMEIDA:8575378546
Dados: 2021.10.04 14:36:59
8 -03'00'

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Bernardo Juarez D'Almeida
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALONSO JOSE DA SILVA FILHO
CPE: 708.274-87 DATA: 04/10/2021 16:24
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 552b5439-f8f3-4095-93e8-cb28431f1366
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alonso José da Silva Filho
Diretoria de Planejamento e Atendimento ao Usuário – DPA

MILCA PRISCILA LIRA
Assinado de forma digital por
MILCA PRISCILA LIRA
BARROS:6866122325
Dados: 2021.10.04 16:09:44
3 -03'00'

P.L. P.L. INFORMÁTICA EIRELI-ME
Milca Priscila Lira Barros
Sócia

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOAO HENRIQUE DE LIMA LOBO
CPE: 371.934-60 DATA: 04/10/2021 11:01
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 61428210-6a6f-4460-a2d0-517174c895d0
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Máchadô de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revista, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

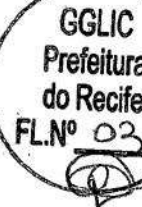
PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97						FONE: (34) 3239-0520/0515		
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES						E-MAIL: licitações@valecard.com.br		
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCON TO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (<https://www.anp.gov.br/preco/>).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezoito (2018), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 013/2018, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2018 - BB 722129**, Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para **prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação e carregador com dedicação de mão de obra exclusiva, nos quantitativos de postos abaixo relacionados**. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de julho 2018.

EMPRESA: RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME						
CNPJ: 02.363.274/0001-70						
END: RUA PROFESSORA ANTÔNIA RIBEIRO CAMPOS, 44, PONTO DE PARADA, RECIFE-PE, CEP: 52.041-460						
REPRESENTANTE LEGAL: VALDELICE MIRANDA FAY						
FONE/FAX: (81) 3241-5282 / E-MAIL: rlservicosmaodeobra@gmail.com						
LOTE 1	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CADUS	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	SERVENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Jornada: 44h/Semanais	426	10	R\$ 2.900,39	R\$ 29.003,90	R\$ 348.046,80
1.2	CARREGADOR Jornada: 44h/Semanais	535	05	R\$ 2.531,22	R\$ 12.656,10	R\$ 151.873,20
VALOR TOTAL MENSAL - R\$ 41.660,00 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)						
VALOR TOTAL ANUAL - R\$ 499.920,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	 TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	
RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME	 VALDELICE MIRANDA FAY Representante Legal

Valdelice Miranda
Sócia - Administradora





Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assinse em: https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f71b63cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens **"DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS"** e **"DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES"** do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://efcfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A **CONTRATANTE** deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (**CONTRATANTE**), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a produtividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
- b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
- c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
- d) Fornecer à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do **CONTRATANTE**;
- e) Enviar à **CONTRATADA** as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
- f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino; Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministras treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima,

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora,

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://efcfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f71b3c3de

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- c) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio;
- l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
- m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
- n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
- o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
- p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
- q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.
- r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
- s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2db8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

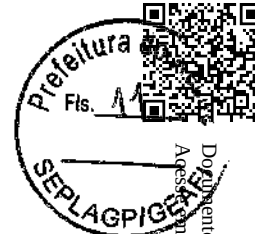
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

10



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assinatura: https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA, Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assinatura em: https://ecefce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

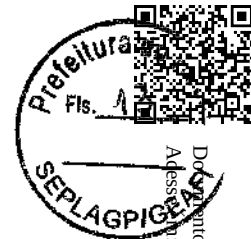
Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assessoria: https://ecefce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

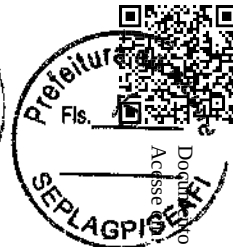
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

14

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesso: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b091716b3cde



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse <https://efce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº **012/2018**, Pregão Eletrônico nº **012/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assinatura em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Asses em: https://recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA										
CNPJ: 05.342.580/0001-19							FONE/FAX: 88-3512-2450			
ENDEREÇO: Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE							E-MAIL: universidadepatativa@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Palácio Leite										
Lote	Item	Cadus	Descrição dos Serviços	Qtde	Bolsa	Taxa Adm	Aux. Transp.	Valor Uni.Total	Valor Mensal	Valor Anual
								(e)=	(f)	(g)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b)+(c)+(d)	(a)X(e)	(f)x 12
01	01	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Médio	3435	R\$ 300,00	R\$17,51	R\$77,00	R\$ 394,51	R\$ 1.355.141,85	R\$ 16.261.702,20
VALOR TOTAL										R\$ 16.261.702,20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – CPLCC
BB Nº 764.566

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, representada por seu **Diretor Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE, e do outro lado, a empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Carneiro Vilela, 104 – Afritos - Recife/PE, CNPJ nº 09.281.162/0001-10 neste ato representada por **JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, C.P.F. nº 034.249.084-28 celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 018/2019, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual



contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Informar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.
- b)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

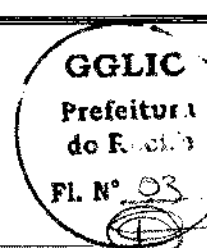
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo



superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada



item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

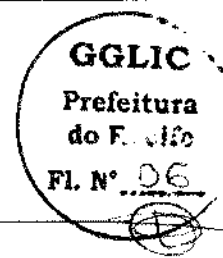
DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

Recife-PE, 05 de Setembro de 2019.

VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

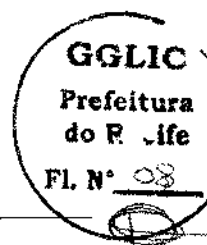
2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão Eletrônico n° 002/2019 - CPLCC.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC

Prefeitura
do Recife

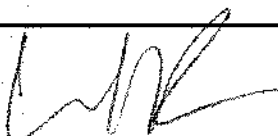
Fl. N° 09

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, celebrada entre o Município do Recife e a TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

EMPRESA:			CNPJ:			
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI			09.281.162/0001-10			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA CARNEIRO VILELA, 104 - AFLITOS - RECIFE/PE - C.E.P: 52.050-030			(81) 3033-7600/7607			
			EMAIL: contratos@topserviceterceirizacao.com.br			
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO R\$	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$ (12 MESES)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA - PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. CBO 5143-20	79	630	2.662,75	1.677.532,50	20.130.390,00
2	POSTO DE PORTARIA -12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	217	10	4.740,19	47.401,90	568.822,80
3	PORTEIRO - 12 X 36 (DIURNO), CBO 5174-10	424	12	6.417,64	77.011,68	924.140,16
4	POSTO DE PORTARIA - 12 HORAS NOTURNAS. CBO 5174-10	218	10	5.199,60	51.996,00	623.952,00
5	PORTEIRO - 12 X 36 (NOTURNO), CBO 5174-10	425	12	6.727,89	80.734,68	968.816,16
6	POSTO DE PORTARIA -24 HORAS. CBO 5174-10	219	180	9.908,65	1.783.557,00	21.402.684,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 44.618.805,12
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 44.618.805,12


VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Recife, 05 de Setembro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – CPLCC
BB Nº 764.566

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, representada por seu **Diretor Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE, e do outro lado, a empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Carneiro Vilela, 104 – Afritos - Recife/PE, CNPJ nº 09.281.162/0001-10 neste ato representada por **JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, C.P.F. nº 034.249.084-28 celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 018/2019, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual



contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Informar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.
- b)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

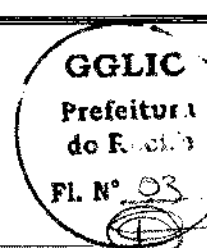
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo



superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada



item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

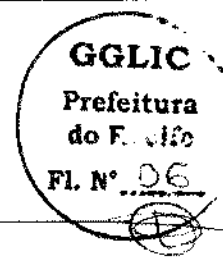
DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

Recife-PE, 05 de Setembro de 2019.

VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

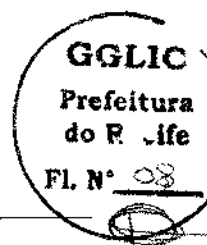
2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão Eletrônico n° 002/2019 - CPLCC.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

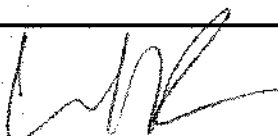
Fl. N° 09

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, celebrada entre o Município do Recife e a TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

EMPRESA:			CNPJ:			
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI			09.281.162/0001-10			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA CARNEIRO VILELA, 104 - AFLITOS - RECIFE/PE - C.E.P: 52.050-030			(81) 3033-7600/7607			
			EMAIL: contratos@topserviceterceirizacao.com.br			
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO R\$	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$ (12 MESES)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA - PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. CBO 5143-20	79	630	2.662,75	1.677.532,50	20.130.390,00
2	POSTO DE PORTARIA -12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	217	10	4.740,19	47.401,90	568.822,80
3	PORTEIRO - 12 X 36 (DIURNO), CBO 5174-10	424	12	6.417,64	77.011,68	924.140,16
4	POSTO DE PORTARIA - 12 HORAS NOTURNAS. CBO 5174-10	218	10	5.199,60	51.996,00	623.952,00
5	PORTEIRO - 12 X 36 (NOTURNO), CBO 5174-10	425	12	6.727,89	80.734,68	968.816,16
6	POSTO DE PORTARIA -24 HORAS. CBO 5174-10	219	180	9.908,65	1.783.557,00	21.402.684,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 44.618.805,12
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 44.618.805,12


VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Recife, 05 de Setembro de 2019.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 018/2021

Processo Licitatório 020/2021

Pregão Eletrônico 020/2021 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP**, com sede à Rod. AL 115, nº 2.502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CNPJ 24.174.062/0001-88, neste ato representada por Ivson Machado de Arruda, CPF 640.493.884-72, portador da cédula de identidade nº 384.120 - SSP/AL, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPLCC, procedem ao registro de preços referente aos lotes 2 e 4, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes das Lei nº 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de açúcar, para o Poder Executivo Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP , CNPJ 24.174.062/0001-88, com sede à Rod. AL 115, nº 2.502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, telefone: (82) 3357-2076 / 3421-2733, e-mail: machadoarmarinhos@hotmail.com						
LOTE 2 - COTA PRINCIPAL 75%						
Item	Especificações	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal branco 1kg.	36026	25.215	Coruripe	3,85	97.077,75
Soma:						97.077,75



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

IVSON
MACHADO
DE
ARRUDA:64
049388472

Assinado em
forma digital por:
IVSON MACHADO
DE
ARRUDA:64049388
472
Data: 2021-10-27
14:49:13 -03'00'



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

LOTE 4 - COTA RESERVADA 25%						
Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal branco 1kg.	36026	8.405	Coruripe	3,85	32.359,25
Soma:						32.359,25

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 27 de outubro de 2021.

DIEGO TARGINO DE
MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por
DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2021.10.28 10:39:34 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo de Administração e Licitações

IVSON MACHADO DE
ARRUDA:6404938847
2

Assinado de forma digital
por IVSON MACHADO DE
ARRUDA:64049388472
Dados: 2021.10.27 14:49:32
-03'00'

Ivson Machado de Arruda
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP



Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Devedor(a) Gerente de Arquivo do devedor assistente no valor de R\$ 1.205,21 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos) alçado à 1ª SS 2012, referente ao recebimento devido de vencimento no exercício financeiro de 2012, a respeito do qual foi expedida a execução nº 1055-1/2012, 3ª SS, 3ª Vara Criminal, do Juízo da 1ª Região Criminal, da Comarca de São Paulo, em 12/05/2012, com a seguinte transcrição: "O Juízo de 1ª Instância, considerando a ausência de oposição da ampla defesa e o contraditório na forma do artigo 5º, inciso LV, do CF/88, no prazo de 15 (quinze) dias, visando a partir da explicação



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eetce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP**, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 6 - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Modenesi Ferraz**, CPF 099.724.757-60, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens **"DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS"** e **"DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES"** do Termo de Referência.

DO CADASTRO E RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a proatividade e apresentação pessoal dos estagiários.
- VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
- b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
- c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
- d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;
- e) Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
- f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário; Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino; Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: https://efc.ce.pe.gov.br/validar_documento.php?codigo_documento=c88ba339-45ac-4d2e-a4b3-b09716b33de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deve possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.
- XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.
- XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.
- XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;
- XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.
- XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;
- XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação ou permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;
- XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).
- XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.
- XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.
- XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.
- XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRA  O E GEST  O DE PESSOAS
GER NCIA GERAL DE LICITA  ES E COMPRAS
COMISS O PERMANENTE DE LICITA  ES DE SERVI OS-CPLS

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos  rg os entidades aderentes ao registro de pre os, com c pia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagi rio, rec m-contratado, n o possuir conta banc ria de sua titularidade, a CONTRATANTE dever  realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagi rio atrav s de Ordem de Pagamento mediante apresenta  o do comprovante do Cadastro de Pessoa F sica (CPF), possibilitando ao estagi rio o tempo exequivo para abertura e regulariza  o de conta banc ria pessoal.

XXXIV- Ministar treinamento introdut rio para os novos estagi rios do Contratante juntamente com o Setor de Est gio.

XXXV- Realizar por iniciativa pr pria ou por solicita  o da CONTRATANTE, capacita  o/qualifica  o dos estagi rios, sem  nus para a Administra  o.

XXXVI- Recrutar estudantes dos n veis m dio/t cnico e superior, especial, candidatos a est gio, mediante solicita  o do  rg o ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pr -selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a est gio, de acordo com as condi  es estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as  reas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem  s atividades relacionadas com os respectivos cursos, na propor  o de no m nimo 3/1 (tr s candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar conv nio com outras Institui  es de Ensino por solicita  o da Secretaria de Administra  o e Gest o de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter conv nios ou outros instrumentos jur dicos espec ficos com as Institui  es de Ensino, contendo as condi  es exigidas para a caracteriza  o e defini  o do est gio dos estudantes;

XL- Articular-se com institui  es de ensino, indicando-lhes as possibilidades de est gio ( reas, n mero de vagas, unidade onde se realizar  o est gio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contrata  o de estagi rio;

XLI- Promover o ajuste das condi  es de est gio definidas pelas Institui  es de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagi rios, observando sua compatibilidade com o contexto b sico da profiss o ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o est gio junto  s institui  es de ensino, verificando se o estudante mant m sua frequ ncia m nima.

XLIII- Acompanhar a realiza  o do est gio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas institui  es de ensino com as informa  es pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela institui  o de ensino, qualquer irregularidade constatada na situa  o escolar dos estagi rios, bem como a conclus o ou interrup  o do curso realizado pelo estagi rio na institui  o de ensino, para posterior rescis o do Termo de Compromisso de Est gios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagi rio, devendo constar no Termo de Compromisso de Est gios o n mero da ap lice na qual o estagi rio estar  inclu do e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documenta  o do acordo de coopera  o entre a institui  o de ensino e estudante.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LII- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo do PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LIII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima do estágio irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- d) Identificação do CONTRATANTE;
 - e) Identificação do Supervisor do Estágio;
 - f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
 - g) Unidade de Lotação do Estagiário;
 - h) Horário do Estágio;
 - i) Descrição das Atividades do Estágio;
 - j) Desenvolvimento do Estágio;
 - l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
 - m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
 - n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
 - o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
 - p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
 - q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.
 - r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
 - s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.
- LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.
- LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.
- LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para
- Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba33-4fac-4d2e-b4b3-b09716b3cde9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas e a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

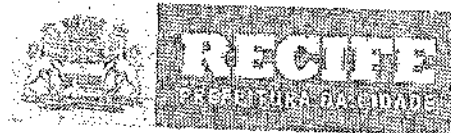
Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apoio, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

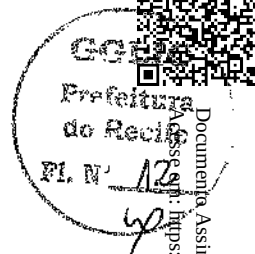
CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assinatura: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assinatura em https://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b091716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assinado em: 2018/07/24 10:00:00
URL: https://recife.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam
Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

[Assinatura]
SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP
Poliana Modenesi Ferraz

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eicf.ce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-4fac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP								FONE/FAX: 27-3189-9544		
CNPJ: 11.320.576/0001-52								E-MAIL: rio@superestagios.com.br		
END: Praia do Flamengo, nº 36- Edf. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 617 - B Rio de Janeiro/RJ										
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Modenesi Ferraz										
lote	item	cadus	Descrição dos serviços	qtde	bolsa	Taxa adm	Aux. transp.	Valor Uni. total (e)=	Valor Mensal (f)	Valor Anual (g)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b) + (c) + (d)	(a) x (e)	(f) x 12
02	02	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Superior	1574	R\$ 350,00	R\$17,38 26	R\$77,00	R\$ 444,3826	R\$ 699,458,2124	R\$8.393,498,5488
VALOR TOTAL										R\$8.393.498,5488



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTOS, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES E PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO A EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, conforme processo licitatório nº 19.30.1060.0000084/2021-12, Pregão ELETRÔNICO nº 012/2021.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Luciano Cesar Casaroti**, nomeado pelo Ato nº 1.056 - NM, de 20 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.715, de 29 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, neste ato, representada pelo Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, portador da Cédula de identidade RG 50298615 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.415.459-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais e internacionais, bem**

como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESA – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins conforme exigências e especificações estabelecidas nos anexos I e II do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 012/2021 e seus anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1060.0000084/2021-12, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle administração da presente Ata.

4.2. Do preço registrado por item

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO UNITÁRIO (%)
1	SV	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS TERRESTRES E PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e INTERNACIONAIS, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional – Percentual de desconto sobre o Valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.	24,38%

4.3. Não deverão ser consideradas no faturamento do valor da passagem aérea D.U, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração do Agente de Viagem), ou qualquer outra forma de remuneração ao serviço do agente de viagens, sob pena de aplicação de sanções administrativas ao Fornecedor Registrado, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não está prevendo tal pagamento.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços conforme definido do presente Edital;
- c) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- e) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- j) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto, atentando-se ao disposto no subitem 4.3



desta Ata.

f) cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://eic.ipe.gov.br/epv/validaDoc>; seu Código de Verificação: cdb8ba39-4fac-4d2b-4b09-0160cde

9. DO FORNECIMENTO

9.1. Os bilhetes aéreos e terrestres deverão ser entregues no prazo de até 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante. Os bilhetes internacionais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante.

9.2. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente;

9.3. Em caso de emissão de passagens com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
 Acesse em: <https://e-ice.pe.gov.br/portal/validaDoc.seam?uf=pe;documento=0db87d3d-3d3d-403d-b03d-3d3d3d3d3d3d>

por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

LANCA

LANCA

03-b0ef71e3cd5

do

o)

de

ZO

de

ós
ra



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis, Usuário Externo**, em 22/04/2021, às 16:16, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0067382** e
código CRC **C46E8321**.

19.30.1060.0000084/2021-12

0067382

Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <http://ptce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdb8ba39-46ac-4d2e-b4b3-b09f716b3cde



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 03.310/2020
REGISTRO NA CGE N.º 21/00250-9**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021

Aos oito dias do mês de setembro de 2021, na **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3.º Andar, Bodocongó, Campina Grande-PB, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, daqui em diante designado meramente UEPB, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pela Reitora, **Prof.ª Dr.ª CÉLIA REGINA DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade RG N.º 759320 SSP-PB e CPF/MF N.º 451.698.374-53, resolve, nos termos das Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002 e n.º 5.450/2005, dos Decretos Estadual n.º 24.649/03 e n.º 26.375/2005 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das Propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 054/2020, para Registrar os Preços NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO PARA DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (EXCETO O PAPEL) E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E BILHETAGEM DE PÁGINAS IMPRESSAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que propôs o preço mais baixo, sendo doravante designado FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**EMPRESA VENCEDORA: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.938.508/0001-50**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Mês	Multifuncional monocromática 40 ppm. Especificações - Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 Monitoramento: protocolo SNMP Memória: mínimo 256MB Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Linux Impressão Tecnologia: Laser Velocidade de Impressão: 40 ppm Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade de impressão mensal (pags/mês): 100000 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm Gramatura máxima do papel: Até 120g/m² Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Até 175g/m² Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 50 folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas	120	104,86	12.583,30	150.999,60

[Assinatura manuscrita]



		Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas Digitalização e Cópia Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Sim Tamanho Máximo para Digitalização: Carta . Marca/Modelo/Softwares				
		120 – Equipamentos - FRANQUIA DE CÓPIAS POR MÊS É DE 3.000 (três mil).				

Valor Total R\$ 150.999,60 (Cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade de estimada	Franquia Mensal por Equipamento	Franquia Mensal	Valor Unitário (R\$/unid.)	Valor Total Mensal (R\$)*
1	Multifuncional Monocromática	120	3.000	360.000	R\$ 104,86	R\$ 12.583,30
Custo Total Anual		R\$ 150.999,60 (Cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).				

IMPORTA A PRESENTE LICITAÇÃO O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 150.999,60 (Cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

***Se usado na sua totalidade.**

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 – Os equipamentos de que trata este Termo de Referência serão instalados nos seguintes locais:

5.1.1 Campus I - Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário - Campina Grande-PB, CEP 58429-500;

5.1.2 Campus II - Sítio Imbaúba, sn, Zona Rural - Lagoa Seca-PB, CEP 58.117-000;

5.1.3 Campus III - Rodovia PB-75, km 01, Areia Branca, Guarabira-PB CEP: 58200000;

5.1.4 Campus IV - Sítio Cajueiro, S/N, Zona Rural Catolé do Rocha - PB. CEP 58884-000;

5.1.5 Campus V - Rua Horácio Trajano de Oliveira, S/N, Cristo Redentor, João Pessoa-PB. CEP 58071-160;

5.1.6 Campus VI - Rua Universitária, S/N, Altiplano, Monteiro/PB CEP: 58500-000;

5.1.7 Campus VII - Rua Alfredo Lustosa Cabral, S/N, Salgadinho, Patos - PB CEP 58.706-560;

5.1.8 Campus VIII - Av. Cel. Pedro Targino, S/N, Araruna - PB CEP 58233-000.

2.2 – Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.

2.3 – Validade da proposta: 60 dias

2.3.1 – A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da UEPB, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

2.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

2.5 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas propostas de preços inicial, no Sistema, a diferença da alíquota do ICMS.

2.6 – Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.



2.7 – Será concedida isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.

* Os Serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da UEPB, mediante a expedição de Nota de Empenho.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, o UEPB solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

A Nota de Empenho será enviada via fax ao FORNECEDOR, o qual deverá CONFERIR e confirmar qualquer erro e o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA IV- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2020 e seus anexos e a proposta da empresa: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA IV

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande, 17 de setembro de 2021

Prof. Dr. CÉLIA REGINA DINIZ
Reitora da Universidade Estadual da Paraíba
UEPB - Matrícula: 122.514-6

MAQ-LAREM MAQ. MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Representante Legal



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO – SESAN**

DEMONSTRATIVO REFERENTE ÀS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS, O QUAL DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NÚMERO DE ORDEM DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ORIGINAL DO DANO E DATA OU PERÍODO DAS OCORRÊNCIAS.

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 18
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais.

Recife, 18 de março de 2023

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 050 de 13 de Janeiro de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: de69fc76-ceab-41e6-8957-76a9c5691f9a

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO – SESAN**

RELAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPI) QUALIFICADA, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE PARCERIA, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 3º, § 2º, DA RESOLUÇÃO TC Nº 20/05, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005 (2,3).

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 19
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram firmados Termos de Parceria.

Recife, 18 de março de 2023

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 050 de 13 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Saneamento - SESAN



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTENEGRO DA FRANCA
Acesse em: https://e-rece.pe.gov.br/ppv/validaDocumento?codigo_documento=5ca64ed1-c567-4725-9e29-122ba552a011

RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIGENTES NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE CONVÊNIO.

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 20
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

Nº. CONVÊNIO	ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR CONTRATADO		PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO
					REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)		
0012/2016	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	Fortalecimento e Capacitação das Ações de Educação Sanitária e Ambiental, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho Aprovado, a legislação em vigor e o Edital de Chamamento Público nº. 02/2016/DESAM/FUNASA/MS, parte integrante do instrumento independente de transcrição.	30/12/2016	31/12/2019	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.502,00	13/10/2022	
0218.769-95/2007	Caixa Econômica Federal - CEF	Transferência de recursos financeiros da União para a execução de Urbanização Integrada de Favelas/Bacia do Beberibe - U.E 03, 04, 08, 17, 19, 20 e 21, no Município do Recife.	15/10/2007	15/09/2010	R\$ 121.864.300,00	R\$ 26.750.700,00	30/10/2022	
06.7.0087	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA (*)	O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob o regime de gestão associada em todo território do Município do Recife.	29/12/2005	29/12/2048	R\$ -	R\$ -	-	

(*) A COMPESA alocará, recursos para investimento em Saneamento Integrado em áreas de baixa renda priorizadas pelo Município, no valor equivalente ao percentual de 3% (três por cento) da arrecadação líquida anual do exercício anterior obtido na prestação de contas dos serviços por meio de gestão associada.



PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Saneamento - SESAN

RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIGENTES NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE CONVÊNIO.

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 20
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nº. DO CONVÊNIO: 12/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

CONTRAPARTIDA		REPASSE		TOTAL LIBERADO
DATA DO CRÉDITO	VALOR	DATA DO CRÉDITO	VALOR	
-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL:	R\$ -	TOTAL:	R\$ -	R\$ -

OBS: No Exercício financeiro 2022, não houve desembolsos para este convênio.

Nº. DO CONVÊNIO: 0218.769-95/2007

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Caixa Econômica Federal - CEF

CONTRAPARTIDA		REPASSE		TOTAL LIBERADO
DATA DO CRÉDITO	VALOR	DATA DO CRÉDITO	VALOR	
-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL:	R\$ -	TOTAL:	R\$ -	R\$ -

OBS: No Exercício financeiro 2022, não houve desembolsos para este convênio.

Nº. DO CONVÊNIO: 06.7.0087

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

CONTRAPARTIDA		REPASSE		TOTAL LIBERADO
DATA DO CRÉDITO	VALOR	DATA DO CRÉDITO	VALOR	
-	R\$ -	-	-	R\$ -
-	R\$ -	-	-	R\$ -
-	R\$ -	-	-	R\$ -
TOTAL:	R\$ -	TOTAL LIBERADO:	R\$ -	R\$ -

OBS: No Exercício financeiro 2022, não houve desembolsos para este convênio. O Convênio com a COMPESA não tem contrapartida, apenas direciona os gastos dos repasses efetuados para o saneamento integrado em áreas de baixa renda.



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5c66ed1-5567-4725-4e29-12ba7552db1



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO – SESAN**

RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VIGENTES NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE RECEBEDORA, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE VALORES REPASSADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE CONVÊNIO.

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 21
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram realizados convênios de repasses.

Recife, 18 de março de 2023

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 050 de 13 de Janeiro de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0367fcd-5094-4e9a-94a9-8a1e5aee2197

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO – SESAN**

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE
CONCESSÕES E/OU DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.**

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 22
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da
Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN, que não foram instauradas
Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas.

Recife, 18 de março de 2023

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 050 de 13 de Janeiro de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Assinatura em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6971e8d7-187c-4db2-ad4b-58ed90305f1b

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO – SESAN**

MAPA DEMONSTRATIVO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO, CONFORME MODELO DO ANEXO XV DESTA RESOLUÇÃO.

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 23
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram realizados Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas.

Recife, 18 de março de 2023

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 050 de 13 de Janeiro de 2023



RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ESTAVAM EM VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TIPO DA PARCERIA, OBJETO PACTUADO, DADOS DA ENTIDADE PARCEIRA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL), RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS (SE HOUVER) E DATA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (LEI FEDERAL Nº 13.019/14), CONFORME O MODELO DO ANEXO XXVI.

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 24

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins específicos de Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE que a Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN, **NÃO** realizou Parcerias com Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação no exercício 2022.

Recife, 15 de março de 2023.

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 050 de 13 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN

MAPA DE OBRAS 2022

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
EXERCÍCIO: 2022
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO a MARÇO (1º TRIMESTRE)

ELIANA FRANCISCA VIANA Secretária de Saneamento em Exercício CPF: 029.545.294-31 Ordenadora de Despesa		FELIPE MENDONÇA GUERRA Gestor de Obras de Saneamento CPF: 058.524.414-65 Ordenador de Despesa		ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR Gerente de Projetos de Saneamento CPF: 030.086.264-40 Ordenador de Despesa		ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO Gerente Geral de Obras de Saneamento CPF: 085.629.034-34 Ordenador de Despesa		ADRIEL RUFINO DE BARROS Gestor de Obras de Saneamento CPF: 060.269.834-06 Ordenador de Despesa		MÔNICA MARIA COELHO DE MELO ALVES Gerente de Desenvolvimento Social CPF: 715.021.904-78 Ordenadora de Despesa											
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/ANO	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/ANO	DATA DO INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)	
Concorrência nº. 001/2015 - CELLS/SESAN	Conclusão da execução de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares executivos, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - UE's 41,42 E 43 na cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos Ltda	2301.06.2017	29/08/2017	38 Meses	12.836.023,57	31/07/2022	31/07/2022	#REF!	#REF!	4.4.90.35	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Concluída
Concorrência nº. 002/2015 - CELLS/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 3, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Amuda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	113.550.603,08	5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	2301.03.2017	04/03/2017	15 Meses	21.401.947,83	09/12/2021	09/12/2021	1.263.420,46	4.370.303,52	4.4.90.51	-	#REF!	#REF!	#REF!	Concluída
Processo Licitatório nº 005/2017 - Concorrência 005/2017	Contratação de Empresa de especializada para executar as ações previstas nos Projetos de Trabalho Técnico Social do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SES CORDEIRO, nas Unidades de Esgotamento Sanitário 41B, 42 e 43, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório.	189700442007 - UE 41B	Ministério das Cidades/CEF	40.790.000,00	4.620.000,00	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos Ltda	2301.06.2018	01/06/2018	36 Meses	2.883.630,65	28/02/2022	28/02/2022	720.857,03	-	4.4.90.35	-	39.528,58	39.528,58	#REF!	Em Andamento
		189706092007 - UE 42		28.700.000,00	3.230.000,00																
		189694642007 - UE 43		21.165.000,00	2.450.000,00																
Processo Licitatório nº 003/2020 - Concorrência nº 003/2020	Execução da continuidade das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro - SES CORDEIRO.	189700442007 - UE 41B	Ministério das Cidades/CEF	40.790.000,00	4.620.000,00	49.437.809/0001-74	Paulitec Construções Ltda	2301.01.05.2020	18/09/2020	12 Meses	57.460.077,54	04/07/2022	04/07/2022	5.486.819,37	14.510.147,90	4.4.90.51	#REF!	1.790.904,95	1.790.904,95	#REF!	Em Andamento
		189706092007 - UE 42		28.700.000,00	3.230.000,00																
		189694642007 - UE 43		21.165.000,00	2.450.000,00																
Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021	Execução das obras de fundação em estaca raiz, vigas e pilares metálicos, para recuperação estrutural dos blocos A e B do habitacional Beira Rio, no bairro do Amuda.	-	-	-	-	20.689.739/0001-60	GS Indústria Serviços e Construções Ltda	2301.01.003.2021	22/09/2021	07 Meses	2.204.313,12	22/01/2022	28/02/2022	185.453,08	-	4.4.90.51	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Concluída
Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021	Prestação de serviços de execução de ensaios, estudos e projetos de recuperação estrutural dos blocos A e B do Habitacional Beira Rio, Bairro do Amuda, Recife/PE.	-	-	-	-	41.188.065/0001-90	F. Mateus Maciel da Silva Engenharia e Consultoria	2301.1.001.2021	15/06/2021	45 Dias	51.950,00	20/07/2021	-	-	-	4.4.90.35	#REF!	-	-	#REF!	Concluída
Processo Licitatório nº 001/2021- Concorrência nº 001/2021	Execução das Obras de Implantação de uma Ponte na Avenida marginal do Rio Beberibe e sobre o Rio Momo, ligando os Bairros de Beberibe e Dois Unidos, na Cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	03.951.168/0001-70	Construtora Novo Mundo Eireli	2301.1.004.2021	19/10/2021	08 Meses	4.281.062,08	18/06/2022	-	-	-	4.4.90.51	311.429,86	-	-	-	Em Andamento
Processo Licitatório nº 002/2021- Concorrência nº 002/2021	Execução das Estações Elevatórias de Esgotos EE01 e EE02, nas Unidades de Esgotamento U.E 04 e U.E 19 do Sistema de Esgotamento da Bacia do Beberibe, localizada nos bairros de Dois Unidos e Porto da Madeira, na Cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	35.541.010/0001-19	Flamac Incorporação e Construções Ltda	2301.1.006.2021	03/01/2022	08 Meses	12.187.842,68	02/09/2022	-	-	-	4.4.90.51	313.766,57	-	-	-	Em Andamento



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN

MAPA DE OBRAS 2022

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
EXERCÍCIO: 2022
PERÍODO REFERENCIAL: ABRIL a JUNHO (2º TRIMESTRE)

MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO	VLR DO CONTRATO FINAL
		Nº/ANO	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/ANO	DATA DO INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)		
Concorrência nº. 001/2015 - CELSI/SESAN	Condução da execução de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares executivos, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - UE's 41,42 E 43 na cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos Ltda	2301.06.2017	29/08/2017	38 Meses	12.836.023,57	31/07/2022	31/07/2022	#REF!	#REF!	4.4.90.35	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Em Andamento	
Concorrência nº. 002/2015 - CELSI/SESAN	Execução das Obras de Saneamento, Pavimentação, Urbanização e Construção Civil no Lote 3, U.Es 20 e 21, localizadas nos Bairros do Arruda, Água Fria, Fundão, Campina do Barreto e Peixinhos na cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011	Ministério das Cidades/CEF	113.550.603,08	5.976.347,53	00.749.205/0001-74	Construtora Ingazeira Ltda	2301.03.2017	04/03/2017	15 Meses	21.401.947,83	09/12/2021	09/12/2021	1.263.420,46	4.370.303,52	4.4.90.51	-	#REF!	#REF!	#REF!	Concluída	27.035.671,81
Processo Licitatório nº 005/2017 - Concorrência 005/2017	Contratação de Empresa de especializada para executar as ações previstas nos Projetos de Trabalho Técnico Social do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SES CORDEIRO, nas Unidades de Esgotamento Sanitário 41B, 42 e 43, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório.	189700442007 - UE 41B	Ministério das Cidades/CEF	40.790.000,00	4.620.000,00	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos Ltda	2301.06.2018	01/06/2018	36 Meses	2.883.630,65	28/02/2022	28/02/2022	720.857,03	-	4.4.90.35	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Concluída	3.604.487,68
		189706092007 - UE 42		28.700.000,00	3.230.000,00																	
		189694642007 - UE 43		21.165.000,00	2.450.000,00																	
Processo Licitatório nº 003/2020 - Concorrência nº 003/2020	Execução da continuidade das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro - SES CORDEIRO.	189700442007 - UE 41B	Ministério das Cidades/CEF	40.790.000,00	4.620.000,00	49.437.809/0001-74	Paulitec Construções Ltda	2301.01.05.2020	18/09/2020	12 Meses	57.460.077,54	04/07/2022	04/07/2022	5.486.819,37	14.510.147,90	4.4.90.51	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Em Andamento	62.946.896,91
		189706092007 - UE 42		28.700.000,00	3.230.000,00																	
		189694642007 - UE 43		21.165.000,00	2.450.000,00																	
Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021	Execução das obras de fundação em estaca raiz, vigas e pilares metálicos, para recuperação estrutural dos blocos A e B do habitacional Beira Rio, no bairro do Arruda.	-	-	-	-	20.689.739/0001-60	GS Indústria Serviços e Construções Ltda	2301.01.003.2021	22/09/2021	07 Meses	2.204.313,12	22/01/2022	28/02/2022	185.453,08	-	4.4.90.51	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Concluída	
Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021	Prestação de serviços de execução de ensaios, estudos e projetos de recuperação estrutural dos blocos A e B do Habitacional Beira Rio, Bairro do Arruda, Recife/PE.	-	-	-	-	41.188.065/0001-90	F. Mateus Maciel da Silva Engenharia e Consultoria	2301.1.001.2021	15/06/2021	45 Dias	51.950,00	20/07/2021	-	-	-	4.4.90.35	#REF!	-	-	#REF!	Concluída	
Processo Licitatório nº 001/2021- Concorrência nº 001/2021	Execução das Obras de Implantação de uma Ponte na Avenida marginal do Rio Beberibe e sobre o Rio Momo, ligando os Bairros de Beberibe e Dois Unidos, na Cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	03.951.168/0001-70	Construtora Novo Mundo Eireli	2301.1.004.2021	19/10/2021	08 Meses	4.281.062,08	18/06/2022	-	4.703.923,12	-	4.4.90.51	311.429,86	-	-	-	Em Andamento	
Processo Licitatório nº 002/2021- Concorrência nº 002/2021	Execução das Estações Elevatórias de Esgotos EE01 e EE02, nas Unidades de Esgotamento U.E 04 e U.E 19 do Sistema de Esgotamento da Bacia do Beberibe, localizada nos bairros de Dois Unidos e Porto da Madeira, na Cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	35.541.010/0001-19	Fiamac Incorporação e Construções Ltda	2301.1.006.2021	03/01/2022	08 Meses	12.187.842,68	02/09/2022	-	-	-	4.4.90.51	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Em Andamento	

HENRIQUE LESSA CARDOSO DA SILVA
Secretário Executivo de Saneamento
CPF: 007.728.834-32
Ordenador de Despesa

FELIPE MENDONÇA GUERRA
Gestor de Obras de Saneamento
CPF: 058.524.414-65
Ordenador de Despesa

ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO
Gerente Geral de Obras de Saneamento
CPF: 085.629.034-34
Ordenador de Despesa

MÔNICA MARIA COELHO DE MELO ALVES
Gerente de Desenvolvimento Social
CPF: 715.021.904-78
Ordenadora de Despesa

ALDEMAR PATRICK SOUTO MAIOR DE ABREU
Gestor de Obras de Saneamento
CPF: 089.834.364-90
Ordenador de Despesa

NAÇARO BEZERRA DE MIRANDA HENRIQUES
Gerente de Projetos de Saneamento
CPF: 002.018.284-80
Ordenador de Despesa

MAPA DE OBRAS 2022

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO REFERENCIAL: JULHO a SETEMBRO (3º TRIMESTRE)

MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO	VLR DO CONTRATO FINAL
		Nº/ANO	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/ANO	DATA DO INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)		
Concorrência nº. 001/2015 - CELSI/SESAN	Condução da execução de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares executivos, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - UE's 41,42 E 43 na cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos Ltda	2301.06.2017	29/08/2017	38 Meses	12.836.023,57	-	01/01/2023	#REF!	#REF!	4.4.90.35	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Em Andamento	
Processo Licitatório nº 005/2017 - Concorrência 005/2017	Contratação de Empresa de especializada para executar as ações previstas nos Projetos de Trabalho Técnico Social do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SES CORDEIRO, nas Unidades de Esgotamento Sanitário 41B, 42 e 43, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório.	0189.700-44/2007 - UE 41B	Ministério das Cidades/CEF	40.790.000,00	4.620.000,00	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos Ltda	2301.06.2018	01/06/2018	36 Meses	2.883.630,65	28/02/2022	28/02/2022	720.857,03	-	4.4.90.35	#REF!	#REF!	769.106,97	#REF!	Concluída	3.604.487,68
		0189.706-09/2007 - UE 42		28.700.000,00	3.230.000,00																	
		0189.694-64/2007 - UE 43		21.165.000,00	2.450.000,00																	
Processo Licitatório nº 003/2020 - Concorrência nº 003/2020	Execução da continuidade das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro - SES CORDEIRO.	0189.700-44/2007 - UE 41B	Ministério das Cidades/CEF	40.790.000,00	4.620.000,00	49.437.809/0001-74	Paulitec Construções Ltda	2301.01.05.2020	18/09/2020	12 Meses	57.460.077,54	-	04/07/2022	5.486.819,37	14.510.147,90	4.4.90.51	#REF!	#REF!	8.993.246,36	#REF!	Em Andamento	62.946.896,91
		0189.706-09/2007 - UE 42		28.700.000,00	3.230.000,00																	
		0189.694-64/2007 - UE 43		21.165.000,00	2.450.000,00																	
Processo Licitatório nº 001/2021- Concorrência nº 001/2021	Execução das Obras de Implantação de uma Ponte na Avenida marginal do Rio Beberibe e sobre o Rio Morro, ligando os Bairros de Beberibe e Dois Unidos, na Cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011 - PAC II	Ministério das Cidades/CEF	113.550.603,08	5.976.347,53	03.951.168/0001-70	Construtora Novo Mundo Eireli	2301.1.004.2021	19/10/2021	08 Meses	4.281.062,08	-	30/04/2023	422.861,04	-	4.4.90.51	311.429,86	-	-	-	Em Andamento	
Processo Licitatório nº 002/2021- Concorrência nº 002/2021	Execução das Estações Elevatórias de Esgotos EE01 e EE02, nas Unidades de Esgotamento U.E 04 e U.E 19 do Sistema de Esgotamento de Bacia do Beberibe, localizada nos bairros de Dois Unidos e Porto da Madeira, na Cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011 - PAC II	Ministério das Cidades/CEF	113.550.603,08	5.976.347,53	35.541.010/0001-19	Flamac Incorporação e Construções Ltda	2301.1.006.2021	03/01/2022	08 Meses	12.187.842,68	-	22/01/2023	1.592.792,25	-	4.4.90.51	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Em Andamento	

HENRIQUE LESSA CARDOSO DA SILVA

Secretário Executivo de Saneamento

CPF: 007.728.834-32

Ordenador de Despesa

FELIPE MENDONÇA GUERRA

Gestor de Obras de Saneamento

CPF: 058.524.414-65

Ordenador de Despesa

ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO

Gerente Geral de Obras de Saneamento

CPF: 085.629.034-34

Ordenador de Despesa

NAÇARO BEZERRA DE MIRANDA HENRIQUES

Gerente de Projetos de Saneamento

CPF: 002.018.284-80

Ordenador de Despesa

MÔNICA MARIA COELHO DE MELO ALVES

Gerente de Desenvolvimento Social

CPF: 715.021.904-78

Ordenadora de Despesa



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN

MAPA DE OBRAS 2022

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301
EXERCÍCIO: 2022
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO a DEZEMBRO (4º TRIMESTRE)

MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
		Nº/ANO	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/ANO	DATA DO INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)	
Concorrência nº. 001/2015 - CELLS/SESAN	Conclusão da execução de serviços especializados de engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares executivos, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - UE's 41,42 E 43 na cidade do Recife/PE.	-	-	-	-	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos Ltda	2301.06.2017	29/08/2017	36 Meses	12.836.023,57	-	01/01/2023	#REF!	#REF!	4.4.90.35	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Em Andamento
Processo Licitatório nº 005/2017 - Concorrência 005/2017	Contratação de Empresa de especializada para executar as ações previstas nos Projetos de Trabalho Técnico Social do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SES CORDEIRO, nas Unidades de Esgotamento Sanitário 41B, 42 e 43, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório.	0189.700-44/2007 - UE 41B	Ministério das Cidades/CEF	40.790.000,00	4.620.000,00	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos Ltda	2301.06.2018	01/06/2018	36 Meses	2.883.630,65	28/02/2022	28/02/2022	720.857,03	-	4.4.90.35	#REF!	#REF!	897.258,46	#REF!	Concluída
		0189.706-09/2007 - UE 42		28.700.000,00	3.230.000,00																
		0189.694-64/2007 - UE 43		21.165.000,00	2.450.000,00																
Processo Licitatório nº 003/2020 - Concorrência nº 003/2020	Execução da continuidade das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cordeiro - SES CORDEIRO.	0189.700-44/2007 - UE 41B	Ministério das Cidades/CEF	40.790.000,00	4.620.000,00	49.437.809/0001-74	Paulitec Construções Ltda	2301.01.05.2020	18/09/2020	12 Meses	57.460.077,54	-	04/07/2022	#REF!	#REF!	4.4.90.51	#REF!	-	8.993.246,36	#REF!	Inacabada (*)
		0189.706-09/2007 - UE 42		28.700.000,00	3.230.000,00																
		0189.694-64/2007 - UE 43		21.165.000,00	2.450.000,00																
Processo Licitatório nº 001/2021 - Concorrência nº 001/2021	Execução das Obras de Implantação de uma Ponte na Avenida marginal do Rio Beberibe e sobre o Rio Morno, ligando os Bairros de Beberibe e Dois Unidos, na Cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011 - PAC II	Ministério das Cidades/CEF	113.550.603,08	5.976.347,53	03.951.168/0001-70	Construtora Novo Mundo Eireli	2301.1.004.2021	19/10/2021	08 Meses	4.281.062,08	-	30/04/2023	422.861,04	-	4.4.90.51	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Em Andamento
Processo Licitatório nº 002/2021 - Concorrência nº 002/2021	Execução das Estações Elevatórias de Esgotos EE01 e EE02, nas Unidades de Esgotamento U.E 04 e U.E 19 do Sistema de Esgotamento da Bacia do Beberibe, localizada nos bairros de Dois Unidos e Porto da Madeira, na Cidade do Recife/PE.	0346.601-83/2011 - PAC II	Ministério das Cidades/CEF	113.550.603,08	5.976.347,53	35.541.010/0001-19	Flamac Incorporação e Construções Ltda	2301.1.006.2021	03/01/2022	08 Meses	12.187.842,68	-	22/01/2023	1.592.792,25	-	4.4.90.51	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	Em Andamento

(*) Obra em fase preparatória para realização de novo processo licitatório.

DANIELA ELIZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES
Gerente Geral Administrativo Financeiro
CPF: 029.248.454-24
Ordenador de Despesa

FELIPE MENDONÇA GUERRA
Gestor de Obras de Saneamento
CPF: 058.524.414-65
Ordenador de Despesa

NAÇARO BEZERRA DE MIRANDA HENRIQUES
Gerente de Projetos de Saneamento
CPF: 002.018.284-80
Ordenador de Despesa



PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Saneamento - SESAN

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, ELABORADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, CONTENDO: A) RESULTADOS (FÍSICOS E FINANCEIROS) OBTIDOS COM OS PROGRAMAS FINALÍSTICOS FIXADOS NA LOA, COM OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVI DESTA RESOLUÇÃO. B) AÇÕES PROMOVIDAS NA BUSCA DO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL E DESEMPENHO DA GESTÃO.

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 26
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022

Programa/Ações/Subação		Dotação autorizada	Despesa Liquidada	%	Produto	Meta física prevista	Meta física realizada	Comentários	Indicador do programa
1. 1220 - Recife Saudável/Gestão de Saneamento		R\$ 90,227,947.23	R\$ 27,340,115.08	30%					
1.1	1.252 - Saneamento Integrado	R\$ 56,307,010.98	R\$ 14,090,726.65	25%	Implantar Sistema de Saneamento Integrado nas U.Es 41B, 42 e 43 - Sistema do Cordeiro.	1	1	-	-
					Fiscalizar as Obras do Sistema de Saneamento Integrado nas U.Es 41B, 42 e 43 - Sistema do Cordeiro.	1	1	-	-
1.2	1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe	R\$ 30,673,647.12	R\$ 10,022,894.58	33%	Implantar Sistema de Saneamento Integrado na Bacia do Beberibe - U.Es 03, 04, 08, 17, 19 - PAC I (Lotes 1).	1	1	-	-
					Implantar Sistema de Saneamento Integrado na Bacia do Beberibe - U.Es 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24 - PAC I (Lotes 1, 2 e 3).	1	1	-	-
					Implantar Sistema de Saneamento Integrado no SES Beberibe.	1	1	-	-
					Fiscalizar a Execução das Obras de Saneamento Integrado nos Sistemas Beberibe (U.Es 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24 - PAC II)	1	1	-	-
					Fiscalizar a Execução das Obras de Saneamento Integrado no SES Beberibe.	1	1	-	-
					Promover Ações Sócioambiental	1	1	-	-
1.3	2.044 - Manutenção dos Sistemas de Esgotamento Sanitário	R\$ 3,247,289.13	R\$ 3,226,493.85	99%	Coordenar a Execução dos Serviços de Saneamento	1	1	-	-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
PETCE 31.846/2018-OBRAS SES/CORDEIRO			
1. Deficiências no controle interno das obras e/ou serviços de engenharia (1)	Cumprida	I- 1.1 Criação da Comissão de Controle Interno, por meio da Portaria nº 048, de 30.11.2018, para atendimento à Resolução nº 003/2009 e mudanças na organização e arquivamento de documentos, visando melhor atendimento aos órgãos de controle. (¹).	
2. Atrasos na Execução da obra devido à inconsistência /indefinições dos projetos	Cumprida	2.1 Para esclarecimentos a respeito do Relatório Preliminar de Auditoria de Obras, foi emitida Nota Técnica da Secretaria Executiva de Saneamento e Obras, enviada ao TCE por meio do Ofício GJUR nº 049/2019, de 18.02.2019, constando em suma que:(ITENS 2.2 E 2.3)	
		2.2 As adequações necessárias para as devidas atualizações às normas técnicas ora vigentes já foram devidamente identificadas, constando do acréscimo das unidades de desarenação e desinfecção dos efluentes finais. A COMPESA já forneceu todos os projetos básicos e executivos	
		2.3 Quanto à recuperação estrutural da ETE decorrente das intempéries ocasionadas por paralisações em contratos anteriores, informamos que tais aspectos foram considerados nos projetos executivos.	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
PTCE 33537/2019 – OBRAS SES/CORDEIRO			
1. Atraso na execução da obra devido à inadequação de projeto	Cumprida	Em 14 de novembro de 2019, foi protocolado nesta Corte, o Ofício GAB/SESAN nº 725/2019, contendo os esclarecimentos constantes no Relatório Preliminar de Auditoria, datado de 03 de outubro de 2019.	
2. Execução de serviços que serão demolidos	Cumprida	Em 14 de novembro de 2019, foi protocolado nesta Corte, o Ofício GAB/SESAN nº 725/2019, contendo os esclarecimentos constantes no Relatório Preliminar de Auditoria, datado de 03 de outubro de 2019.	
PTCE 5117/2020 – ANÁLISE PRELIMINAR DE AUDITORIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA 001/2020- SES CORDEIRO			
1. Após assinatura do Contrato emitir OS (Ordem de Serviço) apenas para trechos de tubulação da rede coletora e/ou unidades do sistema (estações elevatórias e estação de tratamento) que possuam projeto executivo concluído e elaborado com base nas normas da ABNT, conforme seguem: redes coletoras (NBR 9649/1986, NBR 9814/1987 e NBR 14486/2000); estações elevatórias (NBR 12.208/1992); estação de tratamento (NBR 12209/2011). Os projetos executivos das redes coletoras, de acordo com o item 5.1.13 da NBR 14486/2000, devem conter desenho em perfil de cada rua, comprimento e declividade dos trechos; cota de terreno, poços de visita, tubulações afluentes e efluentes; bem como todas as interferências detectadas como obstáculos superficiais e subterrâneos.	Implementada	As OS (Ordem de Serviço) estão sendo emitidas apenas para trechos de tubulação da rede coletora e/ou unidades do sistema (estações elevatórias e estação de tratamento) que possuam projeto executivo concluído e elaborado com base nas normas da ABNT.	Obs.: A contratação se deu por meio do Processo Licitatório nº 003/2020 – Concorrência nº 003/2020, permanecendo as mesmas condições do Edital e TR da Concorrência 001/2020.
		Os projetos executivos das redes coletoras são emitidas em formato de Ordem de Serviço, que contém todas as informações necessárias para a execução dos serviços em campo, como peças gráficas e planilha, indicando comprimento e declividade dos trechos; cota de terreno, poços de visita, tubulações afluentes e efluentes; bem como todas as interferências detectadas como obstáculos superficiais e subterrâneos.	Contrato nº 2301.1.5.2020, firmado com a Paulitec Construções Ltda., oriundo do Processo Licitatório nº 003/2020 está em fase de execução no período de 05/10/2020 a 04/10/2021.
2. Atentar para as determinações dessa Corte, principalmente com relação a procedimentos de controle interno das obras e serviços de engenharia, regulamentados na Resolução nº 003/2009, mais especificamente com relação ao prazo e forma de arquivamento dos documentos da obra (art. 2º).	Implementada.	O Município do Recife/Secretaria de Saneamento, por meio do Decreto nº 33.890, de 14/08/2020, art. 24, regulamentou as atribuições da Unidade de Controle Interno para atendimento do Controle Externo, mais precisamente no intuito de atender à Resolução TC nº 003/2009, alterada pela Resolução TC nº 114/2020.	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
3. Com fulcro na Lei 8.666/93 (art. 113), atentar para demonstração da regularidade das despesas, principalmente com relação aos serviços de difícil constatação após o fechamento de valas (no caso de redes coletoras), após o fechamento de cavas de fundação das obras de edificações e após a utilização de equipamentos. Para tal, sugere-se a utilização de fotografias registrando "o antes" "o durante" e "o depois" da realização dos serviços; de sondagens geotécnicas, que registram o tipo de solo a ser escavado e o nível do lençol freático; de serviços topográficos, necessários à identificação das cotas de terreno e, conseqüentemente, identificação das cotas dos coletores. Ressalta-se que, no caso da topografia e da sondagem geotécnica, podem ser aproveitados os estudos utilizados no projeto executivo. Ressalta-se ainda, que a Administração poderá utilizar de outros estudos ou técnicas, desde que não comprometa a comprovação da regularidade da despesa.	Implementada.	Os demonstrativos das regularidades das despesas são apresentados através de memórias de cálculos detalhadas de cada item de medição. Relatórios e registros fotográficos com imagens dos serviços executados, incluindo o "o antes", "o durante" e "o depois" da realização dos serviços. Também são elaborados Relatórios mensais pela Gerenciadora da Obra. Os serviços também são acompanhados por equipe técnica de topografia e fiscalização. Toda rede coletora executada é advinda de Ordem de Serviço correspondente, que contém as dimensões de cada trecho executado, como comprimento, declividade, cotas de terreno e fundo de vala.	
4. Quando do acompanhamento da execução dos serviços, atentar para o cumprimento, por parte da empresa contratada, com relação aos procedimentos estabelecidos: nas especificações técnicas (Anexo 3 do termo de Referência); na NBR 9814/1987 no caso da rede coletora; e na NBR 6118/2014, com relação às estruturas de concreto armado, principalmente no que diz respeito ao cobrimento das armaduras, à verificação da resistência à compressão do concreto e às dimensões máximas do agregado graúdo. Convém ressaltar a necessidade de adotar o sentido de jusante para montante na execução das redes coletoras, conforme estabelecido no item 5.4.3 da NBR 9814/1987 e no item 12 do Acórdão T.C. nº 1128/2013 Primeira Câmara, ratificado pelos Acórdãos T.C. nº 2009/15 e nº 0236/2016, ambos do Plenário, salvo em situação devidamente justificada.	Implementada parcialmente.	Tais acompanhamentos estão sendo realizados por parte da equipe de fiscalização da SESAN e Gerenciadora da Obra. Em relação à necessidade de adotar o sentido de jusante para montante na execução das redes coletoras, informamos que não é possível à adoção deste sentido para as obras objeto do SES Cordeiro, situação justificada na Nota Técnica de Engenharia que segue anexada anteriormente na prestação de Contas 2020..	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
5. Que todos os boletins de medição sejam acompanhados pelas respectivas memórias de cálculos e assinados, pelo menos, pelo engenheiro responsável técnico da empresa contratada, pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante (art. 67 da Lei 8.666/93), pelo gestor do contrato e pelo representante do Controle Interno(1).	Implementada parcialmente.	Todos os Boletins de Medição são acompanhados pelas respectivas memórias de cálculo e assinados pelo engenheiro técnico da empresa contratada, pelo fiscal de obra da SESAN, pelo gestor do contrato designado pela SESAN e pelos representantes da empresa contratada pela SESAN para prestação de serviço especializados em engenharia consultiva para elaboração de projetos complementares executivos, gerenciamento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento – U.E's. 41, 42 e 43, na Cidade do Recife,	(1) Não é de competência do Controle Interno do órgão a atribuição de assinar Boletins de Medição. As atribuições do setor estão definidas no Decreto nº 33.890, de 14/08/2020, art. 24.
PTCE 19868/2020 – ANÁLISE PRELIMINAR DE AUDITORIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA 004/2020- CONSTRUÇÃO DAS ELEVATÓRIAS BEBERIBE			
1. Inconsistências identificadas no edital	Não implementada.		As recomendações não foram implantadas pelo fato da Contratação ter sido cancelada.
2. Disponibilização de projeto básico incompletos.			
Ofício TC/NEG nº 380/2020, de 26 de agosto de 2020, informa (...) as deficiências podem ser supridas ainda antes da contratação, bastando para tanto fornecer especificações técnicas compatíveis com o objeto licitado e que atendam aos requisitos explicitados na orientação técnica nº 001/2006 do IBRAOP (item 5.3), na NBR ABNT nº 12208/1992 (item 4.2.4) e na NPE 04/02 da COMPESA (itens 5.4.10 e 5.4.11). Salienta-se, contudo, que deverá ter explícita anuência do contratado quanto à incorporação das novas especificações, e que não poderá haver nenhuma alteração de proposta em decorrência de tal assunção.			



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
PROCESSO 20100042-8 – AUDITORIA ESPECIAL – CONFORMIDADE 2019 – SES CORDEIRO			
IRREGULARIDADES:			Processo em fase instrução.(Defesa prévia).
1.Fiscalização deficiente do Contrato nº 086/2008			
2. Atrasos na execução da obra devido a inadequação do projeto			
3. O prazo de vigência contratual do Contrato nº 2301.04.2018 não se estendia até a data prevista para recebimento definitivo do objeto			
4. Sonegação de documentos e informações			
PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES:			
1. Determinar que a Administração informe o valor total pago e apresente todos os elementos de despesas referentes ao Contrato nº 086/2008 (primeira contratação), caso contrário, sugere-se que seja imputado débito de R\$ 13.476.617,05 (treze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos), diferença de valores apresentados pela Administração no sitio do Portal de Compras com o total levantado pela equipe de auditoria, em virtude da não demonstração de destinação adequada destes gastos, conforme Quadro de Responsabilização da irregularidade 2.1.1 do Relatório; (item 2.1.1)	Não implementada		Processo em fase instrução.(Defesa prévia).



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
2. Determinar que a Administração faça a devida recuperação das estruturas deterioradas concomitantemente ou no mesmo contrato da construção do restante da ETE, a fim de permitir que a obra consiga cumprir com o cronograma. Caso a Administração não conclua a obra no prazo razoável determinado, sugere-se que seja imputado débito para devolução de R\$ 32.892.357,95 (trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), total apresentado pela Secretaria de Saneamento como gasto por toda a obra, que inclui o valor apresentado no item anterior, solidariamente aos responsáveis listados no Quadro de Responsabilização referente às irregularidades 2.1.1 e 2.12 do relatório, visto que a obra não está sendo utilizada pela população. (itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4)	Não implementada		Processo em fase instrução.(Defesa prévia).
APLICAÇÃO DE MULTA			
1.Aplicação de multa prevista no Inciso I do art. 73 da Lei nº 12.600/2004 (Lei Orgânica TCE-PE), por ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que não seja de natureza grave e que não represente injustificado dano ao Erário, em virtude da irregularidade 2.1.3 do Relatório, conforme Quadro de Responsabilização. (item 2.1.3)	Não implementada		Processo em fase instrução.(Defesa prévia).



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
PROCESSO 2054311-6 – MEDIDA CAUTELAR MONOCRÁTICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CELSS- ESTUDOS,PROJETOS, GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO MELHORIAS SANITÁRIAS - CIS			
1. Orçamento irregular, com remuneração mensal de pessoal, veículos e equipamentos.	Implementada	Processo Licitatório nº 005/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020-CELSS anulado. Publicada anulação no Diário Oficial do Município em 13.08.2020, página 14 e no Jornal Diario de Pernambuco, de 13/08/2020, página 16.	Processo Licitatório Anulado.
2. Orçamento superestimado em R\$ 161.026,54, em razão da utilização de percentual de Despesas Fiscais de 16,62%.			
Determinação: anulação da Tomada de Preços nº 001/2020 – Processo Licitatório nº 005/2020-CELSS e publicação de novo edital de licitação com as adequações reclamadas pela auditoria.			
PROCEDIMENTO INTERNO Nº PI2000926 – FISCALIZAÇÃO AUDITORIA - 2020 – CONTRATO Nº 2301.02.2017-LOTE 2			
2. Achados de Fiscalização	Cumprida.	Apresentada defesa ao TCE/PE por meio do Ofício nº 913/2021-GAB/SESAN em conjunto com Nota Técnica nº 016/2021,da Gerência de Saneamento e anexos, em 08/10/2021.	
2.1 - Irregularidades			
2.1.1 – Medição de serviços em quantidades superior às efetivamente executadas;			
2.1.2 – Aditivo de valor (acréscimos e supressões) que ultrapassem os percentuais máximos permitidos na Lei nº 8.666/1993;			
2.1.3 - Problemas de gestão da obra e inadequação de projetos que causaram vícios construtivos e atrasos na sua execução;			
2.1.4 – Existência de vícios construtivos aparentes na obra causados por falhas na execução dos serviços.			



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
PROCESSO Nº 22100728-3 – RELATÓRIO DE AUDITORIA - PRESTAÇÃO DE CONTAS -GESTÃO-2021 – CONTRATOS Nº 2301.02.2017-LOTE 2, 2301.03.2017-LOTE 3 e CONTRATOS Nº230102/2018 E 230106/2018.			
2. Achados de Fiscalização	Cumprida.	Apresentada defesa ao TCE/PE em meio eletrônico de maneira individual através do sistema do TCE.	
2.1 - Irregularidades			
2.1.1 - Documentos da Prestação de Contas em Desacordo com os Normativos Vigentes			
2.1.2 -- Deficiência no Controle Interno			
2.1.3 - Publicação Intempestiva dos Contratos e Termos Aditivos no Diário Oficial do Município e no módulo SAGRES (LICON)			
2.1.4 - Atualização monetária desconsiderando atualizações anteriores no mesmo período , ocasionando aumento indevido do saldo contratual remanescente			
2.1.5 - Vícios nos atestos de recebimento de produtos e serviços			
2.1.6 - Pagamento sem comprovação de liquidação de despesas			



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
PROCESSO Nº 21100655-5 - RELATÓRIO DE AUDITORIA - AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE - ACOMPANHAMENTO 2020			
2. Achados de Fiscalização	Cumprida	Apresentada defesa ao TCE/PE por meio do Ofício nº xxx/2022-GAB/SESAN	
2.1 - Irregularidades			
2.1.1 – Ultrapassagem dos acréscimos permitidos na Lei 8.666/1993 - Art. 65			
2.1.2 – Serviços não executados ou reparados;			
2.2 - Conformidades			
2.2.1 - Elisão das despesas indevidas.			



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: TOME BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47c7f734-b8dc-4e69-b537-d3df7054b72d

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)
RESOLUÇÃO TC nº 189/2022 - ANEXO III (Item 27)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinações/Recomendações	Situação	Ações	Justificativa
PTCE: 22100130-0 - MEDIDA CAUTELAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022			
2.1 - Exigência irregular de certificado de acervo técnico expedido pelo CREA para comprovação da capacidade técnico-operacional	Cumprida	Processo TCE-PE Nº 22100130-0 - Em face da Concorrência 001/2021 - CELSS II - com o objetivo da suspensão da referida licitação até que sejam retificados os orçamentos e as cláusulas do referido edital de concorrência, que tem como objeto a "Elaboração de Projetos Executivos de Saneamento Integrado (PSI) das Comunidades de Interesse Social - CIS da Cidade do Recife. O Ilustre relator deferiu parcialmente a Cautelar sugerida pela auditoria, não suspendendo o certame, mas levando os achados para o campo das determinações. Em resposta à Decisão Monocrática, a Secretaria de Saneamento do Recife prestou esclarecimentos e comunicou o atendimento das determinações, sendo tal decisão homologada.	
2.2 - Orçamento estimativo elaborado com base em pagamento de Pessoal, ao invés de levantamento dos custos dos produtos a serem entregues			
2.3 - Orçamento estimativo utilizando percentual de 16,62% para despesas fiscais			

Recife, 18 de março de 2022.

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento
Portaria nº 050, de 13 de janeiro de 2023.

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.



MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE CONTRATOS RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN), DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XXVII DESTA RESOLUÇÃO.

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Resolução TC nº. 189/2022 - ANEXO III – Item 28

D E C L A R A Ç Ã O

Em atenção ao item 28, Anexo III, Resolução nº. 189/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, declaramos que no Ano de 2022, **não** foram consolidados contratos relacionados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nesta unidade jurisdicionada.

Recife, 15 de março de 2023.

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento
Portaria nº. 050 de 13 de Janeiro de 2023